

Principal Instituição Financeira de fomento do Governo Federal na Região Amazônica, tem como missão promover o desenvolvimento sustentável da Amazônia, por meio da execução de políticas públicas e oferta de produtos e serviços financeiros.

O Banco da Amazônia S.A. reconhece seu papel no resgate da importância da Região para o desenvolvimento de sua gente e contribuição para um país melhor, mais justo e equânime.

Na qualidade de Agente Financeiro para a implementação das políticas creditícias para a Região, o que norteia nossos relacionamentos é a busca do bem-estar de todos que compõem a comunidade em que atuamos.

Apresentarmo-nos a essa comunidade implica estabelecer e divulgar padrões que orientam nossas ações, ora expressas em nosso Código de Ética.

MISSÃO

Desenvolver uma Amazônia Sustentável com crédito e soluções eficazes.

VISÃO

Ser o principal Banco de fomento da Amazônia, moderno, com colaboradores engajados e resultados sólidos.

VALORES

- Integridade
- Meritocracia;
- Ética;
- Valorização do cliente;
- Responsabilidade;
- Inovação;
- Diversidade.
- Sustentabilidade

CÓDIGO DE ÉTICA

O Código de Ética do Banco da Amazônia contém padrões baseados nos princípios da legalidade, probidade, imparcialidade e transparência, bem como, pelo respeito ao ser humano, presentes na Constituição Federal, no Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal e o Código de Conduta da Alta Administração Federal.

RELAÇÃO COM SEUS FORNECEDORES, PRESTADORES DE SERVIÇOS E OUTROS PARCEIROS

O Banco da Amazônia pauta seus relacionamentos com os fornecedores e prestadores de serviços orientado pelo compartilhamento dos padrões morais e éticos e com base na valorização de iniciativas sociais e ambientalmente responsáveis.

A seleção de fornecedores e prestadores de serviços é realizada com imparcialidade, transparência e preservação da qualidade e viabilidade econômica dos serviços prestados e dos produtos fornecidos, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos.

O Banco da Amazônia, quando da contratação das empresas e seus empregados, respeita os princípios e os valores éticos fundamentais, a exemplo da honestidade, da cooperação, da disciplina, do compromisso, da confiança, da transparência, da igualdade e do respeito mútuo nas relações de trabalho.

ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO E ÀS NORMAS

O Banco da Amazônia exige e cumpre, em seu processo de contratação de bens e serviços, incluindo obras e serviços de engenharia, ao atendimento à legislação vigente no País, em especial a Lei nº 14.133/2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 13.303/2016 - Lei das Estatais, Lei nº 12.846/2013- Lei de Responsabilização Administrativa e Civil de Pessoas Jurídicas pela prática de Atos contra a Administração Pública, Decreto Federal nº 8.945/2016, Decreto Federal nº 8.538 de 06/10/2015 com suas alterações, Lei Complementar 123/2006 - Estatuto da ME e EPP, Instrução Normativo SEGES nº 73/2022, no que couber, e do Regulamento de Licitações e Contratos do Banco da Amazônia (adiante denominado simplesmente “Regulamento”, de 28 de fevereiro de 2018, instituído pela Resolução nº 1/CA de 26 de janeiro de 2018, atualizada pela Proposição CA nº 2022/039 de 24/05/2022.

PACTO PELA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO

Em cumprimento do disposto legal, veda-se nos processos licitatórios a participação de empresas que mantenham em seus quadros trabalhadores em condições análogas à de escravo.

Ademais, o Banco explicita em cláusula específica, nos contratos com fornecedores, Termo de Parceria, Acordos, Convênios e demais instrumentos contratuais, o combate ao trabalho em condições análogas à de escravo.

Assim, não é permitida a contratação ou manutenção de contratos com fornecedores que tenham sido autuados por manterem trabalhadores em condições análogas à de escravidão.

PACTO PELA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL

O Banco da Amazônia observa os direitos fundamentais no trabalho definidos pelas convenções e declarações da Organização Internacional do Trabalho (OIT) sobre os

Princípios e Direitos Fundamentais no Trabalho, Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990) e outras leis, normas e resoluções contra o trabalho infantil.

COMBATE À CORRUPÇÃO EM TODAS AS SUAS FORMAS

Na realização de seus negócios, o Banco da Amazônia observa os princípios éticos organizacionais consubstanciados em seu Código de Conduta Ética, Estatuto Social, normas e regulamentos internos da área de Gestão de Pessoas e legislação aplicável.

PLANOS DE APLICAÇÃO DE RECURSO

Os Planos de Aplicação de Recursos elaborados pelo Banco da Amazônia representam importantes ferramentas estratégicas na condução da política de crédito da Instituição e são concebidos em alinhamento com as políticas e programas do Governo Federal para a Amazônia e prioridade nos nove Estados da Região Amazônica.

A finalidade precípua dos Planos de Aplicação é a de orientar a atuação do Banco da Amazônia na Região, visando o alcance da máxima eficiência na alocação dos recursos sob sua gestão e, assim, cumprir com o nobre papel institucional de promover o desenvolvimento regional em bases sustentáveis, contribuindo para a inclusão social, a redução da pobreza, a melhoria da qualidade de vida das populações locais e a minimização das desigualdades inter e intrarregionais.

ADOÇÃO DE CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE NAS COMPRAS E CONTRATAÇÕES DO BANCO DA AMAZÔNIA

Nos editais e minutas de contratos em geral, o Banco da Amazônia preza pelo atendimento da legislação que recomenda a adoção de critérios de sustentabilidade nas especificações dos bens a serem fornecidos e a exigência de práticas sustentáveis por parte das empresas na execução dos serviços, mormente o Decreto nº 7.746/2012 e a Instrução Normativa SLTI nº 1/2010, e demais dispositivos legais pertinentes à matéria. Destarte, desde que justificável e preservado o caráter competitivo do certame, as licitações promovidas pelo Banco seguem as diretrizes de sustentabilidade expressas no art. 4º daquele Decreto, a saber:

- Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- Preferências para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e
- Origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

Como consequência, nos instrumentos convocatórios que tenham por objeto o fornecimento de bens, por exemplo, constatada a presença dos requisitos referentes à justificativa e à competitividade referidos no parágrafo anterior, são incluídos critérios de sustentabilidade, os quais passam a integrar as especificações técnicas dos bens.

No que se refere aos contratos, dentre as obrigações gerais do contrato consta exigência da adoção de práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, de modo a prevenir ações danosas ao meio ambiente, em observância à legislação vigente, principalmente no que se refere aos crimes ambientais, contribuindo para a manutenção de um meio ambiente ecologicamente equilibrado. Adicionalmente, também é obrigação do contratado orientar e capacitar os prestadores de serviços, fornecendo informações necessárias para a perfeita execução dos serviços, incluindo noções de responsabilidade socioambiental.

Além da adoção dos critérios e práticas de sustentabilidade já mencionados, outros podem ser adotados conforme a natureza do objeto. Neste caso, as exigências e/ou obrigações referentes aos critérios e práticas de sustentabilidade são amoldadas às peculiaridades de cada objeto.

Diretoria Corporativa – DICOP

Gerência de Contratações e Gestão de Administração de Contratos - GECOG

Coordenadoria de Processos Licitatórios – COPOL

BANCO DA AMAZÔNIA S.A.**(UASG: 179007)**

Diretoria Corporativa

Gerente Executiva de Contratações e Gestão de Administração de Contratos

Coordenadoria de Processos Licitatórios

PREGÃO ELETRÔNICO N. 90021/2024**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O BANCO DA AMAZÔNIA S.A., através de Pregoeiro designado pela **OS 2024/065**, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará, nos termos da Lei nº **14.133 de 01/04/2021, Lei 13.303/2016, de 30/06/2016; Lei 12.846, de 01/08/2013; Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006; pelos Decretos nºs 8.538, de 06/20/2015; 8.945, de 27/12/2016, pela Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30/09/2022, no que couber, bem como pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Banco da Amazônia, (adiante denominado simplesmente “Regulamento”, de 28 de fevereiro de 2018, instituído pela Resolução nº 1/CA de 26 de janeiro de 2018, atualizado pela Proposição CA nº 2022/039 de 24/05/2022, a licitação na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, pelo critério de julgamento menor preço global **em 02 (dois) ITENS**, para a **contratação de objeto previsto no subitem 2.1**, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexo.**

Data da sessão pública de abertura: 03/09/2024.**Horário: 10h** (horário de Brasília-DF).**Local:** www.gov.br/compras.**Modo de disputa:** Aberto e fechado**Critério de julgamento:** Menor preço.**Forma de adjudicação:** Global.**Regime de execução:** Empreitada por preço global.**Garantia contratual:** 5% (cinco por cento) do preço global contratado.**Participação exclusiva de ME/EPP:** Não.**Participação de consórcio:** Sim.

1.2. O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, no sistema de licitações COMPRASNET do Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras>) por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação em todas as suas fases.

1.3. As datas e horários das etapas da licitação estão definidos na respectiva página da licitação (<https://www.gov.br/compras>) e no site do Banco da Amazônia (www.bancoamazonia.com.br). As datas e horários poderão sofrer alterações de acordo com os aditamentos feitos ao Edital. Cabe à proponente o acompanhamento permanente das possíveis alterações.

1.4. Os trabalhos serão conduzidos por empregado do Banco da Amazônia, denominado Pregoeiro, devidamente designado conforme documentos constantes do processo.

2. OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação a **contratação de empresa para prestação de serviços de análise socioambiental, fiscalização, diagnóstico e sensoriamento remoto e de geoprocessamento, para monitoramento de empreendimentos e validação de dados georreferenciados, através de laudo técnico, no processo de concessão e acompanhamento dos financiamentos concedidos pelo Banco da Amazônia aos seus clientes, que inclui a realização de treinamento para usuários do sistema em formato virtual, pelo prazo de vigência de 05 (cinco) anos**, de acordo com as especificações e condições previstas neste Edital e seus Anexos.

2.2. A licitação será dividida em 2(dois) itens(lotes) independentes, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse. O critério de julgamento será o de **menor preço global ofertado pelos 5(cinco) anos**, para cada item.

3. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Os recursos orçamentários para cobrir as despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação estão previstos no orçamento de investimento do Banco da Amazônia, Fonte: 82.0121-0 - DESPESAS DE PROCESSAMENTO DE DADOS - DESENV. MANUT. SISTEMA S/ INSS PJ/.

4. REFERÊNCIA DE TEMPO

4.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar da presente licitação interessados:

5.1.1. Qualquer pessoa jurídica legalmente estabelecida no País, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que atenda às exigências deste Edital e seus anexos.

5.1.2. Que estejam previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf e no Portal de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras);

5.2. Não será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, de acordo com o que dispõe o art. 4º, § 1º, I, da Lei nº 14.133/2021.

5.3. Não poderão participar da presente licitação as pessoas, jurídicas, que, direta ou indiretamente, enquadrem-se nas seguintes hipóteses de vedação:

5.3.1. Referidas nos artigos 38 e 44 da Lei n. 13.303/2016. Os proponentes deverão apresentar declaração de conformidade aos referidos dispositivos, conforme **Anexo V** do presente Edital.

5.3.2. Que estejam cumprindo penalidade que as impeça de licitar e contratar com o Banco da Amazônia, nomeadamente:

- (a) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento, nos termos do inciso III do artigo 83 da Lei n. 13.303/2016, aplicada pelo Banco da Amazônia;
- (b) Impedimento de licitar e contratar, previsto no inciso III do art. 83 da lei 13.303/2016;
- (c) Declaração de inidoneidade, prevista na Lei e no Regulamento do Banco, aplicada por qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública nacional, ou a prevista no artigo 46 da Lei n. 8.443/1992, aplicada pelo Tribunal de Contas da União;
- (d) Proibição de contratar com o Poder Público prevista nos incisos do artigo 12 da Lei n. 8.429/1992;

5.3.3. Para fins das vedações explicitadas neste subitem, considera-se participação indireta a existência de vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do Termo de Referência, pessoa física ou jurídica, e o proponente ou responsável pelos fornecimentos de bens, prestação de serviços ou execução de obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

5.3.4. A vedação deste item aplica-se a empregados incumbidos de levar a efeito atos e procedimentos realizados pelo Banco da Amazônia no curso da licitação.

5.3.5. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.3.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

5.4. Para os fins desta licitação, os impedimentos referidos neste Edital serão verificados perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e outros sistemas cadastrais pertinentes que sejam desenvolvidos e estejam à disposição para consulta, conforme o caso.

5.5. Será admitida a participação de cooperativas na presente licitação, desde que atendam ao previsto no artigo 56 do Regulamento Interno de Licitações do Banco.

5.6. Será admitida a participação de agentes econômicos reunidos em consórcio.

5.7. Não será permitido a subcontratação parcial ou total do objeto.

5.8. O proponente poderá participar do procedimento licitatório por intermédio de sua matriz ou filial, desde que cumpra as condições exigidas para habilitação e credenciamento, em relação ao estabelecimento com o qual pretenda participar do certame.

5.8.1. O CNPJ do estabelecimento que participar do certame, matriz ou filial, deverá ser o mesmo a constar no contrato com o Banco da Amazônia e nas Notas Fiscais/Faturas emitidas, quando do fornecimento ou execução dos serviços contratados. Dessa forma, não será admitida a emissão de Notas Fiscais/Faturas por CNPJ de estabelecimento diverso daquele participante da Licitação.

5.9. Esta licitação é de âmbito nacional.

6. CADASTRO, ACESSO E UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE LICITAÇÕES

6.1. Os interessados em participar da licitação deverão possuir cadastro no COMPRASNET do Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras>), dispondo de chave de identificação e senha de acesso ao sistema.

6.1.1. A chave de identificação e a senha são pessoais e intransferíveis, terão validade de 1 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer licitação eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco da Amazônia, devidamente justificada.

6.1.2. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6.1.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.2. A cadastrado será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco da Amazônia responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.2.1. O cadastro da proponente e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à licitação eletrônica.

6.3. O acesso ao sistema se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

6.4. Caberá à proponente acompanhar as operações no sistema, antes, durante e após a sessão pública de lances, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. A proponente deverá comunicar imediatamente qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

7. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

7.1. A presente licitação será conduzida pelo Pregoeiro, que pode ser auxiliado por equipe de apoio ou por técnicos especializados, de acordo com as seguintes fases e procedimentos:

- (a) Publicação do Edital;
- (b) Credenciamento no sistema de licitações;
- (c) Eventual pedido de esclarecimento ou impugnação;
- (d) Resposta motivada sobre o eventual pedido de esclarecimento ou impugnação;
- (e) Cadastramento da proposta no sistema de licitações;
- (f) Apresentação de propostas e lances;
- (g) Verificação de efetividade dos lances ou propostas;
- Negociação;
- (h) Julgamento;
- (i) Habilitação;
- (j) Declaração de vencedor;
- (k) Interposição de recurso;
- (l) Adjudicação e homologação.

8. CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO

8.1. Cidadãos e agentes econômicos poderão pedir esclarecimentos e impugnar o Edital, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a ocorrência do certame, em requerimento escrito que deve ser formulado pelo sistema eletrônico em que se realiza a licitação.

8.1.1. O documento deve estar, obrigatoriamente, em formato passível de cópia (Pdf editável, Word, Libreoffice, etc), permitindo a transferência/colagem de seu conteúdo para o sistema eletrônico da licitação.

8.1.2. Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos e impugnações apresentados intempestivamente e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela impugnante.

8.1.3. Ao receber pedido de esclarecimentos ou impugnação, o Pregoeiro deverá remetê-lo imediatamente à unidade instrutora, para que ofereça resposta motivada.

8.2. Os esclarecimentos e impugnações serão decididos e respondidos pelo Pregoeiro no prazo de 03 (três) dias úteis e devidamente publicados no sítio eletrônico oficial, (<https://www.gov.br/compras/pt-br>), limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, para ciência de todas as proponentes.

8.2.1. Acaso os pedidos de impugnação e esclarecimentos não sejam respondidos até o dia útil anterior à data da sessão pública, a abertura da licitação deverá ser

adiada, de modo que seja respeitado o prazo de intervalo entre a data da resposta ao pedido de impugnação e esclarecimentos e a abertura da licitação.

8.2.2. A decisão de adiamento da abertura da licitação prevista no subitem anterior e a remarcação de sua abertura é de competência do Pregoeiro e deverá ser publicada no sistema de licitações **COMPRASNET** do Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br>).

8.3. Somente terão validade, esclarecimentos prestados por intermédio do Pregoeiro, disponibilizados na forma deste subitem.

8.4. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo Email: **licitacoes@basa.com.br**;

8.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

8.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

8.7. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

8.8. O proponente, através de consulta permanente, deverá manter-se atualizado quanto a quaisquer alterações e esclarecimentos sobre o Edital, não cabendo ao Banco da Amazônia a responsabilidade por desconhecimento de tais informações, em face de inobservância do proponente quanto ao procedimento apontado neste subitem.

8.9. Aplica-se, no que couber, quanto aos pedidos de esclarecimento e impugnação, o disposto no artigo 52 do Regulamento.

9. CADASTRAMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA DE LICITAÇÕES

9.1. O proponente encaminhará, exclusivamente por meio do sistema, sua proposta comercial, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio de proposta.

9.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

9.2.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

9.2.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

9.2.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

9.2.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.2.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 56 do Regulamento de Licitações do Banco e artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021. A ausência desta declaração indicará que a microempresa ou empresa de pequeno porte optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

9.2.7. A declaração falsa sujeitará a proponente às sanções previstas neste Edital e na legislação.

9.3. O proponente deverá encaminhar sua proposta preenchendo o campo específico no sistema de licitações.

9.3.1. O preenchimento da proposta, bem como a inclusão de seus anexos, no sistema de licitações é de exclusiva responsabilidade do proponente, não cabendo ao Banco da Amazônia qualquer responsabilidade.

9.3.2. Até a data e hora definidas para abertura das propostas, o proponente poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

9.3.3. No preço cotado, deverão incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros, taxas, lucro, uniformes, alimentação, transporte, plano de assistência médica-hospitalar e odontológica e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

9.3.4. Quando o objeto licitado estiver enquadrado em algumas das vedações previstas no artigo 17 da Lei Complementar nº 123/2016, os proponentes microempresas ou empresas de pequeno porte que forem optantes do Simples Nacional deverão formular suas propostas desconsiderando os benefícios tributários do regime a quem fazem jus.

9.3.5. O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão pública e apresentação das propostas, podendo vir a ser prorrogado mediante solicitação do Banco da Amazônia e aceitação do proponente.

9.3.6. Para o dimensionamento das propostas de preço do Lote 2, deverão ser baseados na publicação “Pecuária Verde na Amazônia? Viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental do Produto Pecuária Verde para pecuária bovina na Amazônia” e seu “Manual do MRV”, a ser fornecido mediante assinatura do Anexo III - Termo de Confidencialidade e Sigilo, o qual deverá ser enviado para o e-mail licitacoes@basa.com.br.

10. PROCEDIMENTO DA ETAPA COMPETITIVA, MODO DE DISPUTA E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1. A presente licitação ocorrerá em sessão pública, por meio de sistema eletrônico e será conduzida pelo Pregoeiro, iniciado na data e hora designados neste Edital e, em caso de suspensão, sua continuidade se dará nos termos indicados em comunicado formal subsequente.

10.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência, **anexo I** deste Edital.

10.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o proponente.

10.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3. Aberta a sessão pública, os proponentes que atenderem às condições do presente Edital poderão participar da etapa competitiva.

10.3.1. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, permitindo que os proponentes encaminhem seus lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

10.3.2. Será permitida a apresentação de lances intermediários, assim considerados iguais ou superiores ao menor lance ofertado, mas inferior ao último lance dado pelo próprio proponente.

10.3.3. O lance deverá ser ofertado pelo **valor global** do item.

10.3.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 500,00 (quinhentos reais)** para os 2(dois) lotes.

10.3.5. Durante o transcurso da sessão pública, os proponentes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do proponente.

10.3.6. Durante a sessão, quando necessário, o Pregoeiro disponibilizará campo próprio para troca de mensagens com os proponentes, vedada qualquer interação entre estes diretamente.

10.3.7. Se por algum motivo a sessão de disputa não puder ser realizada na data e horário previstos, os participantes deverão ficar atentos à nova data e horário que serão disponibilizados no sistema eletrônico em que se realizará a sessão pública e no sítio eletrônico do Banco da Amazônia.

10.3.8. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às proponentes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.3.9. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão da licitação eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes.

10.4. Na etapa competitiva, o procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto e fechado.

10.5. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

10.5.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.5.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.5.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

10.5.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.5.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

10.5.6. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

10.5.7. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

10.5.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.5.9. Durante o transcurso da Sessão Pública no modo aberto, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

10.6. A presente licitação será julgada pelo critério do **Menor Preço Global pelos 5 (cinco) anos**, considerando o **valor global estimado**, nos termos do item 1 do artigo 63 do Regulamento.

11. DIREITO DE PREFERÊNCIA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTO

11.1. Não será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, de acordo com o que dispõe o art. 4º, § 1º, I, da Lei nº 14.133/2021.

12. VERIFICAÇÃO DA EFETIVIDADE DA PROPOSTA E DO JULGAMENTO

12.1. O proponente autor da melhor proposta deverá apresentar, no prazo de 2(duas) horas, podendo ser prorrogado a critério do Pregoeiro, sua proposta final devidamente preenchida na forma do Anexo II – Modelo de Proposta de Preços, em arquivo único com o valor equalizado ao seu último lance ofertado, por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema www.gov.br/compras, em que deve constar, conforme o caso:

- a) Indicação dos quantitativos e dos custos unitários;
- b) Composição dos custos unitários; e
- c) Detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos encargos sociais.
- d) Acaso o proponente seja microempresa ou empresa de pequeno porte optante do Simples Nacional, deverá indicar a alíquota de imposto incidente com base no faturamento acumulado dos últimos 12 meses anteriores.

12.2. O Pregoeiro deverá avaliar se a proposta melhor classificada atende às especificações técnicas, demais documentos e formalidades exigidas neste Edital, ocasião em que será subsidiado pela unidade especificadora no que se referir ao atendimento das questões técnicas relacionadas ao objeto da licitação ou de documentos com informações de ordem técnica que podem impactar a sua execução.

12.3. A licitante deverá indicar em sua proposta a modalidade de garantia de execução do contrato escolhida entre as opções constantes do item 21 do ANEXO I e da Cláusula Quinta da minuta do contrato.

12.4. Juntamente com a proposta, deverão ser encaminhados as seguintes declarações:

- a) Declaração de que tem conhecimento do teor do Decreto nº 7.203, de 04.06.2010, que dispõe sobre a vedação de nepotismo no âmbito da administração pública federal, conforme minuta constante do ANEXO IV deste Edital;
- b) Declaração de que atende o art. 38 da Lei nº 13.303/2016 (ANEXO V deste Edital);
- c) Declaração declarando que possui capacidade técnica para atender a demanda do BASA, referente as exigências do subitem 7.1.6, conforme Anexo I-C – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA
- d) Declaração de conhecimento do teor da Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/13 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) ANEXO VI deste Edital;

12.5. O Pregoeiro deverá desclassificar as propostas que apresentem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

12.5.1. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha de custos, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracterizarão motivo suficiente para a desclassificação da proposta.

12.5.2. A proposta ou lance que estiver abaixo de 50% do valor estimado da contratação, deverá comprovar obrigatoriamente sua exequibilidade através de

documentos que comprovem que o preço da sua proposta é capaz de cobrir todos os custos da contratação.

12.5.3. A análise de exequibilidade da proposta não deverá considerar materiais e instalações a serem fornecidos pelo proponente em relação aos quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.

12.5.4. O Pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade ou qualquer outro aspecto da proposta.

12.5.5. O Pregoeiro poderá exigir do proponente, sob pena de desclassificação, documentos que contenham indicação dos preços de insumos (tais como composições de custos ou propostas de terceiros), dos salários e remunerações (tais como acordos, convenções e sentença coletivas, tabelas de honorários profissionais ou contratos de prestação de serviços) e outras informações pertinentes (tais como notas fiscais de insumos ou outros contratos de serviços similares), que sejam capazes de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.

12.5.6. Qualquer proponente poderá requerer motivadamente que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

12.6. O Pregoeiro deverá desclassificar, em decisão motivada, apenas as propostas que contenham vícios insanáveis, observando-se o seguinte:

12.6.1. São vícios sanáveis, entre outros, os defeitos materiais atinentes à descrição do objeto da proposta e suas especificações técnicas, incluindo aspectos relacionados à execução do objeto, às formalidades, aos requisitos de representação, às planilhas de composição de preços, e, de modo geral, aos documentos de conteúdo declaratório sobre situações pré-existentes, desde que não alterem a substância da proposta.

12.6.2. O Pregoeiro não deverá permitir o saneamento de defeitos em propostas apresentadas com má-fé ou intenção desonesta, como aqueles contaminados por falsidade material ou intelectual ou que tentem induzir o Pregoeiro a erro.

12.6.3. O Pregoeiro deverá conceder prazo adequado, recomendando-se 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para que o proponente corrija os defeitos de sua proposta.

12.6.4. O Pregoeiro deverá indicar expressamente quais aspectos da proposta ou documentos apresentados junto à proposta devem ser corrigidos.

12.6.5. A correção dos defeitos sanáveis não poderá importar alteração do valor final da proposta, exceto para oferecer preço mais vantajoso para o Banco da Amazônia.

12.6.6. Se a proposta não for corrigida de modo adequado, o Pregoeiro poderá conceder novo prazo para novas correções.

14.5 O Pregoeiro poderá negociar com o proponente autor da melhor proposta condições mais vantajosas, que poderão abranger os diversos aspectos da proposta, desde preço, prazos de pagamento e de entrega, sem que lhe caiba, a pretexto da negociação, relativizar ou atenuar as exigências e condições estabelecidas no Edital e nos seus documentos anexos.

14.5.1 O Pregoeiro poderá, de acordo com sua análise de conveniência e oportunidade, divulgar o orçamento do Banco da Amazônia para efeito de negociação.

14.5.2 O valor global da proposta, após a negociação, não poderá superar o orçamento estimado pelo Banco da Amazônia, sob pena de desclassificação do proponente.

14.6 Sendo aceitável a proposta, o Pregoeiro convocará o proponente para apresentação dos documentos de habilitação.

15 HABILITAÇÃO

15.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de lances, propostas e julgamento.

15.2 A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

15.3 Os documentos necessários para comprovar a habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, previstos nos incisos I a VI do caput e nos §§ 1º e 2º do artigo 68 da Lei n. 14.133/2021, caso não estejam contemplados no Sicaf, e a documentação comprobatória das exigências de qualificação econômico-financeira e técnica da licitante, além de condições adicionais, eventualmente detalhadas nos itens a seguir, deverão ser enviados por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema www.gov.br/compras, quando solicitados pelo Pregoeiro.

15.4 Os documentos deverão ser apresentados em formato digital, em arquivo único, no prazo de até 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro;

15.5 A prorrogação de prazo de envio da documentação somente poderá ocorrer por solicitação da licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro; ou de ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no Edital para a verificação de conformidade

15.6 Por ocasião do início da fase de habilitação, o pregoeiro realizará as consultas relacionadas a seguir, a fim de comprovar a inexistência de registros impeditivos da contratação do licitante ou de sua participação neste certame:

15.6.1 Consulta ao SICAF, com vistas a verificação da composição societária do licitante, de modo a verificar a existência de ocorrências impeditivas diretas ou indiretas relativas ao licitante, além de confirmar a existência de licitantes integrantes de um mesmo grupo econômico;

15.6.2 Portal eletrônico do Tribunal de Contas da União (TCU), disponível no endereço <https://certidos-apf.apps.tcu.gov.br/>, o qual consolida as pesquisas relativas aos seguintes cadastros:

15.6.2.1 Lista de inidôneos do TCU;

15.6.2.2 CNIA – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ);

15.6.2.3 CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e CNEP – Cadastro Nacional de Empresas Punitas, mantidos pelo Portal da Transparência.

15.7 A Licitante deverá apresentar declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

15.8 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

15.9 Caso os resultados das consultas previstas no item 15.6.1 evidenciem a existência de registros impeditivos à contratação do licitante, este será inabilitado, ou, inexistindo impedimentos à contratação, o pregoeiro passará a analisar a habilitação do proponente a partir dos seguintes parâmetros:

15.9.1 Habilidade jurídica;

15.9.2 Regularidade fiscal e trabalhista;

15.9.3 Capacidade econômica e financeira;

15.9.4 Qualificação técnica;

15.10 A verificação do atendimento pelo licitante dos parâmetros habilitatórios dar-se-á em conformidade com as seguintes fases:

15.10.1 Habilidade parcial pelo SICAF;

15.10.2 Análise da documentação complementar de habilitação, a qual deverá ser enviada após solicitação do pregoeiro, na forma do subitem 15.3 deste edital.

15.11 A Habilidade parcial pelo sistema SICAF será verificada relativamente aos documentos abrangidos por aquele sistema.

15.12 A hipótese de falha no SICAF ou nos sítios oficiais, que impossibilite a confirmação da habilitação mencionada no item anterior, o(a) Pregoeiro(a) poderá por outros meios solicitar ao Licitante que envie a documentação necessária.

15.13 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no **SICAF** serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estipulado pelo pregoeiro na forma do item 15.4.

15.14 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

15.15 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

15.16 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

HABILITAÇÃO JURÍDICA

15.17 A comprovação do atendimento ao parâmetro habilitação jurídica, caso o licitante não se encontre com o cadastramento atualizado no SICAF ou não tenha, pelo menos, registro regular nível “Habilitação Jurídica” do SICAF, consistirá na seguinte documentação complementar conforme o caso:

- 15.17.1** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, no caso de empresário individual;
- 15.17.2** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, no caso de microempreendedor individual, cuja aceitação ficará condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 15.17.3** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, no caso de sociedade empresária;
- 15.17.4** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de o licitante ser sucursal, filial ou agência;
- 15.17.5** Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, no caso de sociedades simples;
- 15.17.6** Decreto de autorização, em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

15.18 A comprovação do atendimento ao parâmetro regularidade fiscal e trabalhista, caso o licitante não se encontre com o cadastramento atualizado no SICAF, consistirá na seguinte documentação complementar:

- 15.18.1** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados;
- 15.18.2** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

- 15.18.3.** Será considerada a CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa mais atualizada, conforme entendimento do Tribunal Superior do Trabalho – TST
- 15.18.3.** prova de regularidade para com a Fazenda Estadual mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos estaduais e à dívida ativa do Estado, ou de não contribuinte relativa ao ICMS;
- 15.18.4.** prova de regularidade para com a Fazenda Municipal mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos municipais e à dívida ativa do Município, ou de não contribuinte relativa ao ISS;
- 15.18.6.** caso o Licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 15.18.7.** prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

CAPACIDADE ECONÔMICA E FINANCEIRA

15.19. O proponente deverá apresentar os seguintes documentos relativos à capacidade econômico-financeira:

15.20. Balanço patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) referentes dos 2(dois) últimos exercícios sociais, exigíveis na forma da lei, que comprove a boa situação financeira por meio da satisfação de índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC), e solvência geral (SG) superiores a 1 (um), com indicação dos seus cálculos, que deverão ser realizados de acordo com as seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ativo circulante} + \text{realizável a longo prazo}}{\text{passivo circulante} + \text{passivo não circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{ativo circulante}}{\text{passivo circulante}}$$

$$LG = \frac{\text{ativo total}}{\text{passivo circulante} + \text{passivo não circulante}}$$

15.21. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

15.22. O proponente que apresentar resultados econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices exigidos, deverá comprovar que possui patrimônio líquido ou capital social equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

15.23. As empresas constituídas no exercício em curso ou com menos de um ano deverão apresentar balanço de abertura e, no caso de empresas com movimentações, balanço

intermediário, com a assinatura do administrador e do responsável por sua contabilidade, devidamente registrado e autenticado pelo órgão competente.

15.24. As empresas inativas no exercício anterior deverão apresentar as demonstrações contábeis do último exercício em que a empresa esteve ativa, certidão de inatividade correspondente ao período em que não realizou atividades e balanço de reabertura.

15.25. Comprovação do acolhimento judicial do plano de recuperação judicial ou da homologação judicial do plano de recuperação, no caso de recuperação extrajudicial:

15.25.6. Disponibilizados via Escrituração Contábil Digital – ECD, desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED);

15.25.7. Exemplar registrado ou autenticado pela Junta Comercial da sede do licitante, quando se tratar de empresa comercial, ou autenticado em Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, se sociedade simples;

15.25.8. Transcrição do livro Diário, em que se comprove o registro pela Junta Comercial da sede do licitante, quando se tratar de empresa comercial, ou a autenticação em Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, se sociedade simples, acompanhada, obrigatoriamente, de cópia autenticada dos Termos de Abertura e de Encerramento do respectivo livro;

15.25.9. Publicação em jornal de grande circulação ou em Diário Oficial.

15.27 O licitante que se encontrar em recuperação judicial ou extrajudicial deverá atender a todos os requisitos para comprovação da capacidade econômica e financeira, como os demais licitantes.

15.28 Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, além de atender as exigências dos subitens 15.21 a 13.23, deverá apresentar:

15.28.1 Certidão emitida pela instância judicial competente, que ateste que o licitante está apto econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº 13.303/2016;

15.28.2 Comprovação do acolhimento judicial do plano de recuperação judicial ou da homologação judicial do plano de recuperação, no caso de recuperação extrajudicial.

15.29 Microempresas e empresas de pequeno porte deverão atender a todas as exigências de habilitação previstas neste Edital.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.30 A comprovação do atendimento ao parâmetro qualificação técnica consistirá nos documentos exigidos no item 6 do Anexo I – Termo de Referência, no item “**COMPROVAÇÃO QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - EXPERIÊNCIA**”.

15.31 O(s) atestado(s) de capacidade técnica poderá(ão) ser apresentado(s) em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(is) do licitante;

15.32 Somente será aceito o somatório de atestados de períodos concomitantes para comprovar a capacidade técnica;

15.33 O atestado de capacidade deverá se referir a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária no contrato social vigente, devidamente registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de Pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil;

15.34 Somente será aceito atestado expedido após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, 1 (um) ano de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior;

15.35 Será admitida a utilização de atestados emitidos em nome de empresas incorporadas, desde que se comprove que houve transferência parcial de patrimônio e profissionais decorrente de reestruturação societária e que implique a transferência efetiva de qualificação técnica e operacional entre elas, atinentes ao acerto técnico transferido.

15.36 Os documentos de habilitação relativos ao parâmetro qualificação técnica serão encaminhados pelo pregoeiro à área técnica do Banco da Amazônia, com vistas à emissão de parecer acerca do atendimento dos requisitos exigidos;

15.37 Para fins de verificação da qualificação técnica, o licitante deverá disponibilizar, quando solicitadas pelo pregoeiro, todas as informações necessárias à comprovação do(s) atestado(s) de capacidade técnica apresentado(s), podendo, para tanto, o pregoeiro solicitar cópia do instrumento que deu suporte à contratação, informações sobre o endereço atual do contratante e local onde foram prestados os serviços, dentre outras informações que julgar necessárias.

15.38 O Pregoeiro somente deverá inabilitar o proponente autor da melhor proposta, se não comprovar o atendimento a todos os parâmetros habilitatórios previstos no subitem 15.6, bem como se deixar de apresentar quaisquer dos documentos complementares de habilitação exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital e ainda em razão de defeitos em seus documentos de habilitação que sejam insanáveis, aplicando-se os mesmos procedimentos e critérios prescritos neste Edital para o saneamento de propostas, observando-se o seguinte:

15.38.1 consideram-se sanáveis defeitos relacionados a documentos que declaram situações pré-existentes ou concernentes aos seus prazos de validade;

15.38.2 o Pregoeiro poderá realizar diligência para esclarecer o teor ou sanar defeitos constatados nos documentos de habilitação;

15.38.3 o Pregoeiro, se for o caso de diligência, poderá conceder prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogável por igual período, para que o proponente corrija os defeitos constatados nos seus documentos de habilitação, apresentando, se for o caso, documentação complementar;

15.38.4 O pregoeiro poderá, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, fixar prazo para envio de eventual documentação faltante, desde que esta se refira a uma condição pré-existente à época da sessão pública de abertura do pregão.

15.38.5 o Pregoeiro, se for o caso de diligência, deverá indicar expressamente quais documentos devem ser reapresentados ou quais informações devem ser corrigidas;

15.38.6 se os defeitos não forem corrigidos de modo adequado, o Pregoeiro poderá conceder novo prazo para novas correções.

15.39 Se o proponente desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a documentação do proponente subsequente, e assim, sucessivamente, até a apuração de documentação que atenda os termos do Edital, cujo proponente será declarado vencedor.

15.40 caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;

15.41 caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

15.42 Constatado o atendimento às exigências de habilitação estabelecidas neste edital, o licitante será habilitado e, consequentemente, declarado vencedor.

15.43 Do resultado da habilitação, caberá interposição de recurso pelo licitante interessado, na forma do item 16 deste edital.

15.44 Se todos os proponentes forem desclassificados ou inabilitados, dada a constatação de defeitos insanáveis em todas as propostas apresentadas, o Pregoeiro deverá declarar a licitação fracassada.

16 RECURSOS

16.1 O processo licitatório, de que trata o presente edital, terá fase recursal única, a qual transcorrerá com o encerramento da fase de habilitação, atendidas as demais condições definidas neste item.

16.2 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública de 30 (trinta) minutos, de forma imediata após o julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar a sua intenção de recorrer.

16.3 A falta de manifestação imediata do proponente importará a decadência do direito de recurso, possibilitando a adjudicação do objeto da licitação ao licitante declarado vencedor.

16.4 As razões e contrarrazões de recursos, quando feitas, deverão ser enviadas em formato digital por meio eletrônico, preferencialmente por funcionalidade disponível no próprio sistema da licitação ou, na impossibilidade deste meio, por e-mail para licitacoes@basa.com.br.

16.5 Aceita a manifestação de recurso, o pregoeiro concederá ao licitante recorrente o **prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua intimação, para apresentar as razões do recurso**, em campo próprio do sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, também via sistema eletrônico, contado da data final do prazo do recorrente

16.6 O Pregoeiro poderá não conhecer o recurso já nesta fase em situação excepcional e restrita, acaso a manifestação referida no subitem precedente seja apresentada fora do prazo ou por pessoa que não represente o proponente ou se o motivo apontado não guardar relação de pertinência com a licitação. Será vedado ao Pregoeiro rejeitar o recurso de plano em razão de discordância de mérito com os motivos apresentados pelo proponente.

16.7 Na hipótese de o licitante declarado vencedor tratar-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, o prazo para apresentação do recurso previsto no subitem 16.6 será contado somente após decorrido o prazo definido no subitem 15.17.3 deste edital.

16.8 Apresentadas as razões e contrarrazões, o Pregoeiro disporá de **03 (três) dias úteis**, para reavaliar sua decisão e dar os seguintes encaminhamentos, conforme o caso:

- (a) se acolher as razões recursais, deverá retomar a sessão pública para dar prosseguimento à licitação, garantindo, depois de nova declaração de vencedor, o direito à interposição de recurso, inclusive por parte de proponente que tenha sido impedido de participar da licitação, que teve sua proposta desclassificada ou que foi inabilitado;
- (b) se não acolher as razões recursais, deverá produzir relatório e encaminhar o recurso para a autoridade competente, para decisão definitiva, que deve ser produzida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, podendo ser prorrogado por igual período. Nesta última hipótese, a autoridade competente deverá tomar a decisão definitiva sobre o recurso.

16.9 A decisão definitiva sobre o recurso deverá ser publicada no sítio eletrônico oficial www.compras.gov.br/compras

16.10 Na hipótese da alínea “a” deste subitem, após a publicação da decisão de acolhimento no sítio eletrônico do item anterior, será observado o prazo de, no mínimo, 2 (dois) dias úteis para a retomada da sessão pública.

16.11 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

17.1 O pregoeiro poderá determinar o retorno à fase de sessão pública, consistente na sua reabertura, quando:

17.1.1 houver a anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que deles dependam;

17.1.2 ocorrer erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato ou não comprovar a regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006, sendo adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

17.2 Havendo a necessidade de reabertura da sessão pública do pregão, o pregoeiro convocará, por meio do sistema eletrônico, via chat, os licitantes remanescentes para acompanhá-la, de acordo com a fase da licitação.

17.3 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem 15.37.3, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema eletrônico com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

18 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

18.1.1 O vício de legalidade será convalidado se o ato por ele contaminado puder ser repetido sem o referido vício, o que ocorre, dentre outros casos, com vícios de competência e tocantes às formalidades.

18.1.2 Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

18.1.3 O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável.

19. CONTRATAÇÃO

19.1. No prazo de até 15 (quinze) dias úteis após a homologação, ao Banco da Amazônia convocará o proponente adjudicado para assinar o contrato, conforme minuta que integra o presente Edital (ANEXO VIII) e seus adendos decorrentes do Código de Conduta e Integridade da Banco da Amazônia (*consultar no site www.bancoamazonia.com.br*).

19.2. O representante legal do proponente adjudicado deverá comparecer ao Banco da Amazônia no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da convocação, para assinatura do respectivo instrumento de contrato.

19.3. A assinatura poderá ser eletrônica, conforme decisão do gestor do contrato.

19.4. Na ocasião da assinatura do contrato, será exigido do proponente adjudicado a indicação da modalidade de garantia de execução que será prestada, prevista no ANEXO I e na Cláusula Nona da Minuta do contrato.

19.5. A recusa injustificada do proponente vencedor em assinar o instrumento contratual, dentro do prazo e condições estabelecidos, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

19.5.1. Ocorrendo o previsto neste subitem, o Banco da Amazônia poderá revogar a licitação ou convocar os proponentes remanescentes, atendida a ordem de classificação, para negociação e possível adjudicação do objeto da licitação e homologação pela autoridade superior.

19.5.2. Se a adjudicatária não assinar o instrumento contratual no prazo estabelecido no subitem precedente ou não apresentar situação regular no ato da assinatura, observados os critérios e documentação constante do item 15, estará sujeita às penalidades previstas neste Edital. Neste ato, o(a) PREGOEIRO(A), observada a ordem de classificação, examinará as ofertas subsequentes, até a apuração de uma que atenda este Edital, sendo a respectiva proponente convocada para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, convocada para celebrar o instrumento contratual;

19.6. Todas as disposições sobre o contrato estão previstas na Minuta do Contrato, documento anexado ao Edital (ANEXO VIII).

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O proponente estará sujeito à multa, garantido o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses e nos seguintes percentuais:

(a) não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ou não mantiver a proposta: multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da sua proposta;

- (b) deixar de entregar documentação exigida neste Edital: multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da sua proposta;
- (c) apresentar documentação falsa: multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da sua proposta;
- (d) comportar-se de modo inidôneo: multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da sua proposta;
- (e) fizer declaração falsa: multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da sua proposta;
- (f) cometer fraude fiscal: multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da sua proposta.

20.2. Ocorrendo mais de uma infração, as multas serão cumulativas até o limite de 5% (cinco por cento) do valor de sua proposta.

20.3. O proponente que se comportar com má-fé estará sujeito, garantido o contraditório e a ampla defesa, à penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Banco da Amazônia, por prazo não superior a 2 (dois) anos, de acordo com os critérios do artigo 109 do Regulamento de Licitações e Contratos do Banco da Amazônia.

20.4. As penalidades referentes à inexecução do Contrato estão estabelecidas na Minuta de Contrato, **Anexo VIII** deste Edital e no Termo de Referência – ANEXO I deste Edital.

21. RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA POR ATOS LESIVOS AO BANCO DA AMAZÔNIA

21.1. Com fundamento no artigo 5º da Lei n. 12.846/2013, constituem atos lesivos ao Banco da Amazônia as seguintes práticas:

- (a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório;
- (b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório;
- (c) afastar ou procurar afastar proponente, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- (d) fraudar a licitação ou contrato dela decorrente;
- (e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação ou celebrar contrato administrativo;
- (f) obter vantagem ou benefício indevido, por meio fraudulento, de modificações no ato convocatório da licitação;
- (g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados.

21.2. A prática, pelo proponente, de atos lesivos ao Banco da Amazônia, o sujeitará, garantida a ampla defesa e o contraditório, às seguintes sanções administrativas:

- (a) multa, no valor de 0,1% (um décimo por cento) a 20% (vinte por cento) do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, excluídos os tributos, a qual nunca será inferior à vantagem auferida, quando for possível sua estimação;
- (b) publicação extraordinária da decisão condenatória.

21.3. Na hipótese da aplicação da multa prevista na alínea “a” deste subitem, caso não seja possível utilizar o critério do valor do faturamento bruto da pessoa jurídica, a multa será de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) a R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais).

21.3.1. As sanções descritas neste subitem serão aplicadas fundamentadamente, isolada ou cumulativamente, de acordo com as peculiaridades do caso concreto e com a gravidade e natureza das infrações.

21.3.2. A publicação extraordinária será feita às expensas da empresa sancionada e será veiculada na forma de extrato de sentença nos seguintes meios:

- (a) em jornal de grande circulação na área da prática da infração e de atuação do proponente ou, na sua falta, em publicação de circulação nacional;
- (b) em Edital afixado no estabelecimento ou no local de exercício da atividade do proponente, em localidade que permita a visibilidade pelo público, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias; e
- (c) no sítio eletrônico do proponente, pelo prazo de 30 (trinta) dias e em destaque na página principal do referido sítio.

21.3.3. A aplicação das sanções previstas neste subitem não exclui, em qualquer hipótese, a obrigação da reparação integral do dano causado.

21.4. A prática de atos lesivos ao Banco da Amazônia será apurada em Processo Administrativo de Responsabilização (PAR), instaurado pelo gestor da unidade de contratação e conduzido por comissão composta por 2 (dois) servidores designados.

21.4.1. Na apuração do ato lesivo e na dosimetria da sanção eventualmente aplicada, o Banco da Amazônia deve levar em consideração os critérios estabelecidos no artigo 7º e seus incisos da Lei n. 12.846/2013.

21.4.2. Caso os atos lesivos apurados envolvam infrações administrativas à Lei n. 13.303/16, ou a outras normas de licitações e contratos da administração pública, e tenha ocorrido a apuração conjunta, o proponente também estará sujeito a sanções administrativas que tenham como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a administração pública, a serem aplicadas no PAR.

21.4.3. A decisão administrativa proferida pela autoridade julgadora ao final do PAR será publicada no Diário Oficial da União.

21.4.4. O processamento do PAR não interferirá na instauração e seguimento de processo administrativo específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos ao Banco da Amazônia resultantes de ato lesivo cometido pelo proponente, com ou sem a participação de agente público.

21.4.5. O PAR e o sancionamento administrativo obedecerão às regras e parâmetros dispostos em legislação específica, notadamente, na Lei n. 12.846/2013 e Decreto n. 11.129/2022, inclusive suas eventuais alterações.

21.5. A responsabilidade da pessoa jurídica na esfera administrativa não afasta ou prejudica a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial.

21.6. As disposições deste item se aplicam quando o proponente se enquadrar na definição legal do parágrafo único do artigo 1º da Lei n. 12.846/2013.

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Os proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época.

22.2. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proposta ou inabilitação do licitante que o tiver apresentado, conforme o caso, ou, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.3. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior do Banco da Amazônia, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, ressalvada a hipótese do subitem 15.38.4 deste edital.

22.4. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, atendido o disposto a seguir:

22.4.1. a anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera a obrigação de indenizar, entretanto, a nulidade da licitação induz à do contrato;

22.4.2. depois de iniciada a fase de apresentação de lances ou propostas, a revogação ou anulação somente será efetivada depois de se conceder o prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis aos licitantes que manifestarem interesse em contestar o respectivo ato, de modo a lhes assegurar o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

22.5. Na hipótese de não haver expediente normal na data prevista para a abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia de funcionamento regular desta instituição, no mesmo local e horário anteriormente definidos.

22.6. Na contagem de prazos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o de vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto se for explicitamente disposto em contrário.

22.7. O pregoeiro poderá determinar a suspensão da sessão pública do pregão, mediante comunicação via chat no sistema eletrônico, estabelecendo data e hora para sua retomada, ficando, desde logo, os licitantes interessados intimados a se conectarem no sistema eletrônico por ocasião da retomada da sessão.

22.8. No julgamento das propostas e na análise da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

22.9. O pregoeiro poderá solicitar parecer de área técnica do Banco da Amazônia ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas externas ao Banco da Amazônia, de modo a orientar as suas decisões.

22.10. É de inteira responsabilidade do licitante o acompanhamento do processo no sistema eletrônico, considerando que quaisquer esclarecimentos, avisos etc., referentes à licitação, serão disponibilizados no referido sistema.

22.11. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, incluindo apresentação de amostra, caso exigida, e o Banco da Amazônia não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento ou correção do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.13. Os documentos encaminhados ou produzidos no decorrer do processo licitatório serão apensados aos autos do processo, passando a compô-los.

22.14. As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse do Banco da Amazônia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.15. Os atos, comunicados, decisões e quaisquer documentos referentes a este processo licitatório serão sempre publicados no Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br>). e, adicionalmente, poderão ser veiculados por e-mail aos proponentes e/ou mediante publicação no sítio eletrônico do Banco da Amazônia

22.16. No intuito de dar celeridade ao Processo Licitatório, o Banco da Amazônia recomenda às interessadas em participar deste procedimento de licitação que providenciem a sua inclusão/atualização no SICAF.

22.17. O processo de licitação, bem como todos os documentos a ele pertinentes, estão disponíveis para a realização de vistas. Para tanto, é necessário prévio agendamento junto ao Pregoeiro, por solicitação pelo e-mail licitacoes@basa.com.br.

22.18. Todos os horários estabelecidos neste edital, nos avisos e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico.

22.19. Aplicam-se à presente licitação e ao contrato dela decorrente as normas de direito penal contidas no Título XI, Capítulo II-B, do Decreto-Lei nº 2.848/1940 (Código Penal).

22.20. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, nos termos da legislação pertinente e dos Princípios Gerais de Direito.

22.21. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I - A – CRITÉRIOS TÉCNICOS

ANEXO I - B – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ANEXO I - C – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ANEXO II - MODELO PARA A PROPOSTA

ANEXO III – TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO TEOR DO DECRETO Nº 7.203

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO TEOR DO ART. 38 DA LEI 13.303/2016

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DA LEI DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

ANEXO VII – TERMO DE COMPROMISSO DE POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO

ANEXO VIII – MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

ANEXO IX – MATRIZ DE RISCO

22.22. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o local da realização do certame, considerado aquele a que está vinculado o agente da licitação.

Belem, 12 de agosto de 2024

Autoridades.

Elcio de Sousa Farias
Coordenador de Processos Licitatórios

Antonio Lima Pontes
Gerente Executivo Intº de Contratações e Gestão de Administração de Contratos - GECOG

PREGÃO ELETRÔNICO N. 90021/2024

TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de Prestação de serviços de análise socioambiental, fiscalização e monitoramento remoto de empreendimentos

1. OBJETO

1.1. Contratação de serviços de análise socioambiental, fiscalização, diagnóstico e sensoriamento remoto e de geoprocessamento, para monitoramento de empreendimentos e validação de dados georreferenciados, através de laudo técnico, no processo de concessão e acompanhamento dos financiamentos concedidos pelo Banco da Amazônia aos seus clientes, que inclui a realização de treinamento para usuários do sistema em formato virtual, pelo prazo de vigência de 05 (cinco) anos conforme exigências e condições estabelecidas neste Termo de Referência, seus encartes e anexos.

Tabela 1: Estimativa de serviço (anual)

LOTE	ITEM	SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	1	Serviço de Análise Socioambiental PRONAF	Análise Realizada	7.800
	2	Serviço de Análise Socioambiental Agronegócio	Análise Realizada	7.000
	3	Serviço de Análise Socioambiental Plataformas Digitais	Análise Realizada	128.800
	4	Serviço de Acompanhamento do Risco Socioambiental	Relatório/laudo concluído	2.500
	5	Monitoramento e emissão de laudos técnicos, com geoprocessamento e sensoriamento remoto	Operação monitorada	2.500
	6	Business Intelligence	Licença de uso/mensal	1
	7	Sensoriamento ambiental diagnóstico	Análise Realizada	1.750
	8	Serviço Oferta Ativa	Imóvel rural	100.000
2	9	Serviço de Pecuária Verde	Relatório/Anual	1000

- 1.2. Os quantitativos dos itens são os discriminados na tabela acima.
- 1.3. As culturas e glebas financiadas anualmente poderão ser consultadas no link <https://powerbi.adm.bancoamazonia.sa/reports/powerbi/Publico/GEPRE/Controper/Ac>

[ompanhamento_Agricola?rs:embed=true](#), para efeito de especificação dos itens 5 e 7 do Lote 1.

- 1.4. A presente contratação adotará como modalidade de licitação, o Pregão Eletrônico, previsto na Lei 13.303/2016, Art. 32, IV, cujo critério de julgamento será menor preço, para prestação de serviço cujos padrões de desempenho e qualidade encontram-se objetivamente definidos no ANEXO I-A – CRITÉRIOS TÉCNICOS, e configuram-se como usuais de mercado, haja vista a existência de estruturas empresariais que comercializam o objeto a ser licitado, seja de prateleira, ou sob encomenda, atestado em Chamamento Público realizado pelo Banco;
- 1.5. O prazo de vigência do contrato será de 5 (cinco) anos, com base na Lei 13.303/2016.
- 1.6. No modelo adotado, a separação em lotes distintos visa mitigar riscos, por tratar-se de serviço crítico com riscos de paralisação das análises socioambientais e, consequentemente, das contratações do crédito rural, caso os serviços já utilizados pelo Banco sofram interrupção por dificuldade/demora na customização por parte de fornecedor com relação ao serviço para a Pecuária Verde, conforme explicação detalhada na Justificativa da Contratação.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. O Banco da Amazônia, doravante denominado BASA, tem como missão promover o desenvolvimento com sustentabilidade, através de linhas de crédito e programas que promovam qualidade de vida à população, apoio financeiro ao desenvolvimento econômico sustentável e proteção ambiental.
- 2.2. Norteados por essa premissa, o BASA implementou a automatização da avaliação do risco socioambiental do crédito em toda a sua área de atuação considerando a necessidade do serviço, assegurando maior agilidade, segurança e objetividade nas análises ambientais e execução de salvaguardas e ações mitigadoras.
- 2.3. Em seu Planejamento Estratégico 2023-2030, o Basa reafirma esse compromisso através de suas declarações estratégicas: Missão – Desenvolver uma Amazônia Sustentável; Visão – Ser o principal Banco de Desenvolvimento da Amazônia; Valores – Transparência; Meritocracia; Ética, Valorização do cliente; Responsabilidade; Inovação; Diversidade; e Sustentabilidade.
- 2.4. Em linha com essas declarações, os Objetivos Estratégicos direcionam a mobilização dos esforços da organização nesse sentido. São eles: Obter resultados sólidos; ser referência em micro negócios na Amazônia; ser um banco de desenvolvimento inovador; promover sustentabilidade na Amazônia.

2.5. Nesse contexto, a contratação do serviço de análise de riscos e monitoramento socioambiental apresenta-se como fundamental na consecução das declarações e objetivos estratégicos do Banco, visto que busca assegurar a aplicação sustentável dos recursos financeiros, ampliar o caráter inovador na atuação do Banco, e consequentemente a aferição de resultados sólidos.

2.6. Do ponto de vista legal, destacamos abaixo as principais legislações publicadas pelo BACEN que reforçam a necessidade de uma estrutura sistematizada para fins de avaliação socioambiental:

- ✓ Resolução BACEN nº 3545, de 29 de fevereiro de 2008 – Estabeleceu a exigência de documentação comprobatória de regularidade ambiental e outras condicionantes, para fins de financiamento agropecuário no Bioma Amazônia;
- ✓ Resolução BACEN nº 4327, de 28 de abril de 2014 – Exigência de implementação de Política de Responsabilidade Socioambiental, contendo dentre outras exigências o gerenciamento de risco socioambiental, observando o princípio de relevância e proporcionalidade;
- ✓ Resolução CMN nº 4.427, de 25 de junho de 2015 – Determina o registro das coordenadas geodésicas do empreendimento financiado por operações de crédito rural no SICOR e autoriza o uso de sensoriamento remoto para fins de fiscalização de crédito;
- ✓ Resolução CMN nº 4895, de 26 de fevereiro de 2021 – Atualiza e consolida as regras aplicáveis à fiscalização das operações de crédito rural pelas instituições financeiras.
- ✓ Resolução BCB nº 140 de 15 de setembro de 2021 – Dispõe sobre a criação da Seção 9 (Impedimentos Sociais, Ambientais e Climáticos) no Capítulo 2 (Condições Básicas) do Manual de Crédito Rural (MCR)
- ✓ Resolução CMN Nº 5.081, de 29 de junho de 2023 – Ajusta normas referentes a impedimentos sociais, ambientais e climáticos para concessão de crédito rural.

2.7. Há significativa quantidade de regulamentação associada ao crédito rural que contribui para o controle da aplicação efetiva do recurso na atividade agropecuária e mitigação dos impactos ambientais.

2.8. Para manutenção e otimização do processo atual de concessão de crédito e cumprimento de normas vigentes, além de possibilitar o acompanhamento quanto aos reais impactos ao meio ambiente, torna-se imprescindível a adoção de alternativas tecnológicas que assegurem ganho de eficiência com tempestividade e agilidade exigidos pelo negócio.

2.9. Ressaltasse que temos como objeto desse Termo de Referência diversos serviços já utilizados no processo de concessão de crédito, que vem sendo prestados por uma empresa do ramo, e novos serviços a serem implantados. Assim, pode-se considerar como uma contratação de substituição de serviços já prestados, não podendo haver interrupção dos serviços de Análise Socioambiental que implicariam em paralisação da aplicação do crédito rural e gigantescos prejuízos ao Banco, não apenas financeiros, mas também de imagem.

2.10. Assim, se deu a separação em lotes distintos, visando mitigar riscos de paralisação das análises socioambientais e, consequentemente, das contratações do crédito rural, caso os serviços já utilizados pelo BASA sofram paralisação. Assim foram separados 2 lotes: o lote 1 agrupa os serviços em uso (item 1, 2, 3 e 4 da Tabela 1 – Estimativa de Serviço) e os novos serviços relacionados a monitoramento e prospecção; e, o lote 2, constituído do serviço de Produto Pecuária Verde, por se tratar de um produto financeiro inovador, que visa reduzir riscos reputacionais e promover uma pecuária sustentável, sendo um serviço específico de diagnóstico, tipologia, definição de metas e acompanhamento com peculiaridades que não encontrou-se pronta no mercado.

2.11. Desse modo, o processo de contratação e de transição, referente ao lote 1 (item 1, 2, 3 e 4 da Tabela 1 – Estimativa de Serviço) deve ocorrer de maneira que a aplicação do crédito não seja interrompida, bem como é imprescindível que a partir da assinatura do contrato a que se destina esta TR, todos os serviços de análise socioambiental devam estar disponíveis, dentro dos parâmetros e prazos definidos nesse documento. O não cumprimento acarretará multas previstas no item SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

2.12. O Banco necessita ainda que todos os serviços, objetos deste TR, sejam agrupados/integrados de modo que esteja disponibilizada em uma única plataforma toda a gestão ambiental do Banco, possibilitando uma visão integral e sistêmica independentemente de que os itens especificados em cada lote sejam prestados por empresas variadas.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da aquisição correrão à conta dos recursos previstos em dotação orçamentária própria, sob a rubrica 82.0121-0 - DESPESAS DE PROCESSAMENTO DE DADOS - DESENV. MANUT. SISTEMA S/ INSS PJ/.

4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A especificação dos serviços e as características básicas do processo de serviços está descrita no ANEXO I-B - CRITÉRIOS TÉCNICOS, ANEXO I-A, ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E AS CARACTERÍSTICAS BÁSICAS DO PROCESSO DE SERVIÇOS DE

ANÁLISE SOCIOAMBIENTAL E MONITORAMENTO REMOTO e TABELA 4 - RECURSOS OU FUNCIONALIDADES OBRIGATÓRIAS DOS SERVIÇOS DA TABELA 2, situado no Termo de Referência deste Edital.

5. ESTIMATIVA DE CUSTOS

5.1. As estimativas de consumo foram realizadas com base no volume de crédito rural aplicado em 2023 que foi de R\$ 9,4 bilhões, totalizando 25.766 contratos, sendo 51% da quantidade deste contratos feitos por plataforma digitais, levando em consideração o volume de consultas realizadas nos serviços que já consumimos para sustentar esse volume de contratos, e também levando em conta o crescimento esperado da carteira de crédito, juntamente com o volume histórico de comprovações de aplicação realizadas em operações cujas culturas financiadas são comumente passíveis de sensoriamento remoto, chegou-se a estimativa de consumo abaixo discriminada dos serviços.

5.2. O BASA estima a contratação anual de aproximadamente 14.800 operações de crédito de PRONAF e Agronegócio, 128.800 operações de forma digital, 2.500 acompanhamentos/fiscalizações de operações contratadas, 2.500 operações monitoradas por sensoriamento remoto durante seu ciclo vegetativo.

Tabela 2: Estimativa de demandas/ano por serviço

ITEM	SERVIÇO	UNIDADE	CONSUMO MÍNIMO/ANUAL	QUANTIDADE
1	Serviço de Análise Socioambiental PRONAF	Análise Realizada	3.600	7.800
2	Serviço de Análise Socioambiental Agronegócio	Análise Realizada	3.500	7.000
3	Serviço de Análise Socioambiental Plataformas Digitais	Análise Realizada	24.000	128.800
4	Serviço de Acompanhamento do Risco Socioambiental	Relatório/laudo concluído	250	2.500
5	Monitoramento e emissão de laudos técnicos, com geoprocessamento e sensoriamento remoto	Operação monitorada	250	2.500
6	Business Intelligence	Licença de uso/mensal	1	1
7	Sensoriamento ambiental diagnóstico	Análise Realizada	175	1.750
8	Serviço Oferta Ativa	Imóvel rural	10.000	100.000
9	Serviço Pecuária Verde	Relatório/Anual	200	1.000
TOTAL DE OPERAÇÕES E RELATÓRIOS (exceto licenças)			41.976	251.351

5.3. Para fins de precificação, deve-se especificar o valor unitário por cada tipo de serviço, conforme tabela:

Tabela 3: Critérios socioambientais

ITEM	TIPOS DE SERVIÇOS
1	Consulta de sobreposição com polígono de embargo do IBAMA – área do CAR
2	Consulta de sobreposição com polígono de embargo do IBAMA – área SIGEF
3	Consulta de sobreposição com polígono de embargo do ICMBio – área do CAR
4	Consulta de sobreposição com polígono de embargo do ICMBio – área SIGEF
5	Consulta de sobreposição com polígono de embargo estadual - CAR
6	Consulta na lista de trabalho escravo
7	Consulta de sobreposição com Unidade de Conservação de Proteção Integral
8	Consulta de status do CAR no SICAR
9	DAP/CAF: Existência de DAP/CAF ativa
10	DAP/CAF: Validade
11	DAP/CAF: Ponto coletado em campo é compatível com o ponto da DAP/CAF
12	DAP/CAF: Categoria – Extrativista/Pescador
13	Fotos da área coletadas dentro da área elegível ao projeto
14	Consulta de sobreposição com polígono de Terra Indígena
15	Consulta de análise de sobreposição com polígono de Terra Indígena, Zona de Amortecimento
16	Consulta de sobreposição com polígono de Área Quilombola
17	Consulta de sobreposição com polígono de Assentamento de Reforma Agraria
18	Consulta de sobreposição com polígono de Unidade de Conservação de Proteção Integral, Zona de Amortecimento
19	Consulta de sobreposição com Unidade de Conservação de Uso Sustentável
20	Consulta de sobreposição com Floresta Pública Tipo B (Não Destinada) registrada no Cadastro Nacional de Florestas Públicas do Serviço Florestal Brasileiro
21	Consulta de sobreposição da gleba financiada com agrupamentos arbóreos (floresta densa) ¹
22	Consulta de CPF de embargo do IBAMA
23	Consulta de sobreposição com áreas de desmatamento posterior a 22/07/2008 (PRODES)
24	Cruzamento da localização da propriedade rural com a base de municípios do IBGE
25	Cruzamento da localização da propriedade rural com Tipologia do Município disponibilizada pelo MDR
26	Cruzamento da localização da propriedade rural com a lista de biomas por região disponibilizada pelo MMA
27	Cruzamento da localização da propriedade rural com a vegetação disponibilizada pelo MMA
28	Consulta sobreposição com Faixa de Fronteira (150km) disponibilizada pelo IBGE
29	Área sugerida para análise econômico / financeira
30	Áreas com ação civil pública no MPF (Amazônia Protege)
31	Análise da composição da cobertura do solo
32	Consulta de sobreposições com áreas com suscetibilidade a inundações
33	Desmatamento MapBiomas Alertas

¹ O critério de vegetação densa utiliza índice de vegetação para detecção de VD. Quando atinge um valor entre intervalos válidos do que é considerado VD para a metodologia, consideramos como positivo para detecção. O índice que utilizamos é o NDFI (Índice Normalizado de Diferença de Fração).

5.4. Os subcritérios descritos na tabela 3 - Critérios socioambientais foram relacionados para composição dos preços. Dessa forma, esses itens referem-se a subcritérios que serão entregues dentro de um mesmo item macro de entregável, conforme o quadro constante do ANEXO II – MODELO PARA A PROPOSTA DE PREÇOS, itens 2. Proposta de Preços Serviço e 3. Proposta de Preço por Critério de Análise Socioambiental Aplicado ao Crédito Digital.

Tabela 4: Recursos ou Funcionalidades obrigatórias dos serviços da Tabela 2

ITEM	SERVIÇO	SERVIÇOS, RECURSOS OU FUNCIONALIDADES
1	1. Serviço de Análise Socioambiental PRONAF 2. Serviço de Análise Socioambiental Agronegócio 6. Serviço de Pecuária Verde	Interface voltada para o Cliente/Projetista para cadastramento de propostas
2	1. Serviço de Análise Socioambiental PRONAF 2. Serviço de Análise Socioambiental Agronegócio 4. Serviço de Acompanhamento do Risco Socioambiental 6. Serviço de Pecuária Verde	Interface voltada para o Banco, que permita a análise das propostas enviadas
3	1. Serviço de Análise Socioambiental PRONAF 2. Serviço de Análise Socioambiental Agronegócio 4. Serviço de Acompanhamento do Risco Socioambiental 6. Serviço de Pecuária Verde	Funcionalidade emissão de relatório ou laudo ²
4	1. Serviço de Análise Socioambiental PRONAF 3. Serviço de Análise Socioambiental Plataformas Digitais 6. Serviço de Pecuária Verde	Recurso de inserção e coleta de pontos via aplicativo mobile
5	1. Serviço de Análise Socioambiental PRONAF 2. Serviço de Análise Socioambiental Agronegócio 3. Serviço de Análise Socioambiental Plataformas Digitais 6. Serviço de Pecuária Verde	Interface voltada para o Banco, que permita o acompanhamento das operações
6	1. Serviço de Análise Socioambiental PRONAF 2. Serviço de Análise Socioambiental Agronegócio 3. Serviço de Análise Socioambiental Plataformas Digitais 6. Serviço de Pecuária Verde	Recursos para contestação de crítica da análise, com funcionalidade de upload de documentos que servem de comprovante de regularidade
7	1. Serviço de Análise Socioambiental PRONAF 2. Serviço de Análise Socioambiental Agronegócio 3. Serviço de Análise Socioambiental Plataformas Digitais 6. Serviço de Pecuária Verde	Área Desenhável (Glebas)
8	1. Serviço de Análise Socioambiental PRONAF 2. Serviço de Análise Socioambiental Agronegócio 3. Serviço de Análise Socioambiental Plataformas Digitais 6. Serviço de Pecuária Verde	Recurso para desenho de glebas
9	1. Serviço de Análise Socioambiental PRONAF 2. Serviço de Análise Socioambiental Agronegócio 3. Serviço de Análise Socioambiental Plataformas Digitais 6. Serviço de Pecuária Verde	Cálculo de Altitude de Coordenada
10	1. Serviço de Análise Socioambiental PRONAF	Ambiente Desenho Glebas

	2. Serviço de Análise Socioambiental Agronegócio 3. Serviço de Análise Socioambiental Plataformas Digitais 6. Serviço de Pecuária Verde	
11	1. Serviço de Análise Socioambiental PRONAF 2. Serviço de Análise Socioambiental Agronegócio 3. Serviço de Análise Socioambiental Plataformas Digitais 6. Serviço de Pecuária Verde	Serviço de altitudes de cada ponto relacionado a gleba objeto de financiamento (de -100m a 3000)
12	1. Serviço de Análise Socioambiental PRONAF 3. Serviço de Análise Socioambiental Plataformas Digitais 6. Serviço de Pecuária Verde	Funcionalidade de cruzamento dos pontos inseridos/coletados, via aplicativo mobile, com o imóvel rural e as glebas informadas na etapa de elaboração da proposta de crédito rural
13	1. Serviço de Análise Socioambiental PRONAF 2. Serviço de Análise Socioambiental Agronegócio 3. Serviço de Análise Socioambiental Plataformas Digitais 6. Serviço de Pecuária Verde	Geração de coordenadas geodésicas
14	1. Serviço de Análise Socioambiental PRONAF 2. Serviço de Análise Socioambiental Agronegócio 3. Serviço de Análise Socioambiental Plataformas Digitais 6. Serviço de Pecuária Verde	Geração de PDF da análise socioambiental
15	1. Serviço de Análise Socioambiental PRONAF 2. Serviço de Análise Socioambiental Agronegócio 3. Serviço de Análise Socioambiental Plataformas Digitais 6. Serviço de Pecuária Verde	Recurso para exportação de coordenadas
16	1. Serviço de Análise Socioambiental PRONAF 2. Serviço de Análise Socioambiental Agronegócio 3. Serviço de Análise Socioambiental Plataformas Digitais 6. Serviço de Pecuária Verde	Funcionalidade para recuperação/pesquisa de análise socioambiental pregressa
17	1. Serviço de Análise Socioambiental PRONAF 2. Serviço de Análise Socioambiental Agronegócio 3. Serviço de Análise Socioambiental Plataformas Digitais 6. Serviço de Pecuária Verde	Recurso de autorização do cliente-produtor para executar a análise dos critérios socioambientais
18	1. Serviço de Análise Socioambiental PRONAF 4. Serviço de Acompanhamento do Risco Socioambiental 6. Serviço de Pecuária Verde	Serviço de upload de fotos da operação capturadas em campo
19	3. Serviço de Análise Socioambiental Plataformas Digitais	Integração para Recebimento de Propostas
20	4. Serviço de Acompanhamento do Risco Socioambiental 6. Serviço de Pecuária Verde	Análise Socioambiental comparativa (concessão x acompanhamento)
21	4. Serviço de Acompanhamento do Risco Socioambiental 6. Serviço de Pecuária Verde	Serviço de upload de áreas (coordenadas) fiscalizadas monitoradas em campo
22	4. Serviço de Acompanhamento do Risco Socioambiental 6. Serviço de Pecuária Verde	Formulário para conclusões e anexos para parecer da análise
23	4. Serviço de Acompanhamento do Risco Socioambiental 6. Serviço de Pecuária Verde	Serviço de geração de relatório PDF
24	5. Monitoramento e emissão de laudos técnicos, com geoprocessamento e sensoriamento remoto	Confirmação da localização do empreendimento e da área efetivamente plantada
25	5. Monitoramento e emissão de laudos técnicos, com geoprocessamento e sensoriamento remoto	Confirmação da cultura plantada

26	5. Monitoramento e emissão de laudos técnicos, com geoprocessamento e sensoriamento remoto	Disponibilização de 3 imagens da cultura informando desenvolvimento vegetativo inicial; desenvolvimento vegetativo pleno; estágio final de maturação.
27	5. Monitoramento e emissão de laudos técnicos, com geoprocessamento e sensoriamento remoto	Geração informações climáticas contendo precipitação diária e acumulada, temperatura mínima, média e máxima, velocidade do vento
28	5. Monitoramento e emissão de laudos técnicos, com geoprocessamento e sensoriamento remoto	Geração de informações sobre o NDVI
29	5. Monitoramento e emissão de laudos técnicos, com geoprocessamento e sensoriamento remoto	Emissão Diagnóstico Ambiental
30	6. Serviço de Pecuária Verde	Enquadramento do Perfil Tecnológico do produtor
31	6. Serviço de Pecuária Verde	Envio de informações do PRA, TAC, Compensação de RL em outro CAR
32	6. Serviço de Pecuária Verde	Orçamento de aplicação segundo o modelo de orçamento disponível no site do banco
33	6. Serviço de Pecuária Verde	Integração o orçamento de aplicação com a solução de business intelligence do banco chamada BDAgro
34	6. Serviço de Pecuária Verde	Dashboard contendo indicadores de sucesso dos financiamentos, nos aspectos ambientais, sociais, técnicos, financeiros e legais
35	6. Serviço de Pecuária Verde	Aplicativo em plataforma móvel para autocomprovação do produtor rural com dados geolocalizados como fotos e coordenadas geográficas capturadas em campo, sem a necessidade de conexão com internet
36	6. Serviço de Pecuária Verde	Aplicativo em plataforma móvel para geração de evidências do técnico MRV com dados geolocalizados como fotos e coordenadas geográficas capturadas em campo, sem a necessidade de conexão com internet
37	6. Serviço de Pecuária Verde	“Portal de Transparência” web para demonstrar para a sociedade os benefícios gerados pelo PFV, em alinhamento com as ODS da ONU, orientando-se pelos padrões internacionalmente reconhecidos e facilitar a localização e inspeção das evidências documentais e físicas
38	6. Serviço de Pecuária Verde	Relatório bimensal e anual de MRV contendo todas as evidências geradas pelo protocolo remoto de MRV, evidências geradas pelo produtor rural no protocolo de autocomprovação, e evidências geradas pelo técnico MRV no protocolo de comprovação presencial, bem como, cálculo atualizado dos indicadores listados no Manual do MRV, abaixo e parecer conclusivo de sucesso ou não dos objetivos do projeto por parte de analista credenciado junto ao banco
39	6. Serviço de Pecuária Verde	Ambiente para analista do banco estabelecer parecer de avaliação de acompanhamento do projeto de acordo com o monitoramento bimensal e anual feito pelo MRV
40	6. Serviço de Pecuária Verde	Calcular a linha de base para cada projeto financiado baseado nos indicadores do Manual do MRV e, com base nos mesmos indicadores, calcular metas, comparar com resultados alcançados e calcular o bônus socioambiental
41	6. Serviço de Pecuária Verde	Permitir ao produtor rural / projetista identificar a área da fazenda na qual o gado financiado pelo PFV irá circular
42	6. Serviço de Pecuária Verde	Alertas de incêndios baseado em análise de dados

		externos (INPE/NASA) e pela autocomprovação do produtor rural (aplicativo móvel)
43	6. Serviço de Pecuária Verde	Realizar análise socioambiental das fazendas fornecedoras de gado no nível 1, em busca da evolução para o rastreio em toda a cadeia de produção, compra e venda do gado
44	6. Serviço de Pecuária Verde	Medir indicadores de serviço ecossistêmico de regulação dos recursos hídricos, conservação de solos, biodiversidade, e sequestro/conservação de carbono
45	6. Serviço de Pecuária Verde	Disponibilizar ambiente para cliente do Banco calcular sua pegada socioambiental e traçar sua linha de base, bem como, suas metas de geração de serviços ecossistêmicos ao longo do prazo da operação de crédito, tendo como referência os indicadores especificados no Manual do MRV, com possibilidade do resultado ser exportado tanto para a elaboração do projeto quanto para o orçamento da operação a ser apresentada ao Banco.
46	8. Serviço Oferta Ativa	Serviço de localização do CAR na base do SICAR (por CPF/CNPJ)
47	8. Serviço Oferta Ativa	Interface para acompanhamento dos resultados dos CARs analisados
48	8. Serviço Oferta Ativa	Iniciar proposta Pronaf a partir de CAR analisado no Oferta Ativa
49	1. Serviço de Análise Socioambiental PRONAF 2. Serviço de Análise Socioambiental Agronegócio 3.Serviço de Análise Socioambiental Plataformas Digitais 4. Serviço de Acompanhamento do Risco Socioambiental 5. Monitoramento e emissão de laudos técnicos, com geoprocessamento e sensoriamento remoto 6. Serviço de Pecuária Verde 7. Ambiente de Business Intelligence 8. Oferta Ativa	Realização de treinamento para usuários do sistema em formato virtual
50	1. Serviço de Análise Socioambiental PRONAF 2. Serviço de Análise Socioambiental Agronegócio 3.Serviço de Análise Socioambiental Plataformas Digitais 4. Serviço de Acompanhamento do Risco Socioambiental 5. Monitoramento e emissão de laudos técnicos, com geoprocessamento e sensoriamento remoto 6. Serviço de Pecuária Verde 7. Ambiente de Business Intelligence 8. Oferta Ativa	Disponibilização dos manuais dos serviços contratados
51	1. Serviço de Análise Socioambiental PRONAF 2. Serviço de Análise Socioambiental Agronegócio 3.Serviço de Análise Socioambiental Plataformas Digitais 4. Serviço de Acompanhamento do Risco Socioambiental 5. Monitoramento e emissão de laudos técnicos, com geoprocessamento e sensoriamento remoto 6. Serviço de Pecuária Verde 7. Ambiente de Business Intelligence 8. Oferta Ativa	Disponibilização dos vídeos tutoriais dos serviços contratados
52	1. Serviço de Análise Socioambiental PRONAF	Disponibilização canais de atendimento e suporte ao

	2. Serviço de Análise Socioambiental Agronegócio 3. Serviço de Análise Socioambiental Plataformas Digitais 4. Serviço de Acompanhamento do Risco Socioambiental 5. Monitoramento e emissão de laudos técnicos, com geoprocessamento e sensoriamento remoto 6. Serviço de Pecuária Verde 7. Ambiente de Business Intelligence 8. Oferta Ativa	usuário por meio telefônico, e-mail ou mensageiro instantâneo e WhatsApp
53	1. Serviço de Análise Socioambiental PRONAF 2. Serviço de Análise Socioambiental Agronegócio 3. Serviço de Análise Socioambiental Plataformas Digitais 4. Serviço de Acompanhamento do Risco Socioambiental 5. Monitoramento e emissão de laudos técnicos, com geoprocessamento e sensoriamento remoto 6. Serviço de Pecuária Verde 7. Ambiente de Business Intelligence 8. Oferta Ativa	Disponibilização de interface para acompanhamento de métricas de atendimento e experiência dos usuários

5.5. Os serviços serão contratados sob demanda e o valor que será pago dos itens unitários não poderá ser superior ao valor estimado por item aprovado na licitação, bem como em relação ao valor global da soma de todos os itens. O preço global deverá ser apresentado pelas quantidades máximas estimadas conforme ANEXO II - MODELO DE CARTA-PROPOSTA DE PREÇOS.

6. COMPROVAÇÃO QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - EXPERIÊNCIA

6.1 Apresentar um ou mais atestado(s) de capacidade técnica-operacional, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da CONTRATADA, que comprove(m) que a CONTRATADA executou ou executa, serviços pertinentes e compatíveis em características técnicas, quantidades e prazos compatíveis ou similares com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, cujo serviço tenha sido prestado para alguma instituição financeira autorizada a aplicar crédito de fomento rural, pelo Banco Central, em conformidade com o MCR, devidamente registrada e autorizada a operar pelo Banco Central do Brasil.

6.2 A comprovação de que trata o item anterior será feita por meio de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em papel timbrado da(s) emitente(s) e com a identificação do(s) signatário(s), de que a participante foi contratada para fornecimento de objetos similares ou compatíveis ao objeto dessa licitação, ou com o item pertinente, de acordo com parâmetros estabelecidos de forma expressa no instrumento convocatório e com as indicações das quantidades e prazo contratual, datas de início e término e local da prestação dos serviços;

6.3 A exigência de que o atestado de serviço prestado para instituições financeiras autorizadas a aplicar crédito de fomento rural, devidamente registradas e autorizadas a

operar pelo Banco Central do Brasil, assegura ao contratante que a empresa tem experiência na prestação do serviço de análise socioambiental e de geoprocessamento e processamento remoto, aplicado ao atendimento de legislações, regulamentações e exigências definidas pelo Banco Central para as instituições financeiras (Manual de Crédito Rural), mitigando o risco do contratante por inexperiência ou desconhecimento da contratada.

6.4 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou decorrido no mínimo 12 (doze) meses do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior.

6.5 Cada atestado deverá conter:

6.5.1 Nome, endereço eletrônico e telefone do(s) contato(s), ou outra forma que permita ao BASA estabelecer contato com a empresa atestadora, se necessário;

6.5.2. Discriminação do serviço prestado, detalhando: o produto/ módulo/ função e respectiva versão; quantitativo de usuários que utilizam a solução, bem como demais detalhes que permitam a sua perfeita identificação, devendo ser, necessariamente, compatível com os ambientes e aplicações desta licitação.

6.5.3. Para fins de aferição de pertinência e compatibilidade com o objeto licitado, o(s) atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) mencionar: **Serviços de análise socioambiental, fiscalização e monitoramento por sensoriamento remoto**

6.6. Não serão considerados os atestados emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, salvo nas situações de fusão, cisão ou incorporação total, e ainda entre Matriz e filial.

6.7. A participação de consórcios exige a apresentação de um instrumento de compromisso público ou particular, devidamente assinado pelos participantes, sem obrigatoriedade de registro na junta comercial, conforme previsto no artigo 278 da Lei 6.404/76, posto que os consórcios não têm personalidade jurídica e as consorciadas somente se obrigam nas condições previstas no respectivo contrato, respondendo cada uma por suas obrigações, sem presunção de solidariedade.

6.8. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado

- 6.9. O BASA se reserva o direito de consultar a pessoa jurídica indicada no Atestado de Capacidade Técnica, visando obter informações sobre o serviço prestado.
- 6.10. O BASA poderá realizar diligência/visita técnica, a fim de complementar informações ou de comprovar a veracidade do(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentado(s) pelo LICITANTE convocado, quando poderá ser requerida cópia do(s) Contrato(s), nota(s) fiscal(is) ou qualquer outro documento que comprove inequivocamente que o serviço apresentado no (s) atestado(s) foi prestado.
- 6.11. A LICITANTE deverá apresentar declaração de que possui capacidade técnica para atender a demanda do BASA, referente as exigências do subitem 7.1.6, conforme Anexo I- C – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA.

7. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- 7.1. Os documentos complementares abaixo, poderão ser enviados até o momento da contratação, onde serão solicitadas via email, e não farão parte do rol de documentos de habilitação, porém, serão pré-condição para assinatura do contrato:
- 7.1.1. A empresa deverá ainda apresentar, comprovação de capacidade técnica de seu corpo técnico, atestando a formação profissional dos colaboradores, através de diplomas/certificados, para o português dos diplomas internacionais apresentados, quando necessário, comprovando ainda que o corpo técnico faz parte do quadro da licitante, de empresa consorciada ou de seu grupo econômico (e que obrigatoriamente prestarão serviços ao BANCO), na prestação dos serviços objeto deste edital;
- 7.1.2. A empresa licitante deverá apresentar equipe técnica especializada em sensoriamento remoto com experiência comprovada. A formação/especialização profissional será comprovada por diplomas emitidos por instituições reconhecidas pelo MEC, sendo necessária a apresentação de tradução para o português dos diplomas internacionais apresentados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras.
- 7.1.3. A empresa licitante deverá apresentar equipe de tecnologia da informação com experiência comprovada. A formação/especialização profissional será comprovada por diplomas emitidos por instituições reconhecidas pelo MEC, sendo necessária a apresentação de tradução para o português dos diplomas internacionais apresentados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras.

- 7.1.4. Apresentar documentação do sistema/API, a fim de atestar a capacidade de processamento e disponibilização dos resultados através de Interface de programação de aplicações - API's;
- 7.1.5. A licitante se obriga ainda a evidenciar os serviços referenciados no(s) atestado(s) de capacidade técnica, por meio da apresentação de **relatório(s) técnico(s) de análise socioambiental e relatório(s) de fiscalização e monitoramento por sensoriamento remoto**, que demonstre(m) sua experiência no tocante à prestação de “Serviços de análise socioambiental, fiscalização e monitoramento por sensoriamento remoto”, o qual deverá conter os requisitos relacionados no ANEXO I-A - CRITÉRIOS TÉCNICOS, e registro serial de data e hora. O referido relatório deverá ser apresentado previamente à assinatura do contrato.
- 7.2.** A licitante que alegar estar desobrigada da apresentação de qualquer um dos documentos acima exigidos, deverá comprovar essa condição por meio de certificados expedidos por órgão competente ou legislação em vigor
- 7.3.** Nos preços cotados já estão incluídas todas e quaisquer despesas necessárias à perfeita execução do objeto desta licitação, tais como impostos, tributos, e demais despesas inerentes. Não serão aceitas cobranças posteriores de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura do certame e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei. Na hipótese de redução de alíquota após a apresentação da proposta, a mesma será devidamente considerada por ocasião do pagamento;

8. REUNIÃO TÉCNICA INICIAL

- 8.1.** A contagem do prazo de execução do contrato iniciará a partir da data de assinatura do contrato, e a contratada terá o prazo de até 5(cinco) dias úteis para agendar a reunião técnica inicial com a área demandante do serviço.
- 8.2.** Após a assinatura do contrato, a CONTRATADA, será notificada para participar de Reunião Técnica Inicial que tratará da homologação do sistema.
- 8.3.** Na Reunião Técnica Inicial, a CONTRATADA deve indicar formalmente os técnicos que participarão de forma ativa e continuada em todas as etapas do Projeto e que terão contato, com os Técnicos do CONTRATANTE. Nesta indicação deve ser destacado o Gerente Geral do Projeto para o gerenciamento formal, que será feito em conjunto com o Gerente Geral do Projeto destacado pelo CONTRATANTE.

8.4. A CONTRATADA deverá entregar, antes da Homologação do Sistema, documentação técnica da solução, Manual do Usuário, e especificação das integrações existentes na aplicação.

8.5. A CONTRATADO, deve assinar o Termo de Confidencialidade. O documento está no ANEXO III - TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO, respectivamente.

8.6. A assinatura do ANEXO III - TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO deverá ser realizada/encaminhada no momento da apresentação da proposta e dos documentos de habilitação.

8.7. A Reunião Técnica Inicial deverá:

- I. Realizar o levantamento das customizações necessárias, se for o caso;
- II. Definir como serão fornecidos os dados a serem usados na Homologação do SISTEMA pelo CONTRATANTE.
- III. Realizar as tratativas para a disponibilização do SISTEMA nas instalações do CONTRATANTE em ambiente temporário ou definitivo.
- IV. Equacionar os atributos, campos e informações necessários a serem extraídos dos Sistemas Legados do CONTRATANTE, ou a serem fornecidos pela empresa vencedora da licitação, para serem utilizadas no SISTEMA como interfaces de entrada e saída, apenas para a etapa de Homologação.
- V. Discutir a viabilidade técnica da migração dos dados a partir dos sistemas legados a ser realizada na etapa de Implantação.
- VI. Equacionar outras necessidades pertinentes às demais etapas do projeto.

8.8. A HOMOLOGAÇÃO DO SISTEMA será realizada pela GEPRE em até **90 (noventa) dias corridos** após a primeira Reunião Técnica, prazo que a CONTRATADA terá para realizar todos os ajustes e parametrizações que se fizerem necessários.

9. HOMOLOGAÇÃO DO SISTEMA

9.1. Disponibilização do SISTEMA nas instalações do CONTRATANTE em ambiente temporário ou definitivo.

9.2. Importação e exportação de dados pelo SISTEMA, sob a assistência da empresa vencedora da licitação.

9.3. A CONTRATADA, deverá instalar o SISTEMA em servidor(es) da Rede Corporativa do CONTRATANTE.

9.4. Por se tratar de serviço essencial e utilizado atualmente pelo CONTRATANTE em seu processo de crédito rural, os requisitos Legais, de Negócio, Técnicos e de Segurança,

descritos no ANEXO I- A - CRITÉRIOS TÉCNICOS, no ANEXO I-B - ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E AS CARACTERÍSTICAS BÁSICAS DO PROCESSO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE SOCIOAMBIENTAL E MONITORAMENTO REMOTO e TABELA 4 - RECURSOS OU FUNCIONALIDADES OBRIGATÓRIAS DOS SERVIÇOS DA TABELA 2, deverão, na homologação, ser evidenciados obrigatoriamente;

- 9.5.** A operação do SISTEMA deve demonstrar que existe viabilidade na execução das diversas rotinas do SISTEMA em tempos que não impeçam a operacionalidade das áreas do CONTRATANTE envolvidas, no que se refere ao objeto contratado.
- 9.6.** Após análise da Comissão Técnica, será emitido parecer em que constará “Aprovada sem ressalvas”, “Aprovada com ressalvas” ou “Reprovada”.
- 9.7.** A hipótese de “Aprovação com ressalvas” somente ocorrerá caso as citadas ressalvas refiram-se a itens de mera aparência (que não impliquem incerteza quanto à qualidade e funcionalidade do objeto). Nesse caso, será disponibilizado novo prazo de 10 (dez) dias úteis para correção das ressalvas, mediante ajustes ou nova Homologação.
- 9.8.** Após as correções ou nova Homologação, a Comissão Técnica emitirá novo parecer onde constará “Aprovada” ou “Reprovada”.
- 9.9.** Caso seja reprovada, o CONTRATANTE reserva-se ao direito de rescindir o contrato com a CONTRATADA, cancelando-se a homologação e sendo convocada a LICITANTE seguinte na lista de classificação do Pregão Eletrônico.
- 9.10.** Caso o contrato seja rescindido na situação do item anterior, não haverá nenhum ressarcimento de qualquer natureza por parte do CONTRATANTE a empresa CONTRATADA.
- 9.11.** Na Etapa de Homologação do SISTEMA, para cada Requisito avaliado, quando apropriado, serão coletadas evidências que comprovem o cumprimento do Requisito, a critério das PARTES, no nível necessário. Este material gerado é utilizado para posterior validação por parte dos Técnicos do CONTRATANTE e se torna parte integrante do dossiê deste EDITAL, se tornando público para os interessados.
- 9.12.** Não terão custos adicionais para o CONTRATANTE e são de responsabilidade da CONTRATADA:
 - a) Eventuais, correções, parametrizações, complementações ou adequações no SISTEMA, realizadas durante a etapa de Homologação;
 - b) Todos os custos decorrentes da entrega, e funcionamento do SISTEMA, para a etapa de Homologação, os quais deverão ser considerados na sua composição de preços, indicados no ANEXO II – MODELO DE CARTA PROPOSTA.
- 9.13.** O Termo de Homologação não tem caráter de atestado de capacidade técnica.
- 9.14.** O Termo de Homologação, caso aprovada, não dispensa a CONTRATADA das responsabilidades sobre o funcionamento do SISTEMA no CONTRATANTE, nem

quando do aparecimento de quaisquer vícios ocultos, pré-existentes à Contratação do SISTEMA ou introduzidos posteriormente à Contratação, por qualquer tipo de Versionamento, Manutenção ou Customização, os quais deverão ser corrigidos sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE.

9.15. O CONTRATANTE poderá promover diligências em relação a dúvidas surgidas durante a etapa de Homologação, no sentido de esclarecê-las.

9.16. Após a apresentação dos serviços, o Banco terá 10 (dez) dias uteis para avaliação, período em que poderá solicitar informações adicionais, referentes ao objeto, metodologia utilizada ou demais características do produto. Caso a demonstração de serviços não atenda integralmente às especificações, a licitante será inabilitada e terá o contrato rescindido mediante distrato.

10. VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. O prazo de vigência do Contrato será de 5 (cinco) anos, contados a partir da assinatura do instrumento contratual.

11. PAGAMENTO

11.1. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) mediante crédito em conta corrente indicada pelo CONTRATADO, **não sendo admitida cobrança por meio de boleto bancário.**

11.2. Até o 5º dia útil do mês, o Banco enviará à CONTRATADA o quantitativo de demandas realizado no mês antecedente, para fins de faturamento, conforme tabela abaixo:

LOTE	ITEM	SERVIÇO	UNIDADE
1	1	Serviço de Análise Socioambiental PRONAF	Análise Realizada
	2	Serviço de Análise Socioambiental Agronegócio	Análise Realizada
	3	Serviço de Análise Socioambiental Plataformas Digitais	Análise Realizada
	4	Serviço de Acompanhamento do Risco Socioambiental	Relatório/laudo concluído
	5	Monitoramento e emissão de laudos técnicos, com geoprocessamento e sensoriamento remoto	Operação monitorada
	6	Business Intelligence	Licença de uso/mensal
	7	Sensoriamento ambiental diagnóstico	Análise Realizada

	8	Serviço Oferta Ativa	Imóvel rural
2	9	Serviço de Pecuária Verde	Relatório

- 11.3.** O pagamento é condicionado ao recebimento definitivo e deve ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA ao gestor do contrato do BANCO DA AMAZÔNIA S.A., que deve conter o detalhamento do objeto executado, o número deste Contrato, a agência bancária e conta corrente na qual deve ser depositado o respectivo pagamento.
- 11.4.** O prazo para pagamento é de, no máximo, 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento parcial ou definitivo, condicionado à apresentação à unidade de gestão de contrato do BANCO DA AMAZÔNIA S.A. da Nota Fiscal/Fatura.
- 11.5.** Caso haja interesse de ambas as partes, o prazo de pagamento, considerada a data do efetivo desembolso, poderá ser reduzido desde que seja concedido o desconto estabelecido pelo Departamento Econômico Financeiro, sendo que a taxa de deságio deverá ser no mínimo equivalente ao CDI (Certificado de Depósito Interbancário), acrescida da taxa de juros de 12% (doze por cento) ao ano.
- 11.6.** As faturas que apresentarem erros ou cuja documentação suporte esteja em desacordo com o contratualmente exigido devem ser devolvidas à CONTRATADA pela unidade de gestão de contrato do BANCO DA AMAZÔNIA S.A. para a correção ou substituição. O BANCO DA AMAZÔNIA S.A., por meio da unidade de gestão de contrato, deve efetuar a devida comunicação à CONTRATADA dentro do prazo fixado para o pagamento. Depois de apresentada a Nota Fiscal/Fatura, com as devidas correções, o prazo previsto no subitem acima deve começar a correr novamente do seu início, sem que nenhuma atualização ou encargo possa ser imputada ao BANCO DA AMAZÔNIA S.A.
- 11.7.** Havendo controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, à qualidade e à quantidade, o montante correspondente à parcela incontrovertida deverá ser pago no prazo previsto no subitem acima e o relativo à parcela controvertida deve ser retido.
- 11.8.** É vedado o pagamento antecipado.
- 11.9.** É permitido ao BANCO DA AMAZÔNIA S.A. descontar dos créditos da CONTRATADA qualquer valor relativo à multa, resarcimentos e indenizações, sempre observado o contraditório e a ampla defesa.

11.10. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo BANCO DA AMAZÔNIA S.A., o valor devido deve ser acrescido de atualização financeira, desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), acrescido dos encargos, calculados da seguinte forma:

$$EM = I \times VP \times N$$

Onde:

EM = Encargos moratórios devidos;

I = Índice de atualização financeira, calculado como: $(6 / 100 / 365) = 0,00016438$;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

11.11. Os pagamentos realizados serão levados a débito da rubrica 82.636-7 - DESP SERV TECN ESPEC – FISCALIZ - SENSORIAMENTO REMOTO/GEOPROC S/INSS PJ, exercício 2024.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto, o CONTRATANTE poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa diária de 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) calculados sobre o valor anual previsto para o serviço prestado afetado, quando da inexecução parcial do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério do CONTRATANTE, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão da avença;
- c) Multa de 0,2% (dois décimos por cento) até 2% (dois por cento) sobre o valor anual previsto para o serviço prestado afetado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no Item acima ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- d) Multa de 10% (quinze por cento) sobre o valor anual previsto para o serviço prestado afetado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- e) Multa de 0,2% (dois décimos por cento) a 3,2% (três inteiros e dois décimos por cento) por dia sobre o valor anual previsto para o serviço prestado afetado, conforme detalhamento constante das Tabelas 5 e 6 abaixo;

- f) Em caso de rescisão contratual por culpa exclusiva da CONTRATADA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- g) Suspensão do direito de licitar e de contratar com o CONTRATANTE pelo prazo de até 02 (dois) anos.

12.2. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

12.3. O atraso no fornecimento do objeto superior a 30 (trinta) dias consecutivos poderá ensejar, a exclusivo critério do CONTRATANTE, a rescisão deste Contrato.

12.4. As penalidades indicadas nesta Cláusula somente poderão ser aplicadas após procedimento administrativo, e desde que assegurados o contraditório e a ampla defesa, facultada a CONTRATADA a defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

12.5. A imposição de penalidade prevista nesta Cláusula não impede a extinção do Contrato pelo CONTRATANTE, nos termos da legislação aplicável e da Cláusula de rescisão do Contrato.

12.6. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o CONTRATANTE poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

12.7. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as Tabelas 5 e 6:

Tabela 5

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor anual previsto para o serviço prestado afetado
2	0,4% ao dia sobre o valor anual previsto para o serviço prestado afetado
3	0,8% ao dia sobre o valor anual previsto para o serviço prestado afetado
4	1,6% ao dia sobre o valor anual previsto para o serviço prestado afetado
5	3,2% ao dia sobre o valor anual previsto para o serviço prestado afetado

Tabela 6

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRÍÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia;	04
3	Recusar-se a executar serviço determinado pela Fiscalização, por serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
4	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
5	Cumprir quaisquer dos itens do Contrato e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
6	Indicar e manter durante a execução do Contrato os Prepostos previstos no Contrato;	01

12.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Legislação Vigente.

12.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao CONTRATANTE, observado o princípio da proporcionalidade.

12.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12.11. a multa pode ser descontada da garantia, dos pagamentos devidos à contratada em razão do contrato em que houve a aplicação da multa ou de eventual outro contrato havido entre o BANCO DA AMAZÔNIA e a contratada, aplicando-se a compensação prevista nos Artigos 368 e seguintes do Código Civil.

12.12. Inexistindo pagamento devido pelo CONTRATANTE, ou sendo este insuficiente, caberá a parte contrária efetuar o pagamento do que for devido, no prazo máximo de

10 (dez) dias consecutivos, contados da data de sua comunicação de confirmação da multa, em depósito em conta corrente própria em nome do CONTRATANTE.

12.13. Em não se realizando o pagamento nos termos definidos na cláusula anterior, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

13. SEGURANÇA E SIGILO DA INFORMAÇÃO

13.1. A CONTRATADA deverá se comprometer a manter todas as condições que garantam o sigilo das informações da CONTRATANTE, bem como, zelar pelos princípios que regem a Segurança da Informação (Confidencialidade, Integridade e Disponibilidade), sendo responsável por qualquer evento que viole algum destes princípios ou condições, decorrente da prestação de seus serviços.

13.2. A CONTRATADA deverá manter sigilo em relação aos dados, informações ou documentos que tomar conhecimento em decorrência da prestação dos serviços objeto desta contratação, bem como se submeter às orientações e normas internas de segurança da informação vigentes, devendo orientar seus empregados nesse sentido, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa;

13.3. Para formalização da confidencialidade exigida, a CONTRATADA deverá assinar ANEXO III - Termo de Confidencialidade e Sigilo, comprometendo-se a respeitar todas as obrigações relacionadas com confidencialidade e segurança das informações pertencentes à CONTRATANTE, mediante ações ou omissões, intencionais ou acidentais, que impliquem na divulgação, perda, destruição, inserção, cópia, acesso ou alterações indevidas, independentemente do meio no qual estejam armazenadas, em que trafeguem ou do ambiente em que estejam sendo processadas;

13.4. O referido Termo deverá ser assinado pelo representante da CONTRATADA, que deverá dar ciência aos profissionais envolvidos na prestação do serviço, sendo entregue no ato da assinatura do contrato.

14. PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

14.1. A CONTRATADA, por si e por seus colaboradores, deverá:

- a) Atuar em conformidade com a Legislação vigente sobre proteção de dados pessoais;
- b) Atuar em conformidade com as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial à Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) sempre que lhe couber, em virtude da execução do objeto deste contrato; e

- c) atender às demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos Dados da CONTRATANTE, o que inclui os Dados dos clientes desta.

14.2. Todo tratamento de dado pessoal decorrente da implementação deste contrato deve seguir as exigências da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e as diretrizes abaixo elencadas:

- a) **Diretrizes de tratamento:** Considerando que competirá à CONTRATANTE as decisões referentes ao tratamento dos Dados Pessoais (sendo portanto Controladora) e que a CONTRATADA realizará o tratamento dos Dados Pessoais em nome da CONTRATANTE (sendo portanto Operadora), a CONTRATADA seguirá estritamente as instruções recebidas da CONTRATANTE em relação ao tratamento dos Dados Pessoais, além de observar e cumprir as normas legais vigentes aplicáveis, devendo a CONTRATADA garantir sua licitude e idoneidade, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente possa causar, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.
- b) A CONTRATADA deverá corrigir, completar, excluir e/ou bloquear os Dados Pessoais, caso seja solicitado pela CONTRATANTE.
- c) **Solicitações de Titulares:** A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE sobre quaisquer reclamações e solicitações dos Titulares de Dados Pessoais que ocorram em virtude deste Contrato, no prazo máximo de 24h.
- d) **Confidencialidade dos Dados Pessoais:** A CONTRATADA, incluindo todos os seus colaboradores, deverá tratar todos os Dados Pessoais a que tiver acesso por meio deste Contrato, como confidenciais, ainda que este Contrato venha a ser resolvido, e independentemente dos motivos que derem causa ao seu término ou resolução.
- e) **Governança e segurança:** A CONTRATADA deverá adotar medidas, ferramentas e tecnologias necessárias para garantir a segurança dos dados e cumprir com suas obrigações adotando sempre as mais eficazes práticas de mercado.
- f) A CONTRATADA deverá cumprir com os requisitos das medidas de segurança técnicas e organizacionais para garantir a confidencialidade, pseudonimação e a criptografia dos Dados Pessoais, inclusive no seu armazenamento e transmissão.
- g) Sempre em observância à melhores práticas de mercado, a CONTRATADA deverá utilizar tecnologias visando à proteção das informações em todas as comunicações, especialmente nos compartilhamentos de Dados Pessoais pela

CONTRATADA à CONTRATANTE, a exemplo de padrão seguro de transmissão de dados e criptografia.

- h) A CONTRATADA deverá manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizar, bem como implementar medidas técnicas e organizacionais necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (seja ele físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de Dados Pessoais são estruturados de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança e aos princípios gerais previstos em Lei e às demais normas regulamentares aplicáveis.
- i) Registro de atividades: A CONTRATADA deverá realizar o registro de todas as atividades realizadas em seus sistemas/ambientes enquanto viger este Contrato, incluindo qualquer atividade relativa à Dados Pessoais tratados sob determinação da CONTRATANTE, de modo a permitir a identificação de quem as realizou.
- j) Conformidade da CONTRATADA: A CONTRATADA deverá monitorar, por meios adequados, sua própria conformidade e a de seus empregados com as respectivas obrigações de proteção de Dados Pessoais em relação aos Serviços e deverá fornecer à CONTRATANTE relatórios sobre esses controles sempre que solicitado por ela.
- k) Os relatórios acima citados deverão incluir, pelo menos:
 - a) O status dos sistemas de processamento de Dados Pessoais;
 - b) As medidas de segurança;
 - c) A tempo de inatividade registrado das medidas técnicas de segurança;
 - d) A (não) conformidade estabelecida com as medidas organizacionais;
 - e) Quaisquer eventuais violações de dados e/ou incidentes de segurança;
 - f) As ameaças percebidas à segurança e aos Dados Pessoais; e
 - g) As melhorias exigidas e/ou recomendadas.
- l) Monitoramento de conformidade: A CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da CONTRATADA com as obrigações de Proteção de Dados Pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição de responsabilidade que a CONTRATADA possui perante a Lei e este Contrato.

- m) Notificação: A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE em até 24h (vinte e quatro) horas em caso de:
 - a) qualquer descumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais;
 - b) qualquer descumprimento das obrigações contratuais relativas ao tratamento dos Dados Pessoais;
 - c) qualquer violação de segurança na CONTRATADA;
 - d) quaisquer exposições ou ameaças em relação à conformidade com a proteção de Dados Pessoais; e
 - e) ou em período menor, se necessário, de qualquer ordem de Tribunal, autoridade pública ou regulador competente.
- n) Colaboração: A CONTRATADA compromete-se a auxiliar a CONTRATANTE:
 - a) com a suas obrigações judiciais ou administrativas, de acordo com a Lei de Proteção de Dados Pessoais aplicável, fornecendo informações relevantes disponíveis e qualquer outra assistência para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança; e
 - b) no cumprimento das obrigações decorrentes dos Direitos dos Titulares dos Dados Pessoais, principalmente por meio de medidas técnicas e organizacionais adequadas.
- o) Propriedade dos Dados: a presente contratação não transfere a propriedade ou controle dos dados da CONTRATANTE ou dos clientes desta, inclusive Dados Pessoais, para a CONTRATADA. Os Dados gerados, obtidos ou coletados a partir da prestação dos Serviços a serem contratados são e continuarão sendo de propriedade da CONTRATANTE, inclusive sobre qualquer novo elemento de Dados, produto ou subproduto que seja criado a partir do tratamento de Dados estabelecido por essa contratação.
- p) Tratamento de dados no exterior: Todo e qualquer tratamento de dados fora do Brasil, dependerá de autorização prévia e por escrito pela CONTRATANTE à CONTRATADA.
- q) Atuação restrita: A CONTRATADA não estará autorizada pela CONTRATANTE a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de Dados, produtos ou subprodutos que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de Dados estabelecido por esta contratação.

- r) Adequação legislativa: Caso exista modificação dos textos legais acima indicados ou de qualquer outro de forma que exija modificações na estrutura da prestação de serviços à CONTRATANTE ou na execução das atividades ligadas a esta contratação, a CONTRATADA deverá adequar-se às condições vigentes. Se houver alguma disposição que impeça a continuidade do Contrato conforme as disposições acordadas, a CONTRATADA deverá notificar formalmente este fato à CONTRATANTE, que terá o direito de resolver o Contrato sem qualquer penalidade, apurando-se os valores devidos até a data da rescisão.
- s) Se qualquer legislação nacional ou internacional aplicável ao tratamento de Dados Pessoais no âmbito desta contratação vier a exigir adequação de processos e/ou instrumentos contratuais por forma ou meio determinado, a CONTRATADA desde já acorda em celebrar termo aditivo escrito neste sentido.
- t) Solicitação de Dados ou Registros: Sempre que Dados ou Registros forem solicitados pela CONTRATANTE à CONTRATADA, a mesma deverá disponibilizá-los em até 48 (quarenta e oito) horas, podendo ser em menor prazo nos casos em que a demanda judicial, a norma aplicável, ou o pedido de autoridade competente assim o exija. Caso a CONTRATADA receba diretamente alguma ordem judicial para fornecimento de quaisquer Dados, deverá comunicar a CONTRATANTE antes de fornecê-los, se possível.
- u) Devolução dos Dados: A CONTRATADA deverá devolver todos os Dados que vier a ter acesso, em até 30 (trinta) dias, nos casos em que:
 - a) a CONTRATANTE solicitar;
 - b) o Contrato for rescindido; ou
 - c) com o término do contrato.
- v) A CONTRATADA não deverá guardar, armazenar ou reter os Dados por tempo superior ao prazo legal ou necessário para a execução do Contrato.
- w) Caso os Dados da CONTRATADA estejam contidos em um banco de Dados, além de restituir este banco de Dados de inteira propriedade da CONTRATANTE em qualquer hipótese de extinção do contrato, a CONTRATADA deverá remeter em adição o dicionário de dados que permita entender a organização do banco de Dados, em até 10 (dez) dias ou em eventual prazo acordado entre as Partes.
- x) Regresso: Fica assegurado à CONTRATANTE, nos termos da lei, o direito de regresso em face da CONTRATADA no caso de danos causados por esta em decorrência do descumprimento das obrigações assumidas em relação à Proteção dos Dados. A responsabilidade da CONTRATADA diante do referido

descumprimento é ilimitada, não produzindo nenhum efeito qualquer outra cláusula que disponha de forma contrária.

15. DA RESCISÃO DO CONTRATO

15.1. O contrato com a empresa vencedora poderá ser rescindido de acordo com as condições estabelecidas abaixo:

15.2. A inexecução total ou parcial deste Contrato poderá ensejar a sua rescisão, conforme abaixo disciplinado.

15.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

15.4. A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) Mediante distrato, pela inexecução total ou parcial das cláusulas e condições contratuais, assegurada a prévia defesa;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE e o CONTRATADO; ou
- c) por determinação judicial.

15.5. A rescisão amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

15.6. Constituem motivos para rescisão mediante distrato deste Contrato:

15.6.1. O não cumprimento ou o cumprimento irregular de Cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

15.6.2. Tiver decretada sua falência, o pedido de recuperação judicial ou extrajudicial e dissolver-se ou extinguir-se;

15.6.3. O descumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Art. 70 da Constituição Federal, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

15.6.4. A prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

15.6.5. A inobservância da vedação ao nepotismo;

15.6.6. A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Instrumento contratual;

15.6.7. A constatação de que o Contratado mantém, em seus quadros, trabalhadores em condições análogas à de escravo.

15.7. A solicitação de rescisão mediante distrato por parte do CONTRATADO, deverá ocorrer mediante comunicação prévia ao CONTRATANTE, com pelo menos 60 (sessenta) dias de antecedência.

15.7.1. Constituem ainda motivos para rescisão os previstos no contrato conforme abaixo:

- I.** Deixar de executar os serviços no prazo estipulado ou infringir qualquer disposição contratada;
- II.** Recusar-se a receber ou executar qualquer solicitação ou instrução para melhor fornecimento do objeto;
- III.** Atrasar, injustificadamente, o início do fornecimento do objeto;
- IV.** Cometer faltas durante a execução do fornecimento;
- V.** Promover alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudiquem a execução deste Contrato;
- VI.** Atrasar a entrega dos serviços, por prazo superior a 30 (trinta) dias, contados do prazo estipulado neste contrato;
- VII** - Paralisação injustificada dos serviços;
- VIII** - A subcontratação, ainda que parcial, dos serviços objeto deste contrato;
- IX** - A cessão ou transferência do presente contrato;
- X** - O desatendimento às determinações da FISCALIZAÇÃO designada para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- XI** - O cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços;
- XII** - A dissolução da sociedade;
- XIII** - A alteração societária que modifique a finalidade ou o controle acionário ou, ainda, a estrutura da **CONTRATADA** que, a juízo do **CONTRATANTE**, inviabilize ou prejudique a execução deste contrato;
- XIV** - A prática de qualquer ato que vise fraudar ou burlar o fisco ou órgão/entidade arrecadador/credor dos encargos sociais e trabalhistas ou de tributos;
- XV** - O descumprimento de quaisquer das condições ajustadas neste Contrato;
- XVI** - A utilização pela **CONTRATADA** de mão de obra de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 20, de 1998);

XVII - O conhecimento, ainda que, “*a posteriori*”, de fato ou ato que afete a idoneidade da **CONTRATADA** ou de seus sócios/cotistas ou de seus gestores ou ainda de seus representantes;

XVIII - Razões de interesse público;

XIX - Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução no Contrato.

XX - Não seja aprovado e homologado o sistema no prazo previsto no **ANEXO I**.

15.8 A rescisão acarretará de imediato, execução da garantia para resarcimento ao CONTRATANTE dos valores de multas aplicadas ou de quaisquer outras quantias ou indenizações a ela devidos.

15.9 Na rescisão do contrato provocada pela CONTRATADA, implicará de pleno direito, na cobrança pelo CONTRATANTE a multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor global anual contratado, reservando-se, ainda o direito de manter ação judicial de indenização por perdas e danos. (verificar se a área técnica concorda ou não).

15.10 Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.11. As responsabilidades imputadas à CONTRATADA por prejuízos decorrentes de ações delitivas contra o CONTRATANTE não cessam com a rescisão do contrato.

15.12. Além das demais condições dispostas na cláusula décima primeira da minuta do contrato.

16. NÍVEIS DE SERVIÇOS

16.1. Deverão ser considerados os seguintes prazos e níveis de prioridade para os chamados de manutenção corretiva:

16.2. Deverá ser considerado o SLA de 15 dias úteis para emissão do laudo final conclusivo, a partir da data informada para fim de plantio.

16.3. Os alertas identificados durante a fase de monitoramento devem ser comunicados ao banco, via plataforma em até 5 dias de sua constatação.

16.4. O descumprimento dos prazos de nível de serviço de atendimento implicará na aplicação de glosas conforme Tabela 7 a seguir:

Tabela 7

Unidade de cálculo	Fórmula de cálculo da glosa	Limite da glosa
1 Dia	NDA * 0,5% * VMF	10% da VFM

Onde:

NDA = Número de dias de atraso após o término do prazo máximo esperado para solução.

VFM = Valor da fatura no mês.

17. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA ADJUDICATÁRIA E CONTRATADA

17.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste Instrumento, e sem alteração do preço ajustado obriga-se, ainda, a adjudicatária a:

17.1.1. A adjudicatária terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, após formalmente convidada, para assinar o contrato, que obedecerá ao Modelo do ANEXO VIII deste Edital;

17.1.2. O prazo de que trata o item anterior, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, desde que a justificativa seja aceita pela CONTRATADA;

17.1.3. Se a adjudicatária não assinar o instrumento contratual no prazo estabelecido no subitem precedente ou não apresentar situação regular no ato da assinatura, observados os critérios e documentação constante do item 15, estará sujeita às penalidades previstas neste Edital. Neste ato, o(a) PREGOEIRO(A), observada a ordem de classificação, examinará as ofertas subsequentes, até a apuração de uma que atenda este Edital, sendo a respectiva proponente convocada para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, convocada para celebrar o instrumento contratual;

17.1.4. CONTRATADA obedecerá rigorosamente a todos os prazos e disposições previstas no contrato, responsabilizando-se por prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula acordada, ficando obrigada a indenizar o CONTRATANTE e/ou terceiros, mesmo em caso de ausência ou omissão (total ou parcial) de fiscalização de sua parte;

17.1.5. A CONTRATADA deverá disponibilizar manuais e vídeos tutoriais dos serviços contratados.

17.1.6. A CONTRATADA deverá ofertar treinamento aos empregados do Banco, em quantitativo estimado de 500 colaboradores, de modo a capacitar os colaboradores do Banco na tecnologia a ser empregada na elaboração dos Laudos de Sensoriamento Remoto, de modo a ampliar a compreensão das informações contidas no laudo. A carga horária do treinamento será de no mínimo 8 (oito) horas/aula e de no máximo 16 (dezesseis) horas/aula, podendo ser divididas em mais de um dia (informar os valores para a CH máxima e mínima).

17.1.7. A data do treinamento será definida em comum acordo entre o Banco e a Empresa, desde que não ultrapasse o 30º (trigésimo) dias após a homologação do sistema. O treinamento será na modalidade a distância/online.

17.1.8. Conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades normais do CONTRATANTE, de modo a não causar transtornos no andamento normal de seus serviços e horários de trabalhos estabelecidos pelas normas legais ou internas, nem quaisquer ônus relativos ao uso de materiais, serviço ou mão de obra, conforme orientação do CONTRATANTE.

17.1.9. Obedecer rigorosamente a todos os prazos contratados;

17.1.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

17.1.11. Não se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

17.1.12. A CONTRATADA deverá aferir e avaliar, mensalmente, os níveis de serviços, devendo elaborar relatório gerencial de serviços, apresentando-o ao Contratante até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço. Deverão constar desse relatório, entre outras informações, os indicadores e metas de níveis de serviços acordados, recomendações técnicas, administrativas e gerenciais para o próximo período e demais informações relevantes para a gestão contratual.

17.1.13. A CONTRATADA deverá observar as regulamentações referentes à preservação do meio-ambiente. Assim, em conformidade com o decreto 7.746, de 2012, Art. 2º, 3º e 4º, para a contratação dos serviços, serão considerados os seguintes critérios e práticas de sustentabilidade, entre outras:

- a) Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local e material reciclado;
- b) Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição de produtos e equipamentos que apresentem eficiência energética e redução de consumo;
- c) Manter critérios de qualificação de fornecedores levando em consideração as ações ambientais por eles realizadas.

17.1.14. A CONTRADADA deverá monitorar, por meios adequados, sua própria conformidade e a de seus empregados em relação a responsabilidade Socioambiental citada no item 20.1 mantendo uma comunicação clara, ética, transparente e colaborativa, devendo fornecer à CONTRATANTE relatórios sobre esses controles sempre que solicitado por ela.

17.1.15. A CONTRADADA deverá manter uma cultura inclusiva, de respeito à diversidade e equidade social, através da valorização e respeito ao ser humano em sua individualidade e privacidade, oferecendo acessibilidade e oportunidades iguais a todos, e coibindo práticas que, explícita ou implicitamente, denotem qualquer forma de discriminação.

17.1.16. A CONTRADADA obriga-se ainda a aderir automaticamente às instruções contidas nos normativos publicados pelo CONTRATANTE, e, sobrevindo novas normas, terá o prazo de 30 (trinta) dias úteis após notificação do CONTRATANTE, para a adequação, depois dos quais estará sujeito às penalidades cabíveis;

17.1.17. Observar, na execução do objeto contratado, todas as condições estabelecidas no edital;

17.1.18. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições que propiciaram sua habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive a sua situação de Regularidade Jurídica, Fiscal e Trabalhista, em conformidade com art. 58, da Lei 13.303/16, incluindo a atualização de documentos de controle da arrecadação de tributos e contribuições federais e outras legalmente exigíveis e ainda deverá

entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
- e) Certidão Negativa ou positiva com efeitos de negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

17.1.19. Visando ao cumprimento do inciso IX do artigo 69 da Lei n.º 13.303/16, o CONTRATANTE verificará, mensalmente a partir da expedição da Ordem de Serviço, a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista da CONTRATADA, mediante consulta on-line ao SICAF ou apresentação, pela CONTRATADA, das respectivas certidões, incluindo-se a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, podendo ainda a Fiscalização consultar por meio eletrônico (internet), para comprovação da real situação da CONTRATADA;

17.1.20. Constatada a irregularidade nas condições de habilitação, a FISCALIZAÇÃO deverá adotar os seguintes procedimentos: Notificar a CONTRATADA sobre a ocorrência em questão, dando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para regularizar a situação ou apresentar defesa escrita, sob pena de aplicação da penalidade de multa diária compensatória de 1% do valor da parcela inadimplida

17.1.21. Aplicada a punição do subitem anterior, em caso de não acolhimento das razões da CONTRATADA, esta terá um prazo improrrogável de 45 (quarenta e cinco) dias corridos para regularizar sua situação, sob pena de dobra da multa por força de reincidência, bem como rescisão mediante distrato do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas neste instrumento contratual;

17.1.22. Caso a CONTRATADA regularize sua situação, havendo novo exame das condições de regularidade e a CONTRATADA apresente o mesmo problema, o processo descrito nos Parágrafos anteriores, ocorrerá novamente, com aplicação da multa em dobro;

17.1.23. A não apresentação de qualquer documento de obrigação da CONTRATADA, na data aprazada, não desobriga do fiel cumprimento deste Contrato e nem a desonera de qualquer obrigação

17.1.24. Fornecer, juntamente com os demais documentos que componham a fatura mensal, todos os dados necessários para que o CONTRATANTE possa realizar os pagamentos previstos, tais como dados bancários (banco, agência, conta corrente) e os dados diretamente vinculados à execução do contrato (nome, nº do CNPJ), necessários para essa finalidade; Ser responsável por quaisquer encargos, de natureza civil, fiscal, comercial, trabalhista ou previdenciária, decorrentes da execução do objeto contratado, cumprindo ao CONTRATANTE tão somente o pagamento do preço na forma do serviço contratado;

17.1.25. Observar, durante a execução do objeto contratado, o fiel cumprimento das leis federais, estaduais e municipais vigentes ou que entarem em vigor, sendo a única responsável pelas infrações cometidas;

17.1.26. A inadimplência do CONTRATADO quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.

18. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

18.1. Exercer a fiscalização dos serviços por empregados especialmente designados, na forma prevista na Lei n. 13.303/16 e suas alterações legislação subsidiária.

18.2. Efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;

18.3. No caso de ausência ou impedimento do(s) representante(s) designado(s) pelo CONTRATANTE, durante a execução do contrato, as atribuições passarão a ser exercidas por quem o CONTRATANTE designar para substituí-los na forma regulamentar;

18.4. Comunicar oficialmente à CONTRATADAS quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato, e notificá-la, por escrito, quando da aplicação de eventuais penalidades;

18.5. Para os fins previstos neste termo de contrato, o CONTRATANTE registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do contrato, encaminhando cópia à CONTRATADA, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE e sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste contrato;

18.6. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e revisões do contrato;

- 18.7.** Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
- 18.8.** A ausência ou omissão da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas neste contrato;
- 18.9.** Notificar a CONTRATADA, por escrito, da aplicação de eventuais penalidades ou acerca de falhas ou irregularidades encontradas na execução dos serviços, fixando-lhe prazo para corrigi-las;
- 18.10.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitir o acesso dos técnicos da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE onde será realizado o serviço, para viabilizar a execução do objeto contratado, obedecidos, obrigatoriamente, os padrões estabelecidos na Política de Segurança do CONTRATANTE;
- 18.11.** Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratado, indicando claramente os Gestores e os fiscais (técnico, administrativo etc.), bem como disponibilizar crachá para acesso às dependências do CONTRATANTE;
- 18.12.** Efetuar o pagamento da Nota Fiscal/Fatura emitida pela empresa contratada, desde que receba com antecedência mínima de 5 dias do vencimento daquela NF/fatura e que o fornecimento ou realização do serviço esteja devidamente comprovado pelo setor competente e de acordo com o requerido neste edital;
- 18.13.** O CONTRATANTE deverá prestar informações e esclarecimentos à empresa contratada necessários para a execução dos serviços.
- 18.14.** Disponibilizar a CONTRATADA todas as condições e equipamentos para a implementação e homologação do sistema contratado.

19. REAJUSTE CONTRATUAL

- 19.1.** O equilíbrio econômico-financeiro do Contrato deve ocorrer por meio de:
- reajuste: instrumento para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato diante de variação de preços e custos que sejam normais e previsíveis, relacionadas com o fluxo normal da economia e com o processo inflacionário, devido ao completar 1 (um) ano a contar da data da proposta; ou
 - revisão: instrumento para manter o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato diante de variação de preços e custos decorrentes de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém com consequências incalculáveis, e desde

que se configure álea econômica extraordinária e extracontratual, sem a necessidade de periodicidade mínima.

19.2. O reajuste deve ser concedido de ofício pelo BANCO DA AMAZÔNIA S.A. e deve observar a seguinte fórmula:

$$R = P0 [(IPCAI / IPCA0)-1]$$

Onde:

R = Valor do reajuste

P0 = Preço base proposto

IPCA= Índice Nacional de Preços ao Consumidor-amplo, calculado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística)

IPCAI = Índice referente ao mês de aniversário da data de apresentação da proposta.

IPCA0 = Índice referente ao mês da apresentação da proposta.

19.3. A revisão deve ser precedida de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de comprovação:

- a) dos fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém com consequências incalculáveis;
- b) da alteração de preços ou custos, por meio de notas fiscais, faturas, tabela de preços, orçamentos, notícias divulgadas pela imprensa e por publicações especializadas e outros documentos pertinentes, preferencialmente com referência à época da elaboração da proposta e do pedido de revisão; e
- c) de demonstração analítica, por meio de planilha de custos e formação de preços, sobre os impactos da alteração de preços ou custos no total do Contrato.

19.3.1. A revisão que não for solicitada durante a vigência do Contrato considera-se preclusa com a prorrogação ou renovação contratual ou com o encerramento do Contrato.

19.3.2. Caso, a qualquer tempo, a CONTRATADA seja favorecida com benefícios fiscais isenções e/ou reduções de natureza tributárias em virtude do cumprimento do Contrato, as vantagens auferidas serão transferidas ao BANCO DA AMAZÔNIA S.A., reduzindo-se o preço.

19.3.3. Caso, por motivos não imputáveis à CONTRATADA, sejam majorados os gravames e demais tributos ou se novos tributos forem exigidos da CONTRATADA, cuja vigência ocorra após a data da apresentação da Proposta, o BANCO DA

AMAZÔNIA S.A. absorverá os ônus adicionais, reembolsando a CONTRATADA dos valores efetivamente pagos e comprovados, desde que não sejam de responsabilidade legal direta e exclusiva da CONTRATADA.

19.4. Os pedidos de revisão serão decididos em decisão fundamentada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da formalização do requerimento.

19.5. O BANCO DA AMAZÔNIA S.A. poderá realizar diligências junto à CONTRATADA para que esta complemente ou esclareça alguma informação indispensável à apreciação dos pedidos. Nesta hipótese, o prazo estabelecido neste subitem ficará suspenso enquanto pendente a resposta pela CONTRATADA.

20. SUSTENTABILIDADE

20.1. A Contratada deverá atender os critérios de sustentabilidade ambiental previstos na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19/01/2010 e no Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, observando os critérios apresentados na Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 52, de 22 de outubro de 2009 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA.

21. DA GARANTIA CONTRATUAL

21.1 A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a vigência do contrato, garantia ao Banco da Amazônia S.A, em qualquer das modalidades previstas em lei (caução em dinheiro, fiança bancária ou seguro-garantia), de acordo com as seguintes condições:

- a)** Garantia de 5% (cinco por cento) do valor do contrato;
- b)** A garantia oferecida pela CONTRATADA deve assegurar o cumprimento tanto do objetivo contratado, quanto das obrigações acessórias, inclusive trabalhistas;
- c)** A licitante vencedora deverá providenciar a garantia contratual impreterivelmente em 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação pelo Banco da Amazônia S.A.

21.2. No caso de caução em dinheiro, o valor depositado será administrado pelo Banco da Amazônia S.A e será **devolvido** à CONTRATADA no término do contrato.

21.3. O Banco da Amazônia S.A reserva-se o direito de utilizar, a qualquer tempo, no todo ou em partes, o valor da garantia para cobrir prejuízos eventualmente apurados, decorrentes de descumprimento de qualquer obrigação contratual ou falha dos serviços ora contratados, inclusive motivados por greve ou atos dos empregados da CONTRATADA.

21.4. Utilizada a garantia, por qualquer que seja o motivo, a CONTRATADA fica obrigada a integralizá-la no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada formalmente pelo Banco da Amazônia S.A, sob pena de rescisão do contrato.

21.5. A garantia somente será devolvida à CONTRATADA quando do término ou rescisão do contrato, desde que a CONTRATADA não possua dívida com o Banco da Amazônia S.A mediante expressa autorização deste.

21.6. No caso de Seguro-Garantia, o Banco da Amazônia S.A, deverá ser indicado com o beneficiário do seguro-garantia.

21.7. O seguro-garantia deverá assegurar o pagamento de todas as obrigações contratuais previstas.

21.8. A CONTRATADA obriga-se a apresentar nova apólice em até 5 (cinco) dias úteis após o vencimento da anterior e a comprovar o pagamento do prêmio respectivo, até 2(dias)dias úteis após o seu vencimento.

21.9. No caso de fiança Bancária, deverão constar no instrumento os seguintes requisites:

- a)** Prazo de validade correspondente ao período de vigência do contrato;
- b)** Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário e principal pagador, fará o pagamento ao Banco da Amazônia S.A, dos prejuízos para este sofridos, em razão do descumprimento das obrigações da CONTRATADA, independente de interpelação judicial; e;
- c)** Cláusula que assegura a atualização do valor afiançado.

21.10. A qualquer tempo, mediante prévia comunicação ao Banco da Amazônia S.A, poderá ser admitida a substituição da garantia, observadas as modalidades previstas no edital.

21.11. A garantia será liberada após o perfeito cumprimento do contrato, no prazo de até 30(trinta) dias, contados da data do seu vencimento, desde que devidamente comprovado que não há pendências envolvendo direitos trabalhistas dos empregados abrangidos pelo contrato encerrado, inclusive quanto as verbas rescisórias, se for o caso, devendo tal condição estar registrada no documento pertinente a garantia, caso essa se efetue nas modalidades de seguro-garantia e fiança bancária.

22. DA FISCALIZAÇÃO E DO GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

22.1. Conforme prevê a Lei 13.303/16, e o art. 99 do Regulamento de Licitações e Contratos do Banco da Amazônia, a execução e gestão do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Gestor do Serviço e pelo Fiscal do Contrato, verificando seu adimplemento, cumprindo-se a exigência legal.

22.2. A Gestão Administrativa do Contrato será feita por funcionário especialmente designado, lotado na Gerência Executiva de Contratações e Gestão Administrativa de Contratos – **GECOG**.

22.3. A Gestão do serviço será feita por funcionário especialmente designado lotada na área demandante, **Gerência Executiva de Processos e Ferramentas de Crédito – GEPRE**.

22.4. O Banco deverá designar 02 (dois) empregados, sendo um responsável pela fiscalização técnica do contrato (fiscal técnico do contrato) e outro responsável pela gestão contratual.

22.5. Nas ausências ou impedimentos dos empregados de que trata o item anterior, os encargos a ele atribuídos passarão a ser exercidos por quem o substituir na forma regulamentar.

22.6. A ausência ou omissão da fiscalização do Banco não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas neste Edital e seus Anexos e no Contrato.

22.7. Os contatos entre o Banco e a detentora serão mantidos por intermédio da Fiscalização do Banco.

22.8. Todas as ordens de serviço ou comunicações entre a Fiscalização e a CONTRATADA serão transmitidas por escrito, por meio eletrônico, e constarão dos autos do processo.

23. UNIDADE RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

23.1. GEPRE – Gerência Executiva de Processos e Ferramentas de Crédito.

24. UNIDADE RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

24.1. GEPRE – Gerência Executiva de Processos e Ferramentas de Crédito.

PREGÃO ELETRÔNICO 90021/2024

ANEXO I- A

CRITÉRIOS TÉCNICOS

FUNCIONALIDADES REQUERIDAS		
Critério		Fonte
1	Consulta de sobreposição com polígono de embargo do IBAMA – área do CAR	SICAR https://www.car.gov.br/publico/imovéis/index
2	Consulta de sobreposição com polígono de embargo do IBAMA – área SIGEF	IBAMA http://siscom.ibama.gov.br/
3	Consulta de sobreposição com polígono de embargo do ICMBio – área do CAR	ICMBio https://www.gov.br/icmbio/pt-br/assuntos/dados_geoespaciais/mape-tematico-e-dados-geoestatisticos-das-unidades-de-conservacao-federais
4	Consulta de sobreposição com polígono de embargo do ICMBio – área SIGEF	SICAR https://www.car.gov.br/publico/imovéis/index IBAMA http://siscom.ibama.gov.br/ ICMBio https://www.gov.br/icmbio/pt-br/assuntos/dados_geoespaciais/mape-tematico-e-dados-geoestatisticos-das-unidades-de-conservacao-federais INCRA https://www.gov.br/funai/pt-br/atuacao/terras-indigenas/geoprocessamento-e-mapas
5	Consulta de sobreposição com polígono de embargo estadual - CAR	SEMAS- PA https://monitoramento.semas.pa.gov.br/ldi/#inicio
6	Consulta na lista de trabalho escravo	MTE https://www.gov.br/trabalho-e-emprego/pt-br/assuntos/inspecao-do-trabalho/areas-de-atuacao/combate-ao-trabalho-escravo-e-analogo-ao-de-escravo
7	Consulta de sobreposição com Unidade de Conservação de Proteção Integral	ICMBio

		https://www.gov.br/icmbio/pt-br/assuntos/dados_geoespaciais/mape-tematico-e-dados-geoestatisticos-das-unidades-de-conservacao-federais
8	Consulta de status do CAR no SICAR	SICAR https://www.car.gov.br/publico/imoveis/index
9	DAP/CAF: Existência de DAP/CAF ativa	SAF https://smap14.mda.gov.br/extratodap/
10	DAP/CAF: Validade	SAF https://smap14.mda.gov.br/extratodap/
11	DAP/CAF: Ponto coletado em campo é compatível com o ponto da DAP/CAF	Obs: Coleta em campo
12	DAP/CAF: Categoria – Extrativista/Pescador	SAF https://smap14.mda.gov.br/extratodap/
13	Fotos da área coletadas dentro da área elegível ao projeto	Obs: Coleta em campo
14	Consulta de sobreposição com polígono de Terra Indígena	INCRA https://www.gov.br/funai/pt-br/atuacao/terras-indigenas/geoprocessamento-e-mapas
15	Consulta de análise de sobreposição com polígono de Terra Indígena, Zona de Amortecimento	INCRA https://www.gov.br/funai/pt-br/atuacao/terras-indigenas/geoprocessamento-e-mapas
16	Consulta de sobreposição com polígono de Área Quilombola	INCRA https://www.gov.br/funai/pt-br/atuacao/terras-indigenas/geoprocessamento-e-mapas
17	Consulta de sobreposição com polígono de Assentamento de Reforma Agrária	INCRA https://www.gov.br/funai/pt-br/atuacao/terras-indigenas/geoprocessamento-e-mapas
18	Consulta de sobreposição com polígono de Unidade de Conservação de Proteção Integral, Zona de Amortecimento	ICMBio https://www.gov.br/icmbio/pt-br/assuntos/dados_geoespaciais/mape-tematico-e-dados-geoestatisticos-das-unidades-de-conservacao-federais
19	Consulta de sobreposição com Unidade de Conservação de Uso Sustentável	ICMBio https://www.gov.br/icmbio/pt-br/assuntos/dados_geoespaciais/mape-tematico-e-dados-geoestatisticos-das-unidades-de-conservacao-federais

20	Consulta de sobreposição com Floresta Pública Tipo B (Não Destinada) registrada no Cadastro Nacional de Florestas Públicas do Serviço Florestal Brasileiro	ICMBio/IBAMA https://www.gov.br/florestal/pt-br/assuntos/cadastro-nacional-de-florestas-publicas/cadastro-nacional-de-florestas-publicas-atualizacao-2022/cnfp-2022
21	Consulta de sobreposição da gleba financiada com agrupamentos arbóreos (floresta densa)	Obs: Critério obtido a partir da análise de imagens públicas Programa Sentinel, nos últimos 6 meses
22	Consulta de CPF de embargo do IBAMA	IBAMA https://servicos.ibama.gov.br/ctf/publico/areasembargadas/ConsultaPublicaAreasEmbargadas.php
23	Consulta de sobreposição com áreas de desmatamento posterior a 22/07/2008 (PRODES)	INPE http://terrabrasilis.dpi.inpe.br/downloads/
24	Cruzamento da localização da propriedade rural com a base de municípios do IBGE	MDR https://www.gov.br/mdr/pt-br/assuntos/desenvolvimento-regional/portaria_pndr.pdf
25	Cruzamento da localização da propriedade rural com Tipologia do Município disponibilizada pelo MDR	MDR https://www.gov.br/mdr/pt-br/assuntos/desenvolvimento-regional/portaria_pndr.pdf
26	Cruzamento da localização da propriedade rural com a lista de biomas por região disponibilizada pelo MMA	MMA http://mapas.mma.gov.br/i3geo/data/download.htm
27	Cruzamento da localização da propriedade rural com a vegetação disponibilizada pelo MMA	MMA http://mapas.mma.gov.br/i3geo/data/download.htm
28	Consulta sobreposição com Faixa de Fronteira (150km) disponibilizada pelo IBGE	IBGE https://www.ibge.gov.br/geociencias/organizacao-do-territorio/estrutura-territorial/24073-municipios-da-faixa-de-fronteira.html
29	Áreas com ação civil pública no MPF (Amazônia Protege)	https://amazoniaprotege.mpf.mp.br/
30	Análise da composição da cobertura do solo	-
31	Consulta de sobreposições com áreas com suscetibilidade a inundações	https://geoportal.sgb.gov.br/portal/home/
32	Desmatamento MapBiomas Alertas	
33	Serviço de emissão de relatório ou laudo	-
34	Serviço de inserção e coleta de pontos via aplicativo mobile	-
35	Serviço de Cálculo de Altitude de Coordenada	-
36	Serviço de altitudes de cada ponto relacionado a gleba objeto de financiamento (de -100m a 3000)	-
37	Serviço de geração de coordenadas geodésicas	
38	Serviço de Geração de PDF da análise socioambiental	-
39	Serviço de upload de fotos da operação capturadas em campo	-

40	Serviço de upload de áreas (coordenadas) fiscalizadas monitoradas em campo	-
41	Confirmação da localização do empreendimento e da área efetivamente plantada	-
42	Confirmação da cultura plantada	-
43	Disponibilização de 3 imagens da cultura informando desenvolvimento vegetativo inicial; desenvolvimento vegetativo pleno; estágio final de maturação.	-
44	Geração informações climáticas contendo precipitação diária e acumulada, temperatura mínima, média e máxima, velocidade do vento	-
45	Serviços de informações sobre o NDVI	-
46	Serviço de Diagnóstico Ambiental	-

PREGÃO ELETRÔNICO 90021/2024

ANEXO I - B

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E AS CARACTERÍSTICAS BÁSICAS DO PROCESSO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE SOCIOAMBIENTAL E MONITORAMENTO REMOTO

A solução deve ter uma interface voltada para o cliente/projetista em que possibilite a simulação de projetos de acordo com modelo fornecido pelo Banco, nos quais se inclua o cálculo da pegada ambiental do empreendimento e metas de redução das emissões de carbono equivalente, permitindo o cadastramento de propostas para envio ao banco, nos ambientes Android e Web, devendo estar disponível nas lojas de aplicativos (Android) e manter-se atualizada, permitindo alterações/ajustes normativos, legais e negociais, refletindo as alterações em todos os ambientes (Android e Web). A solução deve poder garantir a quantidade de acessos a sua interface conforme a necessidade do BANCO DA AMAZÔNIA, podendo inclusive serem ilimitados.

Interface voltada para o Banco, que permita o acompanhamento e análise das propostas enviadas.

A solução deve disponibilizar os seguintes serviços e recursos:

- ✓ Serviço de inserção e coleta de pontos via aplicativo mobile;
- ✓ Serviço de upload de fotos da operação capturadas em campo;
- ✓ Serviço de contestação de crítica da análise, com funcionalidade de upload de documentos que servem de comprovante de regularidade;
- ✓ Recurso de autorização do cliente-produtor para executar a análise dos critérios socioambientais;
- ✓ Fotos da área coletadas dentro da área elegível ao projeto;
- ✓ Área sugerida para análise econômico / financeira;
- ✓ Serviço de emissão de relatório ou laudo;
- ✓ Serviço e ambiente de definição de Área Desenhável (Glebas);
- ✓ Integração para Recebimento de Propostas;
- ✓ Análise Socioambiental comparativa (concessão x acompanhamento);

- ✓ Formulário para conclusões e anexos para parecer da análise;
- ✓ Recurso para exportação de coordenadas;
- ✓ Funcionalidade de cruzamento dos pontos inseridos/coletados, via aplicativo mobile, com o imóvel rural e as glebas informadas na etapa de elaboração da proposta de crédito rural;
- ✓ Funcionalidade para recuperação/pesquisa de análise socioambiental pregressa.

A solução deve fornecer interface para cadastro de perfil de acessos e de usuários e para manter controle de acesso a funcionalidades do sistema baseado em perfil.

A solução deve garantir a quantidade de acessos a sua interface conforme a necessidade do BANCO DA AMAZÔNIA, podendo inclusive serem ilimitados.

A solução deve segregar seus módulos e funções, de modo a garantir proteção de acesso a dados e execução de funções baseado em perfis de usuários, e permitir a integração com política de permissão baseado em grupos do AD.

A solução deve possuir trilha de auditoria em suas tabelas.

A solução suportar criptografia entre o browser e o servidor Web, utilizando HTTPS/SSL e requisições http por controle de acesso baseado tokens (JWT - Json Web Token)

A solução deve fornecer Rest API's para integração com sistemas externos para a manipulação de objetos.

A solução deve possuir infraestrutura de armazenamento de dados em nuvem (cloud computing).

A solução deve permitir controlar a quantidade de vezes que o usuário pode errar a senha durante o login antes de bloquear seu acesso, podendo, após isso, avisar ao administrador da solução por e-mail.

A solução deve fazer o controle do tempo de sessão de um usuário, desconectando o mesmo após um tempo determinado de inatividade.

A solução deve ser escalável e possuir capacidade de múltiplos acessos simultâneos a fim de atender os quantitativos contratados.

A solução suportar criptografia entre o browser e o servidor Web, utilizando HTTPS/SSL.

A solução deve mitigar problemas de segurança relacionados ao compartilhamento de contas que são armazenadas na solução.

A solução deve permitir que os usuários solicitem acesso através de interface Web intuitiva. O cliente/projetista cria sua própria conta, mas a autorização para envio de proposta deve ser mediante um código alfanumérico emitido pelo Banco via API, vinculado ao CPF/CNPJ.

A solução deve controlar o acesso aos relatórios se baseando nas permissões configuradas na solução.

A aplicação web deve oferecer diferentes visões e opções de acordo com as permissões dos usuários, mostrando, por exemplo, apenas as funcionalidades delegadas aquele usuário.

O gerenciamento de identidades privilegiadas deverá disponibilizar:

1. Mecanismo de retirada e devolução de contas e senhas compartilhadas.
2. Troca de Senhas por Demanda: Permitir a troca de senhas nos Sistemas Gerenciados, de forma individual ou por grupos customizáveis, manualmente;

A solução deve suportar métodos de alta disponibilidade para todos os componentes que fazem parte da solução, a fim de mitigar riscos inerentes à indisponibilidade destes. A solução deve ainda contemplar a expansão, incremento ou melhoria exclusivamente destes métodos sem qualquer custo adicional de licenciamento da solução para o Banco.

A solução deve criar relatórios e extrações, visando munir o Banco de informações que permitam não apenas a gestão das análises, monitoramentos e acompanhamentos socioambientais, mas também o atendimento de demandas oriundas de órgãos reguladores, que podem ser exportados em formatos editáveis como XLSX e CSV.

A solução deve garantir a aplicação apenas dos privilégios adequados quando provendo acesso às senhas das contas privilegiadas ao pessoal autorizado.

A solução deve utilizar processos multitarefas para os procedimentos de inclusão, envio e análise de propostas simultâneas sem degradação no desempenho.

A solução deve manter histórico das consultas realizadas.

A integração com as ferramentas de help-desk deve possibilitar:

- a. Atualizar automaticamente os registros de incidentes e/ou problemas a fim de refletir as atividades realizadas na solução;
- b. Fornecer mensalmente relatórios contendo os tickets gerados no período devidamente categorizados.
- c. O encaminhamento de demandas relacionadas a política de crédito a área de suporte do Banco para tratamento e devolutiva ao usuário.
- d. Construção de base de perguntas frequentes (FAQ) a ser disponibilizado aos usuários.

1. Categoria PRONAF

O serviço será tarifado por análise, podendo esta análise conter mais de um CAR, imóvel e gleba, representando uma única operação de crédito financiada.

A interface da solução voltada para o cliente/projetista onde serão inseridas as propostas do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar, com as seguintes capacidades:

1.1. Deverá emitir o cadastro básico do cliente, com: nome do cliente; CPF/CNPJ do cliente; data de nascimento/fundação do cliente; e-mail do cliente; telefone do cliente; nome do responsável técnico; CPF/CNPJ do responsável técnico; Conselho de Classe do responsável técnico; e-mail do responsável técnico; telefone do responsável técnico; nome da empresa, se couber; CNPJ da empresa, se couber; e-mail da empresa, se couber; telefone da empresa, se couber; descrição sumária do projeto/proposta; descrição da atividade desenvolvida; e, orçamento da proposta.

1.2. Deverá permitir o cadastro da (as) propriedade (es), com o upload do CAR (SICAR Nacional), contudo, nessa modalidade teremos:

- Não será obrigatório o upload do CAR, para os públicos dispensados (MCR 1-2-1-12) enquanto houver dispensa para este público. Desse modo não havendo

upload do CAR, a área utilizada para fins de verificação será um buffer gerado a partir da marcação de ao menos uma coordenada coletada *in loco* através do aplicativo móible (Android)

- Também não será obrigatório o upload do CAR, para os pescadores e extrativistas, mediante apresentação DAP ou CAF, que não sejam proprietários de imóvel rural ou que não sejam ocupantes de Unidades de Conservação (MCR 1-2-1-14), enquanto houver dispensa para este público. Para esses casos ocorrerão validações não espaciais, conforme definido na Tabela 1.

1.3. Deverá permitir o cadastro da (as) coordenadas, das inversões projetadas, através do upload de arquivos shape ou o desenho através da ferramenta ou a coleta de pontos através do próprio aplicativo mobile, com a definição do tipo de benfeitoria, a partir de um banco de dados para PRODUTO do Sistema de Operações do Crédito Rural e do Proagro – SICOR, de modo a definir as inversões que serão consideradas para a emissão da Declaração de Coordenadas Geodésicas (Resolução nº 4.427, de 25 de junho de 2015)

1.4. Deverá obrigar a coleta de imagem (fotografia) do (os) proponente (es) e do imóvel (eis) *in loco* através do aplicativo móible (Android).

1.5. A solução deverá gerar a Declaração de Coordenadas Geodésicas, para atendimento da Resolução nº 4.427, de 25 de junho de 2015, validado que não gerem polígonos complexos, respeitando o limite máximo de 100 pontos para cada gleba do empreendimento, sendo cada um ponto representado por latitude, longitude e altitude.

1.6. A solução deve fornecer API de integração para busca das coordenadas das inversões financiadas para envio ao SICOR, em atendimento a Resolução nº 4427 - Tabela de Coordenadas. A contratada através de API disponibilizará para o BASA as coordenadas das glebas desenhadas pelo cliente/projetista dentro aplicativo, de modo que o Banco possa atender o previsto no MCR 2-1-2, quando do envio da proposta ao BACEN.

1.7. O serviço deve permitir o desenho de glebas conforme características do imóvel rural e sua finalidade, prevenindo de erros humanos e elaboração de projetos em áreas protegidas pela legislação competente, a exemplo, reservas legais e áreas

de proteção permanente, áreas embargadas e áreas com detecção de PRODES (desmatamento após 22/07/2008), salvo exceções permitidas pela legislação.

1.8. A solução deve ter uma interface voltada para o Banco, que permita a análise dos documentos apresentados na contestação de critérios socioambientais identificados como NÃO CONFORME, com emissão do relatório de avaliação de contestação. Os documentos serão anexados pelo usuário e devem estar disponibilizados na plataforma voltada para o Banco que permite o acesso por link e senha nominal e individual dos empregados com perfil para a execução da análise, podendo ser acessados durante todo o período do contrato, podendo ser copiados para a base do Banco a qualquer momento através de API. A avaliação de contestação deve ser uma funcionalidade com a parametrização para o aproveitamento das avaliações de contestação conforme definido pelos normativos do Banco.

1.9. O serviço deve permitir que o proponente de proposta de crédito rural possa apresentar documentos que comprovem a regularidade de critérios de risco socioambiental, fazendo o upload de documentos que servem de comprovante à instituição financeira.

1.10. Deve apresentar as altitudes de cada ponto relacionado a gleba objeto de financiamento, conforme o padrão de -100m a 3000m.

1.11. Deve apresentar as glebas objeto do crédito de financiamento e suas respectivas coordenadas geodésicas, observando-se a consistência dos dados em relação:

- localização da gleba no(s) município(s) onde está situado o respectivo imóvel;
- compatibilidade entre a área calculada por meio das Coordenadas Geodésicas e a área financiada prevista no contrato de crédito.

1.12. A solução deverá gerar relatório de crítica das informações/arquivos inseridos com base nos critérios especificados na tabela a seguir:

Tabela 1: Critérios de análise socioambiental aplicados ao PRONAF

ITEM	CRITÉRIO	INFORMAÇÃO ANALISADA	FONTE	TRATAMENTO	DESCRÍÇÃO
01	Não estar na lista de áreas embargadas do Ibama	Área do imóvel - CAR	IBAMA	IMPEDITIVO	Será impeditivo ao crédito, imóveis com área embargada, podendo ser contestado

					com documentação específica.
02	Não estar na lista de áreas embargadas do ICMBio	Área do imóvel - CAR	IBAMA/ICMBio	IMPEDITIVO	Será impeditivo ao crédito, imóveis com área embargada, podendo ser contestado com documentação específica.
03	Não estar na lista de áreas embargadas do Ibama	Área do imóvel - SIGEF	IBAMA/INCRA	IMPEDITIVO	Será impeditivo ao crédito, imóveis com área embargada, podendo ser contestado com documentação específica.
04	Não estar na lista de áreas embargadas do ICMBio	Área do imóvel - SIGEF	ICMBio/INCRA	IMPEDITIVO	Será impeditivo ao crédito, imóveis com área embargada, podendo ser contestado com documentação específica.
05	Não estar na lista de áreas embargadas do Estado	Área do imóvel - CAR	SEMAS- PA	IMPEDITIVO	Será impeditivo ao crédito, imóveis com área embargada.
06	Não estar na lista de trabalho escravo	CPF/CNPJ	MTE	IMPEDITIVO	Será impeditivo ao crédito o CPF/CNPJ do produtor constar na lista disponibilizada pelo MTE
07	Não possuir sobreposição com Unidades de Conservação de Proteção Integral	Área do imóvel	MMA	IMPEDITIVO	Será impeditivo ao crédito, imóveis que possuam sobreposição com UC de Proteção Integral
08	Estar inscrito no Cadastro Ambiental Rural	Recibo SICAR	SICAR	IMPEDITIVO	Será impeditivo ao crédito, imóveis que possuam CAR com situação “CANCELADO” ou “SUSPENSO”
09	DAP ou CAF (validade/extrato)	CPF/CNPJ	SAF	IMPEDITIVO	Será impeditivo ao crédito a inexistência de DAP ou CAF ativa em nome do (s) proponente (s).
10	Comprovação fotográfica (imóvel)	Foto georreferencia da	Empresa vencedora do certame	IMPEDITIVO	Registro fotográfico do proponente e da atividade em ponto geográfico localizado dentro do polígono de seu Cadastro Ambiental Rural (CAR).
11	DAP/CAF: Ponto coletado em campo é compatível com o ponto da DAP/CAF	Ponto georreferencia do	Empresa vencedora do certame / SAF	IMPEDITIVO	Ponto geográfico coletado compatível

					com o ponto da DAP/CAF ²
12	Não possuir sobreposição com Terras Indígenas	Área do imóvel	FUNAI	PASSÍVEL - CONTESTAÇÃO	O imóvel não pode apresentar sobreposição com Terra Indígena, salvo se a sua Categoria de DAP ou CAF (indígena) justificar a sobreposição.
13	Não possuir sobreposição com Zona de Amortecimento de Terras Indígenas (3km)	Área do imóvel	FUNAI / Empresa vencedora do certame	PASSÍVEL - CONTESTAÇÃO	Inexistência de sobreposição com Zona de Amortecimento de Terras Indígenas (3km), cabendo contestação com documentação específica
14	Não possuir sobreposição com Quilombos	Área do imóvel	INCRA	PASSÍVEL - CONTESTAÇÃO	O imóvel não pode apresentar sobreposição com Quilombo, salvo se a sua Categoria de DAP ou CAF (quilombola) justificar a sobreposição.
15	Não possuir sobreposição com Assentamentos de Reforma Agrária	Área do imóvel	INCRA Assentamentos da Reforma	PASSÍVEL - CONTESTAÇÃO	O imóvel não pode apresentar sobreposição com Assentamentos de Reforma Agrária, salvo se a sua Categoria de DAP ou CAF (assentado) justificar a sobreposição.
16	Não possuir sobreposição com Zona de Amortecimento de Unidades de Conservação de Proteção Integral (3km)	Área do imóvel	MMA/ Empresa vencedora do certame	PASSÍVEL - CONTESTAÇÃO	Inexistência de sobreposição com Zona de Amortecimento de Unidades de Conservação de Proteção Integral (3km) cabendo contestação com documentação específica.
17	Não possuir sobreposição com Unidade de Conservação de Uso Sustentável	Área do imóvel	MMA	PASSÍVEL - CONTESTAÇÃO	Inexistência de sobreposição com Unidade de Conservação de Uso Sustentável, cabendo contestação com documentação específica.
18	Consulta de sobreposição	Área do imóvel	MMA	PASSÍVEL - CONTESTAÇÃO	Inexistência de sobreposição com

² A consulta da DAP/CAF é pública e pode ser realizada pelo link [Index - Extrato Pessoa Física \(mda.gov.br\)](http://Index - Extrato Pessoa Física (mda.gov.br)), por meio de scraping (coleta de dados web) na página do MDA.

	com Floresta Pública Tipo B (Não Destinada) registrada no Cadastro Nacional de Florestas Públicas do Serviço Florestal Brasileiro				Unidade de Conservação de Uso Sustentável, cabendo contestação com documentação específica.
19	Verificação de vegetação densa na área financiada	Área do croqui da área financiada	Empresa vencedora do certame	PASSÍVEL - CONTESTAÇÃO	Floresta densa por gleba, dispensado para empreendimentos específicos
20	Não estar na lista de áreas embargadas do Ibama	CPF/CNPJ	IBAMA	INFORMATIVO	O embargo recairá sobre o imóvel e não sobre o CPF do proprietário
21	Não possuir desmatamento ilegal em novas áreas	Área do imóvel	PRODES	PASSÍVEL - CONTESTAÇÃO	As inversões projetadas (áreas financiadas) não podem estar sobre áreas com detecção de PRODES (desmatamento após 22/07/2008), salvo se o cliente apresentar contestação
22	Localização da propriedade rural com a base de municípios do IBGE	Área do imóvel	IBGE	INFORMATIVO	Informação sobre a localização do Município do CAR
23	Tipologia por município	Área do imóvel	MDR	INFORMATIVO	Informação sobre a Tipologia do Município do CAR
24	Sobreposição com Biomas	Área do imóvel	MMA	INFORMATIVO	Sinalizar a Análise a o bioma em que o imóvel se localiza
25	Sobreposição com Vegetação	Área do imóvel	SIPAM	INFORMATIVO	Sinalizar a Análise a vegetação da região em que o imóvel se localiza
26	Sobreposição com Faixa de Fronteira (150km)	Área do imóvel	MMA	INFORMATIVO	Sinalizar a Análise quando áreas estiverem em zona de Fronteira (buffer gerado a partir de 150km das fronteiras do País).
27	Área de uso sugerida para análise econômica/financeira	hectares	Empresa vencedora do certame	INFORMATIVO	Sinalizar a análise: área de Uso Alternativo do Solo = Área total do imóvel - Área de Reserva Legal (RL) - Área de Preservação Permanente (APP) – Área de PRODES
28	Áreas com ação civil pública no MPF (Amazônia Protege)	Área do imóvel	MPF	INFORMATIVO	Informação sobre as áreas alvo das ações do Ministério Público Federal com objetivo de combater o

					desmatamento ilegal na Floresta Amazônica brasileira.
29	Análise da composição da cobertura do solo	Área do imóvel	Empresa vencedora do certame	INFORMATIVO	Informação que apresente a classificação do uso e cobertura do solo da terra baseado em amostras validadas e mapeados por imagens de satélite, com identificação de classes, como floresta, massa d'água, infraestrutura e cultivos.
30	Consulta de sobreposições com áreas com suscetibilidade a inundações	Área do imóvel	CPRM	INFORMATIVO	Informação sobre áreas sujeitas a inundações de deslizamento de acordo com o Serviço Geológico do Brasil - CPRM
31	Desmatamento MapBiomas Alertas	Área do imóvel	MapBiomas	INFORMATIVO	Informação sobre as áreas que tiveram desmatamento de vegetação nativa nos os biomas brasileiros de acordo com a rede colaborativa de co-criadores do MapBiomas em parceria com os órgãos governamentais usuários (ex. MMA, IBAMA, SFB, ICMBio, MPF e TCU) e os provedores de alertas (ex. INPE, AMAZON, Universidade de Maryland, ISA).

SEM VALIDAÇÃO GEOSPACIAL (extrativistas e pescadores sem imóvel) - MCR 1-2-1-14

ITEM	CRITÉRIO	INFORMAÇÃO ANALISADA	FONTE	TRATAMENTO	DESCRIÇÃO
32	Não estar na lista de trabalho escravo	CPF/CNPJ	MTE	IMPEDITIVO	Será impeditivo ao crédito o CPF/CNPJ do produtor constar na lista disponibilizada pelo MTE
33	DAP ou CAF (validade/extrato)	CPF/CNPJ	SAF	IMPEDITIVO	Será impeditivo ao crédito a inexistência de DAP ou CAF ativa em nome do (s) proponente (s).
34	DAP - Categoria – Extrativista/Pescador	CPF/CNPJ	SAF	IMPEDITIVO	Na DAP o cliente deve estar identificado na CATEGORIA como extrativista ou pescador artesanal.

35	Não estar na lista de áreas embargadas do Ibama	CPF/CNPJ	IBAMA	INFORMATIVO	O embargo recairá sobre o imóvel e não sobre o CPF do proprietário
----	---	----------	-------	--------------------	--

2. Categoria AGRONEGÓCIO

O Serviço será tarifado por análise, podendo esta análise conter mais de um CAR, imóvel e gleba, representando uma única operação de crédito financiada.

A interface da solução voltada para o cliente/projetista onde serão inseridas as propostas do Agronegócio, com as seguintes capacidades:

- 2.1.** Deverá permitir a definição da finalidade do crédito e o valor da proposta.
- 2.2.** Deverá permitir o cadastro básico do cliente, com: nome do cliente; CPF/CNPJ do cliente; data de nascimento/fundação do cliente; e-mail do cliente; telefone do cliente; nome do responsável técnico; CPF/CNPJ do responsável técnico; Conselho de Classe do responsável técnico; e-mail do responsável técnico; telefone do responsável técnico; nome da empresa, se couber; CNPJ da empresa, se couber; e-mail da empresa, se couber; telefone da empresa, se couber; descrição sumária do projeto/proposta; descrição da atividade desenvolvida; e, orçamento da proposta.
- 2.3.** Deverá permitir o cadastro da (as) propriedade (es), com o upload do CAR (SICAR Nacional).
- 2.4.** Deverá ponderar, de acordo com a finalidade do crédito informada, a obrigatoriedade ou não de apresentação das coordenadas das benfeitorias existentes (croqui atual) e das inversões fixas projetadas (croqui projetado).
- 2.5.** Deverá permitir o cadastro da (as) coordenadas, das inversões fixas existentes, através do upload de arquivos shape, desenho através da ferramenta e através de coleta das coordenadas pelo próprio aplicativo mobile, com a definição do tipo de benfeitoria, a partir de um banco de dados para PRODUTO do Sistema de Operações do Crédito Rural e do Proagro – SICOR.
- 2.6.** Deverá permitir o cadastro da (as) coordenadas, das inversões projetadas, através do upload de arquivos shape ou o desenho através da ferramenta ou a coleta de pontos através do próprio aplicativo mobile, com a definição do tipo de benfeitoria, a partir de um banco de dados para PRODUTO do Sistema de Operações do Crédito Rural e do Proagro – SICOR, de modo a definir as

inversões que serão consideradas para a emissão da Declaração de Coordenadas Geodésicas (Resolução nº 4.427, de 25 de junho de 2015)

2.7. A solução deve ter uma interface voltada para o Banco, que permita a análise das propostas enviadas, com base nos critérios de análise socioambiental definidos na NP 415, e emissão do relatório de análise socioambiental.

2.8. A solução deverá gerar a Declaração de Coordenadas Geodésicas, para atendimento da Resolução nº 4.427, de 25 de junho de 2015, validade que não gerem polígonos complexos, respeitando o limite máximo de 100 pontos para cada gleba do empreendimento, sendo cada um ponto representado por latitude, longitude e altitude.

2.9. A solução deve fornecer API de integração para busca das coordenadas das inversões financiadas para envio ao SICOR, em atendimento a Resolução nº 4427 - Tabela de Coordenadas. A contratada através de API disponibilizará para o BASA as coordenadas das glebas desenhadas pelo cliente/projetista dentro aplicativo, de modo que o Banco possa atender o previsto no MCR 2-1-2, quando do envio da proposta ao BACEN.

2.10. O serviço deve permitir o desenho de glebas conforme características do imóvel rural e sua finalidade, prevenindo de erros humanos e elaboração de projetos em áreas protegidas pela legislação competente, a exemplo, reservas legais e áreas de proteção permanente, áreas embargadas e áreas com detecção de PRODES (desmatamento após 22/07/2008), salvo exceções permitidas pela legislação. É necessário que se empregue a funcionalidade de desenho, com marcação de ponto (por exemplo para silos e currais), de retas (por exemplo para cerca e estradas) e de polígonos, com validação da quantidade de pontos mínima exigida pelo BACEN (para desenho das glebas/talhões das culturas e pastagens).

2.11. O serviço deve permitir que o proponente de proposta de crédito rural possa apresentar documentos que comprovem a regularidade de critérios de risco socioambiental, fazendo o upload de documentos que servem de comprovante à instituição financeira.

2.12. A solução deve ter uma interface voltada para o Banco, que permita a análise dos documentos apresentados na contestação de critérios socioambientais identificados como NÃO CONFORME, com emissão do relatório de avaliação de contestação. Os documentos serão anexados pelo usuário e devem estar

disponibilizados na plataforma voltada para o Banco que permite o acesso por link e senha nominal e individual dos empregados com perfil para a execução da análise, podendo ser acessados durante todo o período do contrato, podendo ser copiados para a base do Banco a qualquer momento através de API. A avaliação de contestação deve ser uma funcionalidade com a parametrização para o aproveitamento das avaliações de contestação conforme definido pelos normativos do Banco.

- 2.13.** Deve apresentar as altitudes de cada ponto relacionado a gleba objeto de financiamento, conforme o padrão de -100m a 3000m.
- 2.14.** Deve apresentar as glebas objeto do crédito de financiamento e suas respectivas coordenadas geodésicas, observando-se a consistência dos dados em relação:
- localização da gleba no(s) município(s) onde está situado o respectivo imóvel;
 - compatibilidade entre a área calculada por meio das coordenadas geodésicas e a área financiada prevista no contrato de crédito.
- 2.15.** A solução deverá gerar relatório de crítica das informações/arquivos inseridos com base nos critérios especificados na tabela a seguir:

Tabela 2: Critérios de análise socioambiental aplicados ao Agronegócio

ITEM	CRITÉRIO	INFORMAÇÃO ANALISADA	FONTE	TRATAMENTO	DESCRIÇÃO
01	Não estar na lista de áreas embargadas do Ibama	Área do imóvel - CAR	IBAMA	IMPEDITIVO	Será impeditivo ao crédito, imóveis com área embargada, podendo ser contestado com documentação específica.
02	Não estar na lista de áreas embargadas do ICMBio	Área do imóvel - CAR	IBAMA/ICMBio	IMPEDITIVO	Será impeditivo ao crédito, imóveis com área embargada, podendo ser contestado com documentação específica.
03	Não estar na lista de áreas embargadas do Ibama	Área do imóvel - SIGEF	IBAMA/INCRA	IMPEDITIVO	Será impeditivo ao crédito, imóveis com área embargada, podendo ser contestado com documentação específica.
04	Não estar na lista de áreas embargadas do ICMBio	Área do imóvel - SIGEF	ICMBio/INCRA	IMPEDITIVO	Será impeditivo ao crédito, imóveis com área embargada, podendo ser contestado com documentação específica.

05	Não estar na lista de áreas embargadas do Estado	Área do imóvel - CAR	SEMAS- PA	IMPEDITIVO	Será impeditivo ao crédito, imóveis com área embargada.
06	Não estar na lista de trabalho escravo	CPF/CNPJ	MTE	IMPEDITIVO	Será impeditivo ao crédito O CPF/CNPJ do produtor constar na lista disponibilizada pelo MTE
07	Não possuir sobreposição com Unidades de Conservação de Proteção Integral	Área do imóvel	MMA	IMPEDITIVO	Será impeditivo ao crédito, imóveis que possuam sobreposição com UC de Proteção Integral
08	Estar inscrito no Cadastro Ambiental Rural	Recibo SICAR	SICAR	IMPEDITIVO	Será impeditivo ao crédito, imóveis que possuam CAR com situação “CANCELADO” ou “SUSPENSO”
09	Não possuir sobreposição com Terras Indígenas	Área do imóvel	FUNAI	PASSÍVEL - CONTESTAÇÃO	O imóvel não pode apresentar sobreposição com Terra Indígena, salvo se a sua Categoria de DAP ou CAF (indígena) justificar a sobreposição.
10	Não possuir sobreposição com Zona de Amortecimento de Terras Indígenas (3km)	Área do imóvel	FUNAI / Empresa vencedora do certame	PASSÍVEL - CONTESTAÇÃO	Inexistência de sobreposição com Zona de Amortecimento de Terras Indígenas (3km), cabendo contestação com documentação específica
11	Não possuir sobreposição com Quilombos	Área do imóvel	INCRA	PASSÍVEL - CONTESTAÇÃO	O imóvel não pode apresentar sobreposição com Quilombo, salvo se a sua Categoria de DAP ou CAF (quilombola) justificar a sobreposição.
12	Não possuir sobreposição com Assentamentos de Reforma Agrária	Área do imóvel	INCRA Assentamentos da Reforma	PASSÍVEL - CONTESTAÇÃO	O imóvel não pode apresentar sobreposição com Assentamentos de Reforma Agrária, salvo se a sua Categoria de DAP ou CAF (assentado) justificar a sobreposição.
13	Não possuir sobreposição com Zona de Amortecimento de Unidades de Conservação de Proteção Integral (3km)	Área do imóvel	MMA/ Empresa vencedora do certame	PASSÍVEL - CONTESTAÇÃO	Inexistência de sobreposição com Zona de Amortecimento de Unidades de Conservação de Proteção Integral (3km) cabendo contestação com documentação específica.

14	Não possuir sobreposição com Unidade de Conservação de Uso Sustentável	Área do imóvel	MMA	PASSÍVEL - CONTESTAÇÃO	Inexistência de sobreposição com Unidade de Conservação de Uso Sustentável, cabendo contestação com documentação específica.
15	Consulta de sobreposição com Floresta Pública Tipo B (Não Destinada) registrada no Cadastro Nacional de Florestas Públicas do Serviço Florestal Brasileiro	Área do imóvel	MMA	PASSÍVEL - CONTESTAÇÃO	Inexistência de sobreposição com Unidade de Conservação de Uso Sustentável, cabendo contestação com documentação específica.
16	Verificação de vegetação densa na área financiada	Área do croqui da área financiada	Empresa vencedora do certame	PASSÍVEL - CONTESTAÇÃO	Floresta densa por gleba, dispensado para empreendimentos específicos
17	Não estar na lista de áreas embargadas do Ibama	CPF/CNPJ	IBAMA	INFORMATIVO	O embargo recairá sobre o imóvel e não sobre o CPF do proprietário
18	Não possuir desmatamento ilegal em novas áreas	Área do imóvel	PRODES	PASSÍVEL - CONTESTAÇÃO	As inversões projetadas (áreas financiadas) não podem estar sobre áreas com detecção de PRODES (desmatamento após 22/07/2008), salvo se o cliente apresentar contestação
19	Localização da propriedade rural com a base de municípios do IBGE	Área do imóvel	IBGE	INFORMATIVO	Informação sobre a localização do Município do CAR
20	Tipologia por município	Área do imóvel	MDR	INFORMATIVO	Informação sobre a Tipologia do Município do CAR
21	Sobreposição com Biomas	Área do imóvel	MMA	INFORMATIVO	Sinalizar a Análise a o bioma em que o imóvel se localiza
22	Sobreposição com Vegetação	Área do imóvel	SIPAM	INFORMATIVO	Sinalizar a Análise a vegetação da região em que o imóvel se localiza
23	Sobreposição com Faixa de Fronteira (150km)	Área do imóvel	MMA	INFORMATIVO	Sinalizar a Análise quando áreas estiverem em zona de Fronteira (buffer gerado a partir de 150km das fronteiras do País).
24	Área de uso sugerida para análise	hectares	Empresa vencedora do certame	INFORMATIVO	Sinalizar a análise: área de Uso Alternativo do Solo = Área total do

	econômica/finan ceira				imóvel - Área de Reserva Legal (RL) - Área de Preservação Permanente (APP) – Área de PRODES
25	Áreas com ação civil pública no MPF (Amazônia Protege)	Área do imóvel	MPF	INFORMATIVO	Informação sobre as áreas alvo das ações do Ministério Público Federal com objetivo de combater o desmatamento ilegal na Floresta Amazônica brasileira.
26	Análise da composição da cobertura do solo	Área do imóvel	Empresa vencedora do certame	INFORMATIVO	Informação que apresente a classificação do uso e cobertura do solo da terra baseado em amostras validadas e mapeados por imagens de satélite, com identificação de classes, como floresta, massa d'água, infraestrutura e cultivos.
27	Consulta de sobreposições com áreas com suscetibilidade a inundações	Área do imóvel	CPRM	INFORMATIVO	Informação sobre áreas sujeitas a inundações de deslizamento de acordo com o Serviço Geológico do Brasil - CPRM
28	Desmatamento MapBiomass Alertas	Área do imóvel	MapBiomass	INFORMATIVO	Informação sobre as áreas que tiveram desmatamento de vegetação nativa nos os biomas brasileiros de acordo com a rede colaborativa de co-criadores do MapBiomass em parceria com os órgãos governamentais usuários (ex. MMA, IBAMA, SFB, ICMBio, MPF e TCU) e os provedores de alertas (ex. INPE, AMAZON, Universidade de Maryland, ISA).

3. Categoria CRÉDITO DIGITAL

- 3.1.** Validação de fotos dentro da área do imóvel/CAR, que retorne o resultado com o cruzamento entre a localização da foto que foi coletada e o imóvel rural informado na etapa de elaboração da proposta de crédito rural.

- 3.2.** O serviço deve permitir o desenho de glebas conforme características do imóvel rural e sua finalidade, prevenindo erros humanos e elaboração de projetos em áreas protegidas pela legislação competente, a exemplo, reservas legais e áreas de proteção permanente, salvo exceções permitidas pela legislação.
- 3.3.** O serviço deve permitir que o proponente de proposta de crédito rural possa apresentar documentos que comprovem a regularidade de critérios de risco socioambiental, fazendo o upload de documentos que servem de comprovante à instituição financeira.
- 3.4.** A solução deve ter uma interface voltada para o Banco, que permita a análise dos documentos apresentados na contestação de critérios socioambientais identificados como NÃO CONFORME, com emissão do relatório de avaliação de contestação. A avaliação de contestação deve ser uma funcionalidade com a parametrização para o aproveitamento das avaliações de contestação conforme definido pelos normativos do Banco.
- 3.5.** Deve apresentar as altitudes de cada ponto relacionado a gleba objeto de financiamento, conforme o padrão de -100m a 3000m.
- 3.6.** Deve apresentar as glebas objeto do crédito de financiamento e suas respectivas coordenadas geodésicas, observando-se a consistência dos dados em relação:
- localização da gleba no(s) município(s) onde está situado o respectivo imóvel;
 - compatibilidade entre a área calculada por meio das Coordenadas Geodésicas e a área financiada prevista no contrato de crédito.
- 3.7.** A solução deverá gerar relatório de crítica das informações/arquivos inseridos com base nos critérios especificados na tabela a seguir:

Tabela 3: Critérios de análise socioambiental aplicados ao crédito digital

ITEM	CRITÉRIO	INFORMAÇÃO ANALISADA	FONTE	TRATAMENTO	DESCRIÇÃO
01	Não estar na lista de áreas embargadas do Ibama	Área do imóvel - CAR	IBAMA	IMPEDITIVO	Será impeditivo ao crédito, imóveis com área embargada, podendo ser contestado com documentação específica.
02	Não estar na lista de áreas embargadas do ICMBio	Área do imóvel - CAR	IBAMA/ICMBio	IMPEDITIVO	Será impeditivo ao crédito, imóveis com área embargada, podendo ser contestado

					com documentação específica.
03	Não estar na lista de áreas embargadas do Ibama	Área do imóvel - SIGEF	IBAMA/INCRA	IMPEDITIVO	Será impeditivo ao crédito, imóveis com área embargada, podendo ser contestado com documentação específica.
04	Não estar na lista de áreas embargadas do ICMBio	Área do imóvel - SIGEF	ICMBio/INCRA	IMPEDITIVO	Será impeditivo ao crédito, imóveis com área embargada, podendo ser contestado com documentação específica.
05	Não estar na lista de áreas embargadas do Estado	Área do imóvel - CAR	SEMAS- PA	IMPEDITIVO	Será impeditivo ao crédito, imóveis com área embargada.
06	Não estar na lista de trabalho escravo	CPF/CNPJ	MTE	IMPEDITIVO	Será impeditivo ao crédito o CPF/CNPJ do produtor constar na lista disponibilizada pelo MTE
07	Não possuir sobreposição com Unidades de Conservação de Proteção Integral	Área do imóvel	MMA	IMPEDITIVO	Será impeditivo ao crédito, imóveis que possuam sobreposição com UC de Proteção Integral
08	Estar inscrito no Cadastro Ambiental Rural	Recibo SICAR	SICAR	IMPEDITIVO	Será impeditivo ao crédito, imóveis que possuam CAR com situação “CANCELADO” ou “SUSPENSO”
09	DAP ou CAF (validade/extrato)	CPF/CNPJ	SAF	IMPEDITIVO	Será impeditivo ao crédito a inexistência de DAP ou CAF ativa em nome do (s) proponente (s).
10	Comprovação fotográfica (imóvel)	Foto georreferenciada	Empresa vencedora do certame	IMPEDITIVO	Registro fotográfico do proponente e da atividade em ponto geográfico localizado dentro do polígono de seu Cadastro Ambiental Rural (CAR).
11	DAP/CAF: Ponto coletado em campo é compatível com o ponto da DAP/CAF	Ponto georreferenciado	Empresa vencedora do certame/ SAF	IMPEDITIVO	Ponto geográfico coletado compatível com o ponto da DAP/CAF
12	Não possuir sobreposição com Terras Indígenas	Área do imóvel	FUNAI	PASSÍVEL - CONTESTAÇÃO	O imóvel não pode apresentar sobreposição com Terra Indígena, salvo se a sua Categoria de DAP ou CAF (indígena) justificar a sobreposição.
13	Não possuir sobreposição	Área do imóvel	FUNAI /	PASSÍVEL - CONTESTAÇÃO	Inexistência de sobreposição com Zona

	com Zona de Amortecimento de Terras Indígenas (3km)		Empresa vencedora do certame		de Amortecimento de Terras Indígenas (3km), cabendo contestação com documentação específica
14	Não possuir sobreposição com Quilombos	Área do imóvel	INCRA	PASSÍVEL - CONTESTAÇÃO	O imóvel não pode apresentar sobreposição com Quilombo, salvo se a sua Categoria de DAP ou CAF (quilombola) justificar a sobreposição.
15	Não possuir sobreposição com Assentamentos de Reforma Agrária	Área do imóvel	INCRA Assentamentos da Reforma	PASSÍVEL - CONTESTAÇÃO	O imóvel não pode apresentar sobreposição com Assentamentos de Reforma Agrária, salvo se a sua Categoria de DAP ou CAF (assentado) justificar a sobreposição.
16	Não possuir sobreposição com Zona de Amortecimento de Unidades de Conservação de Proteção Integral (3km)	Área do imóvel	MMA/ Empresa vencedora do certame	PASSÍVEL - CONTESTAÇÃO	Inexistência de sobreposição com Zona de Amortecimento de Unidades de Conservação de Proteção Integral (3km) cabendo contestação com documentação específica.
17	Não possuir sobreposição com Unidade de Conservação de Uso Sustentável	Área do imóvel	MMA	PASSÍVEL - CONTESTAÇÃO	Inexistência de sobreposição com Unidade de Conservação de Uso Sustentável, cabendo contestação com documentação específica.
18	Consulta de sobreposição com Floresta Pública Tipo B (Não Destinada) registrada no Cadastro Nacional de Florestas Públicas do Serviço Florestal Brasileiro	Área do imóvel	MMA	PASSÍVEL - CONTESTAÇÃO	Inexistência de sobreposição com Unidade de Conservação de Uso Sustentável, cabendo contestação com documentação específica.
19	Verificação de vegetação densa na área financiada	Área do croqui da área financiada	Empresa vencedora do certame	PASSÍVEL - CONTESTAÇÃO	Floresta densa por gleba, dispensado para empreendimentos específicos
20	Não estar na lista de áreas embargadas do Ibama	CPF/CNPJ	IBAMA	INFORMATIVO	O embargo recairá sobre o imóvel e não sobre o CPF do proprietário

21	Não possuir desmatamento ilegal em novas áreas	Área do imóvel	PRODES	PASSÍVEL - CONTESTAÇÃO	As inversões projetadas (áreas financiadas) não podem estar sobre áreas com detecção de PRODES (desmatamento após 22/07/2008), salvo se o cliente apresentar contestação
22	Localização da propriedade rural com a base de municípios do IBGE	Área do imóvel	IBGE	INFORMATIVO	Informação sobre a localização do Município do CAR
23	Tipologia por município	Área do imóvel	MDR	INFORMATIVO	Informação sobre a Tipologia do Município do CAR
24	Sobreposição com Biomas	Área do imóvel	MMA	INFORMATIVO	Sinalizar a Análise a o bioma em que o imóvel se localiza
25	Sobreposição com Vegetação	Área do imóvel	SIPAM	INFORMATIVO	Sinalizar a Análise a vegetação da região em que o imóvel se localiza
26	Sobreposição com Faixa de Fronteira (150km)	Área do imóvel	MMA	INFORMATIVO	Sinalizar a Análise quando áreas estiverem em zona de Fronteira (buffer gerado a partir de 150km das fronteiras do País).
27	Área de uso sugerida para análise econômica/financeira	hectares	Empresa vencedora do certame	INFORMATIVO	Sinalizar a análise: área de Uso Alternativo do Solo = Área total do imóvel - Área de Reserva Legal (RL) - Área de Preservação Permanente (APP) – Área de PRODES
28	Áreas com ação civil pública no MPF (Amazônia Protege)	Área do imóvel	MPF	INFORMATIVO	Informação sobre as áreas alvo das ações do Ministério Públco Federal com objetivo de combater o desmatamento ilegal na Floresta Amazônica brasileira.
29	Análise da composição da cobertura do solo	Área do imóvel	Empresa vencedora do certame	INFORMATIVO	Informação que apresente a classificação do uso e cobertura do solo da terra baseado em amostras validadas e mapeados por imagens de satélite, com identificação de classes, como floresta, massa d'água, infraestrutura e cultivos.
30	Consulta de sobreposições com áreas com	Área do imóvel	CPRM	INFORMATIVO	Informação sobre áreas sujeitas a inundações de deslizamento de

	suscetibilidade a inundações				acordo com o Serviço Geológico do Brasil - CPRM
31	Desmatamento MapBiomass Alertas	Área do imóvel	MapBiomass	INFORMATIVO	Informação sobre as áreas que tiveram desmatamento de vegetação nativa nos biomas brasileiros de acordo com a rede colaborativa de co-criadores do MapBiomass em parceria com os órgãos governamentais usuários (ex. MMA, IBAMA, SFB, ICMBio, MPF e TCU) e os provedores de alertas (ex. INPE, AMAZON, Universidade de Maryland, ISA).

SEM VALIDAÇÃO GEOSPACIAL (extrativistas e pescadores sem imóvel) - MCR 1-2-1-14

ITEM	CRITÉRIO	INFORMAÇÃO ANALISADA	FONTE	TRATAMENTO	DESCRIÇÃO
32	Não estar na lista de trabalho escravo	CPF/CNPJ	MTE	IMPEDITIVO	Será <i>impeditivo ao crédito</i> o CPF/CNPJ do produtor constar na lista disponibilizada pelo MTE
33	DAP ou CAF (validade/extrato)	CPF/CNPJ	SAF	IMPEDITIVO	Será impeditivo ao crédito a inexistência de DAP ou CAF ativa em nome do (s) proponente (s).
34	DAP - Categoria – Extrativista/Pescador	CPF/CNPJ	SAF	IMPEDITIVO	Na DAP o cliente deve estar identificado na CATEGORIA como extrativista ou pescador artesanal.
35	Não estar na lista de áreas embargadas do Ibama	CPF/CNPJ	IBAMA	INFORMATIVO	O embargo recairá sobre o imóvel e não sobre o CPF do proprietário

3.8. O serviço deve permitir a solicitação e, consequentemente, cobrança individualizada dos critérios descritos na Tabela 3.

4. Categoria ACOMPANHAMENTO DE RISCO SOCIOAMBIENTAL:

4.1. Módulo de geração de análises de acompanhamento de risco socioambiental de contratos rurais na etapa de reembolso do crédito, para todas as categorias

(PRONAF, AGRONEGOCIO E CRÉDITO DIGITAL) para os seguintes perfis de usuários: analista do Banco e gestor do Banco.

4.2. O módulo Banco-Analista deve conter:

- ✓ Dashboard de acompanhamentos;
- ✓ Consulta de critérios socioambientais;
- ✓ Relatório de Acompanhamento Socioambiental;
- ✓ App para utilização em campo.

4.3. O módulo Banco-Gestor deve conter:

- ✓ Mapa dos acompanhamentos;
- ✓ Gráfico de acompanhamentos x dia;
- ✓ Relatório de produtividade dos analistas.

4.4. Deverá permitir a coleta de imagem (fotografia) in loco através do aplicativo móvel (Android).

4.5. Validação de fotos dentro da área do imóvel/CAR, que retorne o resultado com o cruzamento de entre a localização que foto foi coletada, o imóvel rural e as glebas informadas na etapa de elaboração da proposta de crédito rural.

4.6. Deverá permitir a coleta/cadastro da (as) coordenadas capturadas em campo, tanto através do aplicativo mobile, quando através GPS (upload de arquivos shape), retornando com o cruzamento de entre as coordenadas coletadas, o imóvel rural e as glebas informadas na etapa de elaboração da proposta de crédito rural.

4.7. A solução deverá fornecer através de análise dos critérios especificados na tabela a seguir:

Tabela 4: Critérios de análise socioambiental aplicados ao acompanhamento de risco socioambiental

ITEM	CRITÉRIO	INFORMAÇÃO ANALISADA	FONTE	TRATAMENTO	AGRONEGOCIO	PRONAF	DIGITAL
01	Não estar na lista de áreas embargadas do Ibama	Área do imóvel - CAR	IBAMA	IMPEDITIVO	X	X	X
02	Não estar na lista de áreas embargadas do ICMBio	Área do imóvel - CAR	IBAMA/ ICMBio	IMPEDITIVO	X	X	X
03	Não estar na lista de áreas embargadas do Ibama	Área do imóvel - SIGEF	IBAMA/ INCRA	IMPEDITIVO	X	X	X
04	Não estar na lista de áreas embargadas do ICMBio	Área do imóvel - SIGEF	ICMBio/ INCRA	IMPEDITIVO	X	X	X

05	Não estar na lista de áreas embargadas do Estado	Área do imóvel - CAR	SEMAS- PA	IMPEDITIVO	X	X	X
06	Não estar na lista de trabalho escravo	CPF/CNPJ	MTE	IMPEDITIVO	X	X	X
07	Não possuir sobreposição com Unidades de Conservação de Proteção Integral	Área do imóvel	MMA	IMPEDITIVO	X	X	X
08	Estar inscrito no Cadastro Ambiental Rural	Recibo SICAR	SICAR	IMPEDITIVO	X	X	X
09	DAP (validade/extrato)	CPF/CNPJ	SAF	IMPEDITIVO	Não se aplica	X	X
10	Comprovação fotográfica (imóvel)	Foto georreferenciada	Empresa vencedora do certame	IMPEDITIVO	Não se aplica	X	X
11	Não possuir sobreposição com Terras Indígenas	Área do imóvel	FUNAI	PASSÍVEL - CONTESTAÇÃO	X	X	X
12	Não possuir sobreposição com Zona de Amortecimento de Terras Indígenas (3km)	Área do imóvel	FUNAI / Empresa vencedora do certame	PASSÍVEL - CONTESTAÇÃO	X	X	X
13	Não possuir sobreposição com Quilombos	Área do imóvel	MMA	PASSÍVEL - CONTESTAÇÃO	X	X	X
14	Não possuir sobreposição com Assentamentos de Reforma Agrária	Área do imóvel	INCRA Assentamentos da Reforma	PASSÍVEL - CONTESTAÇÃO	X	X	X
15	Não possuir sobreposição com Zona de Amortecimento de Unidades de Conservação de Proteção Integral (3km)	Área do imóvel	MMA/ Empresa vencedora do certame	PASSÍVEL - CONTESTAÇÃO	X	X	X
16	Não possuir sobreposição com Unidades de Conservação de Uso Sustentável	Área do imóvel	MMA	PASSÍVEL - CONTESTAÇÃO	X	X	X
17	Sobreposição com Floresta Pública Tipo B (Não Destinada) registrada no Cadastro Nacional de Florestas Públicas do Serviço Florestal Brasileiro	Área do imóvel	MMA	PASSÍVEL - CONTESTAÇÃO	X	X	X
18	Não estar na lista de áreas embargadas do Ibama	CPF/CNPJ	IBAMA	INFORMATIVO	X	X	Não se aplica
19	Não possuir desmatamento ilegal em novas áreas	Área do imóvel	PRODES	PASSÍVEL - CONTESTAÇÃO	X	X	X
20	Localização da propriedade rural com a base de municípios do IBGE	Área do imóvel	IBGE	INFORMATIVO	X	X	Não se aplica
21	Tipologia por município	Área do imóvel	MMA	INFORMATIVO	X	X	Não se aplica
22	Sobreposição com Biomas	Área do imóvel	MMA	INFORMATIVO	X	X	Não se aplica
23	Sobreposição com Vegetação	Área do imóvel	SIPAM	INFORMATIVO	X	X	Não se aplica
24	Sobreposição com Faixa de Fronteira (150km)	Área do imóvel	MMA	INFORMATIVO	X	X	Não se aplica
25	Áreas com ação civil pública no MPF (Amazônia Protege)	Área do imóvel	MPF	INFORMATIVO	X	X	Não se aplica
26	Análise da composição da cobertura do solo	Área do imóvel	Empresa vencedora do certame	INFORMATIVO	X	X	Não se aplica
27	Consulta de sobreposições com áreas com suscetibilidade a inundações	Área do imóvel	CPRM	INFORMATIVO	X	X	Não se aplica
28	Desmatamento MapBiomias Alertas	Área do imóvel	MapBiomias	INFORMATIVO	X	X	Não se aplica

5. Categoria SENSORIAMENTO E MONITORAMENTO REMOTO

5.1. O serviço consiste no monitoramento das operações de crédito até o final do cultivo, tendo como artefatos obrigatórios, a disponibilização de uma plataforma para acompanhamento da situação de cada uma das propriedades monitoradas, e ao final da safra, a de apresentação de um laudo conclusivo, acompanhados de imagens georreferenciadas de períodos diferentes (salientando que a legislação vigente não especifica a origem e resolução das imagens utilizadas, podendo utilizar mosaicos, ou outros sensores para conclusão), cujos dados deverão ser disponibilizados juntamente com o relatório, os relatórios simplificados (alertas monitoramento) devem conter grau de risco (qualitativo) definidos em baixo, médio e alto, referentes no mínimo aos estágios de desenvolvimento vegetativo inicial e vegetativo pleno.

5.2. Disponibilizar plataforma para apresentação de informações históricas e atuais sobre a situação agrícola, socioambiental e climática nas áreas foco do trabalho;

5.3. Estrutura de servidores e de armazenagem remota e duplicadas através de uma estrutura de back-up;

5.4. Capacidade de recuperação da informação ou da imagem histórica para atendimento de órgãos reguladores dentro dos prazos legais;

5.5. O serviço será tarifado por operação monitorada, podendo esse monitoramento ser formato por mais de três relatórios e a análise conter mais de um CAR, Imóvel e Glebas, representando uma única operação de crédito financiada, devendo o relatório final estar agrupado por Operação de Crédito.

5.6. Após recebimento das áreas passíveis de fiscalização, a licitante deverá disponibilizar as áreas repassadas em uma plataforma com as seguintes funcionalidades:

- a. Sistema de Informações geográficas com as propriedades cadastradas especializadas;
- b. Dashboard para visualização geral sobre a situação agrícola e socioambiental das áreas;
- c. Funcionalidade download do laudo conclusivo de cada operação;

d. Visualização individual de cada uma das propriedades com possibilidade de visualização das seguintes informações em SIG:

- Área monitorada (Limite do Imóvel Rural);
- Proprietário e código do processo;
- Área plantada;
- Cultura identificada;

Obs.: Visando atender as exigências legais, o sensoriamento deve ser realizado por cultura.

- Evolução do NDVI da área plantada;
- Área colhida;
- Históricos de plantios;
- Histórico e previsão de chuva e temperatura;
- Situação Socioambiental da propriedade;
- Imagem de satélite recente;
- Layout cartográfico da área fiscalizada.
- Enquadramento do plantio ao ZARC-Embrapa quanto a período e risco (solo, ciclo, período, cultura, município), referente a cultura identificada/indicada na operação financiada.

5.7. O laudo conclusivo deve conter imagens e informações dos sensores utilizados para conclusão, em caso inviabilidade de análise em razão de indisponibilidade de dados e/ou imagens. Os laudos devem conter classificação de cores sobre ocupação do solo que permita identificar as respectivas classes de uso e cobertura do solo, áreas alteradas dentro de APP, dentro da Reserva Legal e as áreas com atividade agropecuária, discriminando: água, pastagem, lavoura, áreas desmatadas sem atividade agropecuária e vegetação nativa;

5.8. Admite-se o percentual de no máximo 10% dos laudos apresentados sejam inconclusivos. Esse quantitativo será apurado a cada ano safra. Sendo este valor ultrapassado fica o contratante desobrigado do pagamento do referido serviço, ou

em caso deste já ter sido realizado, o referido valor é passível de ser descontado de serviços futuros;

- 5.9.** Independente das obrigações de entrega dos artefatos (laudos de acompanhamento conclusivos), a solução de monitoramento deve notificar o contratante sobre a evolução do cultivo monitorado, enviando alertas com nível de risco definidos em (baixo, médio, alto) no mínimo dos estágios de desenvolvimento vegetativo inicial e vegetativo pleno;
- 5.10.** Os laudos também deverão ser entregues em formato PDF, “word” ou “RFT” e com extensão compatível com o sistema de informações do BASA (Api Rest – JSON);
- 5.11.** Laudo conclusivo, deve conter análise técnica das áreas avaliadas, descrevendo quantitativa e qualitativamente as características das propriedades georreferenciadas e apontando as diferenças eventualmente observadas entre as imagens em diferentes datas (indícios de ocupação, alteração em área de plantação, queimadas, desmatamento etc.);
- 5.12.** Disponibilização de demonstrativo do sistema de informações utilizados para o sensoriamento por meio do qual serão acessíveis as imagens georreferenciadas, de forma a permitir visualizar pelo menos os mapas georreferenciados, identificar os limites da propriedade, respectiva área e seu proprietário.
- 5.13.** O modelo de Laudo Conclusivo deverá considerar os aspectos descritos a seguir como requisitos mínimos:
 - a) nome e CPF/CNPJ do produtor, Refbacen da operação de crédito e UF/município do empreendimento;
 - b) cultura financiada, área total financiada e no caso de custeio;
 - c) coordenadas geodésicas da área financiada, registradas no Sistema de Operações do Crédito Rural do Proagro (Sicor);
 - d) satélite imageador e sensor utilizado, data das imagens, resolução espacial, resolução radiométrica e bandas utilizadas;
 - e) metodologia utilizada para realizar o pré-processamento e o processamento da imagem;

- f) confirmação da localização do empreendimento e da área efetivamente plantada;
- g) confirmação da cultura plantada;
- h) desenvolvimento vegetativo alcançado, índice de vegetação utilizado para avaliação da biomassa e produtividade estimada;
- i) análise dos desvios verificados e sua relevância em relação aos parâmetros constantes do orçamento e contrato de financiamento;
- j) conclusões da análise quanto à regularidade do empreendimento, no tocante aos quesitos relativos à localização e extensão da área plantada, à cultura e ao desenvolvimento vegetativo;
- k) a geração de variáveis climáticas para avaliação e monitoramento de safras;
- l) Enquadramento do plantio ao ZARC-Embrapa quanto a período e risco (solo, ciclo, período, cultura, município)

5.14. Para cumprimento dos objetivos dos serviços, a empresa contratada deverá apresentar um laudo emitido por profissional especialista em sensoriamento remoto com formação acadêmica em uma das seguintes áreas: engenharia ambiental, geografia, geologia, agronomia, engenharia florestal, ou áreas afins.

5.15. O referido laudo deve discriminar, para o conjunto das áreas e também para cada uma das propriedades objeto da presente contratação, as condições de uso e cobertura de solo (UCS), com as seguintes informações dispostas em mapas, a serem disponibilizados em PDF; em formato “word”, “.DOCX”, “.RTF” ou similar; e em Sistema de Informações Geográficas (SIG).

5.16. O empreendimento sujeito à fiscalização por sensoriamento remoto deve ter a sua localização identificada por meio de coordenadas geodésicas, observado o MCR 2-1-2, de forma a delimitar o perímetro da área plantada objeto do crédito.

5.17. Sequência de imagens do empreendimento com as seguintes características:

- 5.14.1. As imagens utilizadas devem ter qualidade suficiente, determinada por parâmetros de resolução espacial, temporal, espectral e radiométrica, para extrair informações relativas à condução do empreendimento pelo mutuário, tais como:

- I - Aplicação do crédito em área plantada;
- II - Cultura desenvolvida; e
- III - Desenvolvimento vegetativo do cultivo;

5.18. A documentação referente ao processo de monitoramento ou fiscalização deve conter o registro das seguintes informações:

- I - Satélite imageador e sensor utilizado, data das imagens, resolução espacial, resolução radiométrica e bandas utilizadas;
- II - Metodologia utilizada para realizar o pré-processamento e o processamento da imagem;
- III - Explicações acerca do modo como as imagens foram utilizadas para monitorar e fiscalizar as operações;

5.19. A captura das imagens deve ser efetuada conforme a finalidade das operações, observado o disposto no item 5.17.

5.20. As ações de fiscalização devem ser efetuadas conforme a finalidade das operações de custeio agrícola.

5.21. Para cada fase mencionada no item 5.14.1 acima, as imagens utilizadas podem apresentar, no máximo, 10% (dez por cento) da área do empreendimento coberta por nuvens, sombras ou outros fatores que comprometam a extração de informações, admitindo-se a sobreposição de imagens tomadas em momentos diferentes da mesma fase.

5.22. Informações climáticas da região de localização do empreendimento visando a previsão de riscos agrometeorológicos para as culturas financiadas;

5.23. Disponibilização de Dashboard para consultas das áreas fiscalizadas com todos os dados envolvidos no SR tais como mapas, imagens de satélites e estatísticas dos dados referentes às áreas fiscalizadas, bem como para emissão dos Laudos gerados.

5.24. A empresa deve entregar relatório simplificado (alertas de monitoramento) para cada estágio de desenvolvimento vegetativo (inicial e pleno) e 1 (um) laudo conclusivo (Laudo de Comprovação de Aplicação) ao final do cultivo.

5.25. Laudo de Comprovação de Aplicação por meio de sensoriamento remoto contendo:

- Validação do município;
- nome e CPF/CNPJ do produtor, Refbacen da operação de crédito e UF/município do empreendimento;
- cultura financiada, área total financiada e no caso de custeio;
- coordenadas geodésicas da área financiada, registradas no Sistema de Operações do Crédito Rural do Proagro (Sicor);
- satélite imageador e sensor utilizado, data das imagens, resolução espacial, resolução radiométrica e bandas utilizadas;
- metodologia utilizada para realizar o pré-processamento e o processamento da imagem;
- confirmação da localização do empreendimento e da área efetivamente plantada;
- confirmação da cultura plantada;
- desenvolvimento vegetativo alcançado, índice de vegetação utilizado para avaliação da biomassa e produtividade estimada.

Obs.: A mensuração de produtividade é exigida apenas para culturas agrícolas de ciclo anual, podendo para pastagens ser uma produtividade estimada qualitativa.

- análise dos desvios verificados e sua relevância em relação aos parâmetros constantes do orçamento e contrato de financiamento;
- conclusões da análise quanto à regularidade do empreendimento, no tocante aos quesitos relativos à localização e extensão da área plantada, à cultura e ao desenvolvimento vegetativo;
- a geração de variáveis climáticas para avaliação e monitoramento de safras.
- Fechamento do polígono;
- Fornecimento da imagem (foto);
- Aferição da área financiada;

- Parecer sobre a operação restrito aos itens acima (comparação dos dados identificados no sensoriamento com os dados informados pelo cliente).

5.26. O sensoriamento remoto deverá ser realizado com base no enquadramento da operação e poderá ser realizado em data próxima ao plantio, à colheita, ou em outra data intermediária.

5.27. A entrega do laudo deverá ocorrer em até 15 (dias) dias após o prazo final da colheita ou quando essa já tiver ocorrido 15 (dez) dias a partir da solicitação.

5.28. Laudo de Comprovação de Aplicação, por operação, por meio de Sensoriamento Remoto (MCR 2-8):

- 3 imagens da cultura informando:
 - Desenvolvimento vegetativo inicial;
 - Desenvolvimento vegetativo pleno;
 - Estágio final de maturação.
- Informações climáticas contendo:
 - Precipitação diária e acumulada;
 - Temperatura mínima, média e máxima;
 - Velocidade do vento.
- Informações sobre o NDVI:
 - Detecção da data de emergência;
 - Valores de NDVI observados de 30 dias antes do plantio até a data de uma solicitação (curva de desenvolvimento da lavoura).
 - Obs.: NDVI é a abreviação da expressão em inglês para Normalized Difference Vegetation Index, o que equivale em português a Índice de Vegetação da Diferença Normalizada. Serve para analisar a condição da vegetação natural ou agrícola nas imagens geradas por sensores remotos.

5.29. Emissão de laudos extraordinários:

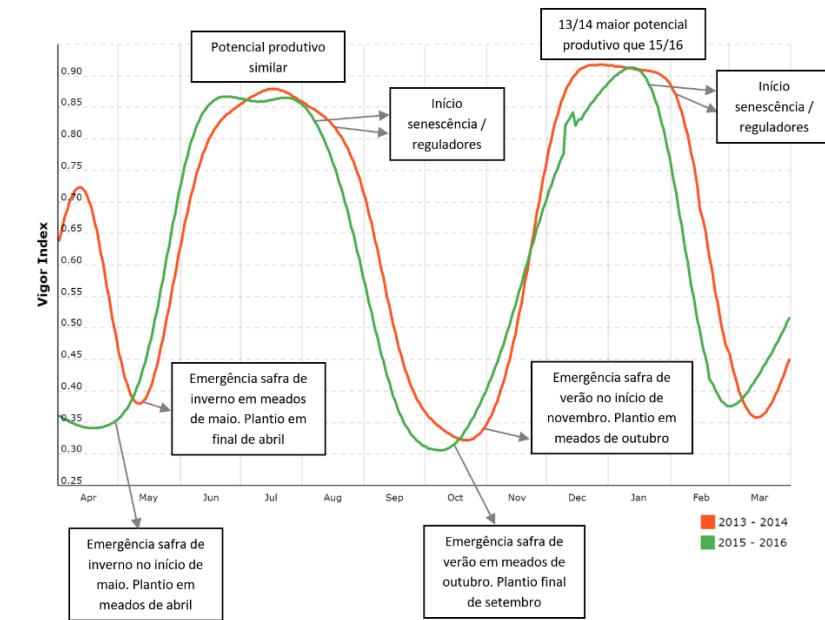
- O BASA poderá solicitar a emissão de um laudo extraordinário com base na imagem da área sinistrada, para rerratificação das informações do laudo presencial;

- O prazo para entrega do laudo é de até 15 (dez) dias corridos após solicitação pelo CONTRATANTE.

5.30. Com base em imagens diárias de satélites é possível traçar o perfil de desenvolvimento vegetativo das culturas através de índices de vegetação, principalmente o NDVI. Esta informação permite conclusões sobre:

- a efetividade do plantio;
- a data aproximada de emergência da lavoura para conclusão sobre a conformidade do plantio em relação ao zoneamento agrícola e confrontação com a data de plantio declarada pelo agricultor;
- o potencial produtivo da lavoura em relação a uma safra referência;
- a data aproximada da senescência (“secagem”) da lavoura ou da aplicação de reguladores para detecção de campos aptos a serem colhidos.

EXEMPLO



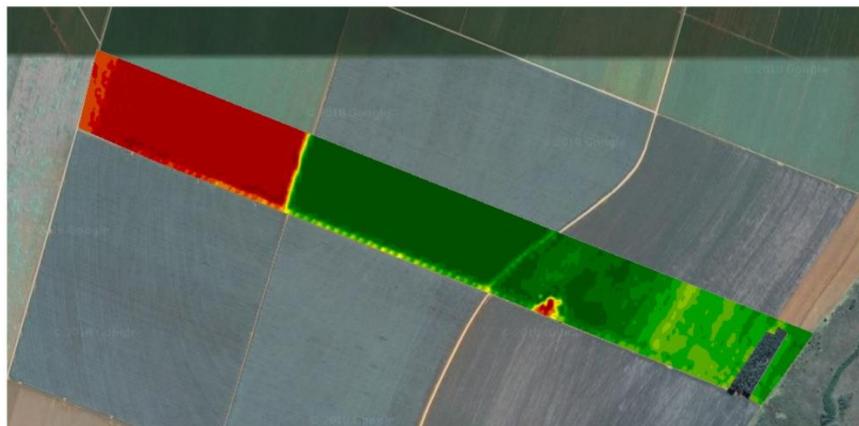
5.31. Imagens de satélites de maior resolução mostram a variabilidade da vegetação dos talhões, o que permite as seguintes conclusões:

- sobre a abrangência do plantio;
- sobre problemas agronômicos.

EXEMPLO



Área 100% agrícola.



158 hectares totais à 49 hectares já colhidos.

REQUISITOS PARA O MONITORAMENTO

Para início do programa de monitoramento é necessário que o Banco envie à empresa contratada as seguintes informações, conforme abaixo:

- Coordenadas geográficas
- Nome do produtor
- CPF/CNPJ
- Ref. Bacen
- Número do banco
- Número da agência

- Número do contrato na IF
- UF
- Município
- Código município
- Cultura financiada
- Código da cultura
- Área total financiada (ha)
- Tipo de solo
- Data prevista de plantio
- Data prevista de colheita
- Valor da operação - R\$
- Valor do orçamento - R\$

A solução ofertada pela CONTRATADA deverá possuir interface que permita o input manual das informações acima, necessárias para início do monitoramento, e interface via integração entre sistemas, preferencialmente webservice rest.

6. Categoria PECUÁRIA VERDE, com as seguintes capacidades:

- 6.1. O serviço consiste no fornecimento de solução de MRV (Monitoramento, Reporte e Verificação) para acompanhamento de operações de crédito rural financiadas pelo Produto “Pecuária Verde”.
- 6.2. A solução deverá ser baseada na publicação “Pecuária Verde na Amazônia? Viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental do Produto Pecuária Verde para pecuária bovina na Amazônia” e seu “Manual do MRV”, a ser fornecido mediante assinatura do Anexo III - Termo de Confidencialidade e Sigilo, o qual deverá ser enviado para o e-mail licitacoes@basa.com.br , visando o acesso às informações necessárias para dimensionamento da proposta de preço do Lote 2.
- 6.3. A solução deverá ter funcionalidades para os seguintes perfis de usuários:

- ✓ Gestor do banco: ambiente para o gestor no banco, no qual ele terá acesso a todas as informações dos projetos financiados.
- ✓ Analista do banco: analista avaliador das operações de crédito rural do banco.
- ✓ Projetista / Produtor Rural: produtor financiado ou seu Técnico de ATER (Assistência Técnica e Extensão Rural).
- ✓ Técnico MRV: técnico externo ao banco que tem o objetivo de 1 vez por ano visitar alguns produtores financiados pelo banco e coletar informações de campo úteis para o MRV.

- 6.4. Deverá identificar automaticamente o Perfil Tecnológico do produtor candidato ao crédito rural. (vide Manual do MRV)
- 6.5. Deverá permitir o envio de informações tabulares e espaciais referentes à PRA, TAC, Compensação de RL em outro CAR.
- 6.6. Deverá permitir a criação do orçamento de aplicação segundo o modelo de orçamento disponível no site do Banco.
- 6.7. Deverá integrar o orçamento de aplicação com a solução de business intelligence do banco chamada BDAgro.
- 6.8. Deverá ter dashboard contendo indicadores de sucesso dos financiamentos, nos aspectos ambientais, sociais, técnicos, financeiros e legais.
- 6.9. Deverá disponibilizar aplicativo em plataforma móvel para autocomprovação do produtor rural com dados geolocalizados como fotos e coordenadas geográficas capturadas em campo, sem a necessidade de conexão com internet.
- 6.10. Deverá disponibilizar aplicativo em plataforma móvel para geração de evidências do técnico MRV com dados geolocalizados como fotos e coordenadas geográficas capturadas em campo, sem a necessidade de conexão com internet.
- 6.11. Deverá possuir um “portal de transparência” web para demonstrar para a sociedade os benefícios gerados pelo PFV, em alinhamento com os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) da ONU, orientando-se pelos padrões internacionalmente reconhecidos e facilitar a localização e inspeção das evidências documentais e físicas.

- 6.12. Deverá gerar relatório bimensal e anual de MRV contendo todas as evidências geradas pelo protocolo remoto de MRV, evidências geradas pelo produtor rural no protocolo de auto comprovação e evidências geradas pelo técnico MRV no protocolo de comprovação presencial, bem como, o cálculo atualizado dos indicadores listados pelo Banco, inicialmente, nos documentos mencionados no item 6.2, e parecer conclusivo de sucesso ou não dos objetivos do projeto por parte de analista credenciado junto ao Banco.
- 6.13. Deverá possuir ambiente para analista do Banco estabelecer parecer de avaliação de acompanhamento do projeto de acordo com o monitoramento bimensal e anual feito pelo MRV.
- 6.14. Deverá calcular a linha de base para cada projeto financiado baseado nos indicadores listados pelo Banco, inicialmente, nos documentos mencionados no item 6.2, acima e, com base nos mesmos indicadores, calcular metas, comparar com resultados alcançados e calcular o bônus socioambiental.
- 6.15. Deverá permitir ao produtor rural / projetista identificar a área da fazenda na qual o gado financiado pelo PFV irá circular.
- 6.16. Deverá gerar alertas de incêndios baseado em análise de dados externos (INPE/NASA) e auto comprovação do produtor rural (aplicativo móvel).
- 6.17. Deverá realizar análise socioambiental das fazendas fornecedoras de gado no nível 1, e apontar para a evolução de rastreio em toda a cadeia de produção, compra e venda do gado.
- 6.18. Deverá Medir indicadores de serviço ecossistêmico de regulação dos recursos hídricos, conservação de solos, biodiversidade, e sequestro/conservação de carbono.
- 6.19. Deverá prever que a metodologia de cálculo e os indicadores, por sua natureza inovadora e constante evolução, poderão ser alterados, substituídos ou inseridos para adotar as mais modernas tecnologias relacionadas a monitoramento socioambiental.

7. Categoria **BUSINESS INTELLIGENCE**

- 7.1. A interface da solução terá como objetivo a análise automatizada para atendimento de demandas voltadas para áreas de concessão do Banco, visando

a entrega de resultados com o cruzamento de dados geoespaciais primários e secundários, sendo suporte em tomadas de decisão:

- 7.2. O serviço deverá permitir a identificação do CAR na base de dados do SICAR por meio de um ou mais CPF(s)/CNPJ(s).
- 7.3. Deverá permitir a análise socioambiental de imóveis rurais por unidade federativa e município.
- 7.4. As análises deverão considerar o cruzamento de todos os critérios de acompanhamento de risco socioambiental;
- 7.5. Deverá possuir ambiente web que permite aos usuários visualizarem os dados em formatos tabulares, gráficos e mapas;
- 7.6. Os resultados deverão ter extensão compatível sistema de informações do BASA (API REST – JSON).

8. Categoria SERVIÇO DE OFERTA ATIVA

- 8.1. Serviço que consiste na geração de análises de risco socioambiental automatizadas com bases na identificação do CAR (Cadastro Ambiental Rural) na base de dados do SICAR (Sistema Nacional de Cadastro Ambiental Rural) a partir de listas de CPF (s) e/ou CPNJ (s) informados pelo banco.
- 8.2. O serviço será tarifado por análise, podendo esta análise conter mais de um CAR, Imóvel ou Polígono, representando uma único cliente ou condomínio.

9. Categoria SENSORIAMENTO AMBIENTAL DIAGNÓSTICO, com as seguintes capacidades:

- 9.1. O serviço consiste no monitoramento **ambiental da área de atuação do Banco, considerando os critérios de análise socioambiental da instituição com geração** de imagens e dados, a partir do input dos Limites dos Imóveis (KML), CAR ou CPF, que possam ser exportados em formatos editáveis como XLSX e CSV, de modo que:
 - ✓ Se possa avaliar o histórico de uso do solo e socioambiental de áreas de novos clientes, avaliando o comportamento socioambiental ao longo do tempo, além de permitir que se avalie as informações fornecidas pelos clientes nos

formulários socioambientais, e cadastros, de modo a auxiliar na tomada de decisão de concessão de limite de crédito; e,

- ✓ Se possa realizar a caracterização ambiental das áreas de atuação do Banco, de modo que se desenhe produtos de crédito mais adequados às demandas socioambientais existentes.

PREGÃO ELETRÔNICO 90021/2024

ANEXO I - C

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

1. Dados da Licitante

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-MAIL:

2. Declaração

A (nome da LICITANTE) declara, para fins de habilitação no Pregão Eletrônico nº 90021/2024 e seus anexos, que possui capacidade técnica para a prestação dos serviços do OBJETO da presente licitação.

[Local], XX de XXXX de XXXX.

<Assinatura do Representante legal>

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

PREGÃO ELETRÔNICO N. 90021/2024

ANEXO II

MODELO PARA PROPOSTA

CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

Ao BANCO DA AMAZÔNIA S.A.

Ref: Edital de Licitação n./.....

Objeto:

Prezados senhores,

A, inscrita no CNPJ sob o n., sediada(endereço completo)....., com o telefone para contato n. (.....).....-..... e e-mail, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a),(cargo)....., portador(a) da Carteira de Identidade n. e do CPF n., residente e domiciliado(a) no(endereço completo)....., tendo examinado as condições do Edital e seus Anexos que o integram, apresenta a proposta comercial relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma:

1. Propõe-se o Valor Total de R\$(.....), para prestação de serviços objeto desta licitação, que inclui treinamento de usuários do sistema em formato virtual.

1. PROPOSTA DE PREÇOS SERVIÇO:

LOTE 1						
Item	Descrição	Fabricante da solução	Quant. Estimada Anual	Unidade	Preço unitário (R\$)	Preço Total Anual (R\$)
1	Serviço de Análise Socioambiental PRONAF		7.800	Análise Realizada		
2	Serviço de Análise Socioambiental Agronegócio		7000	Análise Realizada		
3	Serviço de Análise Socioambiental Plataformas Digitais		128.800	Análise Realizada		
4	Serviço de Acompanhamento do Risco Socioambiental		2.500	Relatório/laudo concluído		
5	Monitoramento e emissão de laudos técnicos, com geoprocessamento e sensoriamento remoto		2.500	Operações monitoradas		
6	Business Intelligence		12	Licença de uso/mensal		
7	Sensoriamento ambiental diagnóstico		1.750	Análise Realizada		
8	Serviço Oferta Ativa		100.000	Imóvel rural		
Valor Total Anual da Proposta (R\$) por extenso						

LOTE 2						
Item	Descrição	Fabricante da solução	Quant. Estimada Anual	Unidade	Preço unitário (R\$)	Preço Total Anual (R\$)
9	Serviço Pecuária Verde		1000	Relatório/Anual		
Valor Total Anual da Proposta (R\$) por extenso						

Valor global: R\$ _____ (_____)

Com relação ao item 5 do Lote 1, informamos que temos condições de monitorar as seguintes culturas: _____

2. PROPOSTA DE PREÇO POR CRITÉRIO DE ANÁLISE SOCIOAMBIENTAL APLICADO AO CRÉDITO DIGITAL

Conforme previsto no edital, poderá ser solicitado serviço-consulta a critérios constantes da Tabela da Análise Socioambiental aplicado ao Crédito Digital (item 3 do Lote 1) e, consequentemente, a cobrança individualizada do critério, conforme tabela descrita abaixo:

ITEM	CRITÉRIO	Fabricante da solução	Unidade	Preço unitário (R\$)
01	Não estar na lista de áreas embargadas do Ibama		Análise Realizada	
02	Não estar na lista de áreas embargadas do ICMBio		Análise Realizada	
03	Não estar na lista de áreas embargadas do Ibama		Análise Realizada	
04	Não estar na lista de áreas embargadas do Estado		Análise Realizada	
05	Não estar na lista de trabalho escravo		Análise Realizada	
06	Não possuir sobreposição com Unidades de Conservação de Proteção Integral		Análise Realizada	
07	Estar inscrito no Cadastro Ambiental Rural		Análise Realizada	
08	DAP ou CAF (validade/extrato)		Análise Realizada	
09	Comprovação fotográfica (imóvel)		Análise Realizada	
10	DAP/CAF: Ponto coletado em campo é compatível com o ponto da DAP/CAF		Análise Realizada	
11	Não possuir sobreposição com Terras Indígenas		Análise Realizada	
12	Não possuir sobreposição com Zona de Amortecimento de Terras Indígenas (3km)		Análise Realizada	
13	Não possuir sobreposição com Quilombos		Análise Realizada	
14	Não possuir sobreposição com Assentamentos de Reforma Agrária		Análise Realizada	
15	Não possuir sobreposição com Zona de Amortecimento de Unidades de Conservação de Proteção Integral (3km)		Análise Realizada	
16	Não possuir sobreposição com Unidade de Conservação de Uso Sustentável		Análise Realizada	
17	Consulta de sobreposição com Floresta Pública Tipo B (Não Destinada) registrada no Cadastro Nacional de Florestas Públicas do Serviço Florestal Brasileiro		Análise Realizada	
18	Verificação de vegetação densa na área financiada		Análise Realizada	
19	Não estar na lista de áreas embargadas do Ibama		Análise Realizada	

20	Não possuir desmatamento ilegal em novas áreas		Análise Realizada	
21	Localização da propriedade rural com a base de municípios do IBGE		Análise Realizada	
22	Tipologia por município		Análise Realizada	
23	Sobreposição com Biomas		Análise Realizada	
24	Sobreposição com Vegetação		Análise Realizada	
25	Sobreposição com Faixa de Fronteira (150km)		Análise Realizada	
26	Área de uso sugerida para análise econômica/financeira		Análise Realizada	
27	Áreas com ação civil pública no MPF (Amazônia Protege)		Análise Realizada	
28	Análise da composição da cobertura do solo		Análise Realizada	
39	Consulta de sobreposições com áreas com suscetibilidade a inundações		Análise Realizada	
30	Desmatamento MapBiomas Alertas		Análise Realizada	
31	DAP - Categoria – Extrativista/Pescador		Análise Realizada	

3. No valor total proposto estão englobados todos os custos e despesas previstos no Edital n., tais como: custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros, taxas, lucro, treinamento dos usuários do sistema em formato virtual e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

4. Juntar-se juntamente a proposta uma planilha detalhando os custos que compõe os valores ofertados.

5. Que, em relação às prerrogativas da Lei Complementar n. 123/2016, o proponente:

() Enquadra-se como microempresa, empresa de pequeno porte ou equivalente legal, nos termos previsto no Decreto n. 8.538/2015, conforme certidão expedida pela Junta Comercial ou Cartório de Registro em anexo. Ainda, que:

() É optante do Simples Nacional, submetendo-se à alíquota de%, apurada com base no faturamento acumulado dos últimos 12 meses.

() Não é optante do Simples Nacional.

() Não se enquadra na condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou equivalente legal.

5. Essa proposta é válida por 60 (noventa) dias, contados da data prevista para abertura dos envelopes.

6. Até que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso da, observadas as condições do Edital. Caso esta proposta não venha a ser aceita para contratação, O Banco da Amazônia fica desobrigada de qualquer responsabilidade referente à presente proposta.

7. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as condições estabelecidas na Minuta do Contrato.

8. Devem ser utilizados, para quaisquer pagamentos, os dados bancários a seguir:

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE:

PRAÇA DE PAGAMENTO:

9. Por fim, declara conhecer e aceitar as condições constantes do Edital n./..... e de seus Anexos.

.....

(Local e Data)

.....

(representante legal)

PREGÃO ELETRÔNICO 90021/2024

ANEXO III

TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE E SIGILO

Este Termo de Compromisso é celebrado entre:

CONTRATANTE Banco da Amazônia, Endereço Avenida Presidente Vargas, 800, inscrito no CNPJ/MF 04.902.979/0001-44, neste ato representadas pelo Gestor do Contrato e pelo Fiscal do Contrato, abaixo assinado, e a CONTRATADA **[RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA]**, Endereço **[ENDEREÇO DA CONTRATADA]**, inscrita no CNPJ/MF **[CNPJ DA CONTRATADA]**, neste ato representadas por seus sócios-administradores, na forma de seu contrato social e pelo seu Preposto, todos abaixo assinados,

CONSIDERANDO QUE as Partes, por meio do Contrato **[NÚMERO DO CONTRATO]**, estão estabelecendo uma relação de CONTRATANTE e CONTRATADA para a prestação de serviços especializados em **[OBJETO DO CONTRATO]**, que para ser executada necessariamente inclui o acesso, o conhecimento e o tratamento de dados e informações corporativas da CONTRATANTE, o uso de equipamentos, de recursos computacionais e outros que envolvam a possibilidade de divulgação de informações restritas, de exclusivo interesse da CONTRATANTE, sob a posse, guarda e domínio da CONTRATADA;

CONSIDERANDO QUE a expressão “informações internas, restritas e/ou sigilosas” abrangerá toda informação escrita, oral ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: técnicas, projetos, especificações, desenhos, cópias, diagramas, fórmulas, modelos, amostras, fluxogramas, croquis, fotografias, plantas, programas de computador, discos, disquetes, pen drives, fitas, contratos, planos de negócios, processos, projetos, conceitos de produto, especificações, amostras de ideia, clientes, nomes de revendedores e/ou distribuidores, preços e custos, definições e informações mercadológicas, invenções e ideias, outras informações técnicas, financeiras ou comerciais, entre outros.

CONSIDERANDO QUE as Partes podem divulgar entre si informações internas, restritas e/ou sigilosas, conforme definido abaixo neste instrumento, sobre aspectos de seus respectivos negócios;

CONSIDERANDO QUE as Partes desejam ajustar as condições de revelação das Informações internas, restritas e/ou sigilosas, bem como definir as regras relativas ao seu uso e proteção;

RESOLVEM as Partes celebrar o presente TERMO DE RESPONSABILIDADE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO, o qual se regerá pelas considerações acima, bem como, pelas considerações que forem pertinentes constantes na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD) e nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação).

- a) Assegurar a confidencialidade, integridade, disponibilidade, autenticidade e legalidade das informações do BANCO DA AMAZÔNIA no desenvolvimento dos serviços prestados;
- b) Tratar as informações classificadas em qualquer grau de sigilo ou os materiais de acesso restrito que forem fornecidas pelo BANCO DA AMAZÔNIA e preservar o seu sigilo, de acordo com a legislação vigente e a NP Classificação e Tratamento da Informação;
- c) Manter as informações do BANCO DA AMAZÔNIA em segurança e sob sigilo, obrigando-se a tomar todas as medidas necessárias para impedir que sejam transferidas, reveladas, divulgadas ou utilizadas, sem autorização, a qualquer terceiro estranho a este Instrumento por si e por parte de seus Profissionais, ou utilizar de forma contrária ao aqui estabelecido;
- c) Não praticar quaisquer atos que possam afetar o sigilo ou a integridade das informações classificadas em qualquer grau de sigilo, ou dos materiais de acesso restrito;
- d) Não copiar ou reproduzir, por qualquer meio ou modo: (i) informações classificadas em qualquer grau de sigilo; (ii) informações relativas aos materiais de acesso restrito do BANCO DA AMAZÔNIA, salvo autorização da autoridade competente.
- f) Quando as informações recebidas, criadas ou acessadas pelos profissionais da CONTRATADA, em razão dos serviços contratados, forem de uso exclusivo do BANCO DA AMAZÔNIA, importará no reconhecimento deste fato pela parte da CONTRATADA.

E, por estarem assim justas e contratadas, as Partes firmam o presente Instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

[Local], XX de XXXX de XXXX.

CONTRATANTE	CONTRATADA
Nome	Nome

Gestor do Contrato (GEGOC)	Socio/Administrator
Nome	Nome
Fiscal do Contrato (GEPRE)	Preposto

PREGÃO ELETRÔNICO 90021/2024

ANEXO IV

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO TEOR DO DECRETO Nº 7.203, DE 04.06.2010

Para participar do Pregão Eletrônico Nº **90021/2024**, cujo objeto é serviços de análise socioambiental, fiscalização, diagnóstico e sensoriamento remoto e de geoprocessamento, para monitoramento de empreendimentos e validação de dados georreferenciados, através de laudo técnico, no processo de concessão e acompanhamento dos financiamentos concedidos pelo Banco da Amazônia aos seus clientes, nas condições, exigências, especificações técnicas e disposições previstas no Edital do Pregão Eletrônico Nº **90021/2024** e seus Anexos que o integram para todos os efeitos, a empresa ***** (razão social), inscrita no CNPJ/MF sob o nº **.**.***/0001-**, sediada em ***** (UF), na Rua (Avenida etc) *****, nº *** (endereço completo), por intermédio do seu representante legal, Sr(a) *****, portador(a) do RG nº *****-SSP/** e do CPF/MF nº ***.***.***-**, abaixo assinado(a), **DECLARA** que: **a)** tem conhecimento do teor do Decreto nº 7.203, de 04.06.2010, que dispõe sobre a vedação de nepotismo no âmbito da administração pública federal; e **b)** em cumprimento ao citado decreto, não utilizará durante toda a vigência do contrato a ser firmado com o Banco da Amazônia S.A. mão de obra de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 3º (terceiro) grau, de agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança no contratante.

***** (UF), ***** de 202*

assinatura do(a) declarante

PREGÃO ELETRÔNICO 90021/2024

ANEXO V

MINUTA DE DECLARAÇÃO CONFORME Art. 38 da Lei 13.303/2016

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO 90021/2024

***** (nome completo da empresa), inscrita no CNPJ/MF sob o nº *****, por intermédio do seu representante legal o Sr. *****, portado da Carteira de Identidade nº *****/***-** e do CPF/MF nº *****, DECLARA, nos termos do art. 38, da Lei nº 13.303/2016, sob as penas da lei que não existe em seu quadro administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social que seja diretor ou empregado do Banco; que não se encontra suspensa pelo Banco; que não foi declarada inidônea pela União; que não é constituída por sócio de empresa que sofreu suspensão, impedimento ou tenha sido declarada inidônea; que o seu administrador não é sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea; que não é constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção; que o seu administrador não foi sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção; que não tem, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

DECLARA, ainda, que está ciente da vedação à contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante; a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com dirigente do Banco da Amazônia; de empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação; de autoridade do ente público a que o Banco da Amazônia mista esteja vinculado; e de empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com o Banco há menos de 6 (seis) meses.

***** (**), ** de ***** de 202*

Nome e identificação do declarante

PREGÃO ELETRÔNICO 90021/2024

ANEXO VI

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DA LEI DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

(Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”)

Para participar do Pregão Eletrônico Nº **2024/90021**, cujo objeto é serviços de análise socioambiental, fiscalização, diagnóstico e sensoriamento remoto e de geoprocessamento, para monitoramento de empreendimentos e validação de dados georreferenciados, através de laudo técnico, no processo de concessão e acompanhamento dos financiamentos concedidos pelo Banco da Amazônia aos seus clientes, nas condições, exigências, especificações técnicas e disposições previstas no Edital e seus Anexos que o integram para todos os efeitos, a empresa ***** (razão social), inscrita no CNPJ/MF sob o nº **.**.***/0001-**, sediada em ***** (UF), na Rua (Avenida etc) ***** , nº *** (endereço completo), por intermédio do seu representante legal, Sr(a) *****, portador(a) do RG nº *****-SSP/** e do CPF/MF nº ***.***.***-**, abaixo assinado(a), **DECLARA** que: **a)** tem conhecimento do teor Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, que dispõe sobre as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira; e **b)** se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das Partes declara que tem e manterá até o final da vigência do contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obriga a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos no Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições: **(i)** não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente e **(ii)** adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

***** (UF), ***** de 202*

PREGÃO ELETRÔNICO 90021/2024

ANEXO VII

ADENDO AO CONTRATO

TERMO DE COMPROMISSO DE POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO

Por este instrumento particular, a CONTRATADA compromete-se a cumprir integralmente as disposições da Política Anticorrupção, Política de Responsabilidade Socioambiental e da Política de Relacionamento com Fornecedores do Banco da Amazônia da qual tomou conhecimento neste ato por meio da leitura da cópia que lhe foi disponibilizada.

E, para fiel cumprimento desse compromisso, a CONTRATADA declara e garante que nem ela, diretamente ou por intermédio de qualquer subsidiária ou afiliada, e nenhum de seus diretores, empregados ou qualquer pessoa agindo em seu nome ou benefício, realizou ou realizará qualquer ato que possa consistir em violação às proibições descritas (i) na Lei n. 12.846/2013, doravante denominada “Lei Anticorrupção Brasileira”, (ii) na Lei Contra Práticas de Corrupção Estrangeiras de 1977 dos Estados Unidos da América (United States Foreign Corrupt Practices Act of 1977, 15 U.S.C. §78-dd-1, et seq., conforme alterado), doravante denominada FCPA, (iii) e nas convenções e pactos internacionais dos quais o Brasil seja signatário, em especial a Convenção da OCDE sobre Combate à Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais, a Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção e a Convenção Interamericana contra a Corrupção – OEA, todas referidas como “Normas Anticorrupção”, incluindo pagamento, oferta, promessa ou autorização de pagamento de dinheiro, objeto de valor ou mesmo de valor insignificante mas que seja capaz de influenciar a tomada de decisão, direta ou indiretamente, a:

- a) qualquer empregado, oficial de governo ou representante de, ou qualquer pessoa agindo oficialmente para ou em nome de uma entidade de governo, uma de suas subdivisões políticas ou uma de suas jurisdições locais, um órgão, conselho, comissão, tribunal ou agência, seja civil ou militar, de qualquer dos indicados no item anterior, independente de sua constituição, uma associação, organização, empresa ou empreendimento controlado ou de propriedade de um governo, ou um partido político (os itens A a D doravante denominados conjuntamente autoridade governamental);
- b) oficial legislativo, administrativo ou judicial, independentemente de se tratar de cargo eletivo ou comissionado;
- c) oficial de, ou indivíduo que ocupe um cargo em, um partido político;
- d) candidato ou candidata a cargo político;
- e) um indivíduo que ocupe qualquer outro cargo oficial, ceremonial, comissionado ou herdado em um governo ou qualquer um de seus órgãos; ou
- f) um oficial ou empregado(a) de uma organização supranacional (por exemplo, Banco Mundial, Nações Unidas, Fundo Monetário Internacional, OCDE) (doravante denominado oficial de governo);

g) ou a qualquer pessoa enquanto se saiba, ou se tenha motivos para crer que qualquer porção de tal troca é feita com o propósito de:

- g.1.) influenciar qualquer ato ou decisão de tal oficial de governo em seu ofício, incluindo deixar de realizar ato oficial, com o propósito de assistir O Banco da Amazônia ou qualquer outra pessoa a obter ou reter negócios, ou direcionar negócios a qualquer terceiro;
- g.2.) assegurar vantagem imprópria;
- g.3) induzir tal oficial de governo a usar de sua influência para afetar ou influenciar qualquer ato ou decisão de uma autoridade governamental com o propósito de assistir O Banco da Amazônia ou qualquer outra pessoa a obter ou reter negócios, ou direcionar negócios a qualquer terceiro; ou
- g.4) fornecer um ganho ou benefício pessoal ilícito, seja financeiro ou de outro valor, a tal oficial de governo.

A CONTRATADA, inclusive seus diretores, empregados e todas as pessoas agindo em seu nome ou benefício, com relação a todas as questões afetando O Banco da Amazônia ou seus negócios, se obrigam a:

- a) permanecer em inteira conformidade com as Leis Anticorrupção, e qualquer legislação antissuborno, anticorrupção e de conflito de interesses aplicável, ou qualquer outra legislação, regra ou regulamento de propósito e efeito similares, abstendo-se de qualquer conduta que possa ser proibida a pessoas sujeitas às Leis Anticorrupção;
- b) tomar todas as precauções necessárias visando prevenir ou impedir qualquer incompatibilidade ou conflito com outros serviços ou com interesses do Banco da Amazônia, o que inclui o dever de comunicar as relações de parentesco existentes entre os colaboradores da CONTRATADA e do Banco da Amazônia; e
- c) observar, no que for aplicável, o Programa de Compliance do Banco da Amazônia, sobre o qual declara ter pleno conhecimento.

Entendendo que é papel de cada organização fomentar padrões éticos e de transparência em suas relações comerciais, O Banco da Amazônia incentiva a CONTRATADA, caso ainda não possua, a elaborar e implementar programa de integridade próprio, observando os critérios estabelecidos no Decreto n. 8.420/2015.

Caso a CONTRATADA ou qualquer de seus colaboradores venha a tomar conhecimento de atitudes ilícitas ou suspeitas, especialmente se referentes à violação das Leis Anticorrupção, deve informar prontamente ao Banco da Amazônia, por meio do Canal de Denúncias e no telefone

Fica esclarecido que, para os fins do Contrato, a CONTRATADA é responsável, perante O Banco da Amazônia e terceiros, pelos atos ou omissões de seus colaboradores.

Por fim, a CONTRATANTE declara estar ciente de que a fiel observância deste instrumento é fundamental para a condução das atividades inerentes ao Contrato maneira ética e responsável constituindo falta grave, passível de imposição de penalidade, qualquer infração, no disposto deste instrumento.

.....
(Local e Data)

.....
(representante legal)

PREGÃO ELETRÔNICO 90021/2024

ANEXO VIII

MINUTA DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Contrato n./2024

Lote nº.....

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE SOCIOAMBIENTAL, FISCALIZAÇÃO, DIAGNÓSTICO E SENSORIAMENTO REMOTO E DE GEOPROCESSAMENTO, PARA MONITORAMENTO DE EMPREENDIMENTOS E VALIDAÇÃO DE DADOS GEORREFERENCIADOS, ATRAVÉS DE LAUDO TÉCNICO, NO PROCESSO DE CONCESSÃO E ACOMPANHAMENTO DOS FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS PELO BANCO DA AMAZÔNIA AOS SEUS CLIENTES QUE ENTRE SI FAZEM O BANCO DA AMAZÔNIA S.A. E A EMPRESA

Por este instrumento particular, de um lado, BANCO DA AMAZÔNIA S.A., sociedade de economia mista, vinculado ao Governo Federal, estabelecida à, inscrita no CNPJ sob o n.; e, de outro lado,, estabelecida à, inscrita no CNPJ sob o n., por seus representantes, infra-assinados, doravante designada simplesmente CONTRATADA, nos termos da decisão da Diretoria Executiva, datada de xx/xx/xxxx do **CONTRATANTE**, celebram o presente contrato, nos termos do Edital do **Pregão Eletrônico Nº 90021/2024, LOTE xxxx**, sujeitando-se, ainda, as partes às disposições da Lei nº 13.303, de 30.06.2016, e suas alterações, do Decreto nº 8.945/2016, do Regulamento de Licitações e Contratos do Banco da Amazônia S/A, doravante denominado REGULAMENTO, de 28 de fevereiro de 2018, instituído pelo Resolução nº 1/CA, de 26 de janeiro de 2018, atualizado pela Proposição CA Nº 2022/039 de 24.05.2022 e às normas do Código Civil, celebram o presente contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a contratação de serviços de análise socioambiental, fiscalização, diagnóstico e sensoriamento remoto e de geoprocessamento, para monitoramento de empreendimentos e validação de dados georreferenciados, através de laudo técnico, no processo de concessão e acompanhamento dos financiamentos concedidos pelo Banco da Amazônia aos seus clientes que inclui o treinamento dos usuários

do sistema em formato virtual, observando o LOTE xxx, pelo período de 5(cinco) anos, prorrogáveis por igual período, nos termos e condições constantes no Edital do **Pregão Eletrônico 90021/2024** e seus Anexos,.

- 1.2. O presente contrato decorre do processo n. **2024/095**, realizado pelo Edital de licitação **Pregão Eletrônico Nº 90021/2024**.
- 1.3. O serviço objeto do Lote **xxxx** é composto por itens descritos conforme tabela a seguir:

2. Tabela 1: Estimativa de serviço

(inserir conforme lote a ser contratado)

LOTE	ITEM	SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	1	Serviço de Análise Socioambiental PRONAF	Análise Realizada	7.800
	2	Serviço de Análise Socioambiental Agronegócio	Análise Realizada	7000
	3	Serviço de Análise Socioambiental Plataformas Digitais	Análise Realizada	128.800
	4	Serviço de Acompanhamento do Risco Socioambiental	Relatório/laudo concluído	2.500
	5	Monitoramento e emissão de laudos técnicos, com geoprocessamento e sensoriamento remoto	Análise Realizada	2.500
	6	Business Intelligence	Licença de uso/mensal	1
	7	Sensoriamento ambiental diagnóstico	Análise Realizada	1.750
	8	Serviço Oferta Ativa	Imóvel rural	100.000
2	9	Serviço de Produto Financeiro Verde	Relatório/Anual	1000

CLÁUSULA SEGUNDA – ADENDOS

2.1. Fazem parte integrante do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes adendos:

ADENDO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ADENDO I - A – CRITÉRIOS TÉCNICOS

ADENDO I - B – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ADENDO II - MODELO PARA A PROPOSTA

ADENDO III – TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO

ADENDO VII – TERMO DE POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO

ADENDO IX – MATRIZ DE RISCO

2.2. Este contrato e seus adendos são considerados como um único termo e suas regras deverão ser interpretados de forma harmônica. Em caso de divergência insuperável entre as regras deste contrato e os seus adendos, prevalecerão as regras deste contrato e, na sequência, na ordem dos adendos.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZOS

3.1. O prazo de vigência do contrato é de 5(cinco) anos, contados a partir da data de assinatura do contrato, respeitados os prazos das parcelas definidas no subitem 1.2. deste Contrato, e a contratada terá o prazo de até 5(cinco) dias úteis para agendar a reunião técnica inicial com a área demandante do serviço.

3.1.1. Os prazos previstos neste Contrato, de execução e vigência, não poderão ser prorrogados.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR DO CONTRATO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. Como contrapartida à execução do objeto do presente Contrato, o Banco da Amazônia deve pagar à CONTRATADA o valor total de , de acordo com as condições definidas na Cláusula Sétima e item 11 do ANEXO I.

4.1.1. O valor contratado inclui todos os impostos e taxas vigentes na Legislação Brasileira para a execução do objeto desta contratação, e , também, todos os custos diretos e indiretos inerentes, tais como os a seguir indicados, porém sem se limitar aos mesmos: despesas com pessoal (inclusive obrigações sociais, viagens e diárias), despesas administrativas, administração, lucro e outras despesas necessárias a boa realização do objeto desta contratação, isentando a Banco da Amazônia de quaisquer ônus adicionais.

4.2. Os recursos orçamentários para cobrir as despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato estão previstos no orçamento de investimento do BANCO DA AMAZÔNIA S.A., na rubrica - **82.636-7 - DESP SERV TECN ESPEC -FISCALIZ-SENSORIAMENTO REMOTO/GEOPROC S/INSS PJ, exercício 2024**

4.3. Até o 5º dia útil do mês, o Banco enviará à CONTRATADA o quantitativo de demandas realizadas no mês antecedente, para fins de faturamento, conforme tabela abaixo:

(Utilizar tabela abaixo conforme o LOTE contratado)

LOTE	ITEM	SERVIÇO	UNIDADE
1	1	Serviço de Análise Socioambiental PRONAF	Análise Realizada
	2	Serviço de Análise Socioambiental Agronegócio	Análise Realizada
	3	Serviço de Análise Socioambiental Plataformas Digitais	Análise Realizada
	4	Serviço de Acompanhamento do Risco Socioambiental	Relatório/laudo concluído
	5	Monitoramento e emissão de laudos técnicos, com geoprocessamento e sensoriamento remoto	Operação monitorada
	6	Business Intelligence	Licença de uso/mensal

	7	Sensoriamento ambiental diagnóstico	Análise Realizada
	8	Serviço Oferta Ativa	Imóvel rural
2	9	Serviço de Pecuária Verde	Relatório

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

5.1 A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a vigência do contrato, garantia ao Banco da Amazônia S.A, em qualquer das modalidades previstas em lei (caução em dinheiro, fiança bancária ou seguro-garantia), de acordo com as seguintes condições:

- d)** Garantia de 5% (cinco por cento) do valor do contrato;
- e)** A garantia oferecida pela CONTRATADA deve assegurar o cumprimento tanto do objetivo contratado, quanto das obrigações acessórias, inclusive trabalhistas;
- f)** A licitante vencedora deverá providenciar a garantia contratual impreterivelmente em 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação pelo Banco da Amazônia S.A.

5.2. No caso de caução em dinheiro, o valor depositado será administrado pelo Banco da Amazônia S.A e será **devolvido** à CONTRATADA no término do contrato.

5.3. O Banco da Amazônia S.A reserva-se o direito de utilizar, a qualquer tempo, no todo ou em partes, o valor da garantia para cobrir prejuízos eventualmente apurados, decorrentes de descumprimento de qualquer obrigação contratual ou falha dos serviços ora contratados, inclusive motivados por greve ou atos dos empregados da CONTRATADA.

5.4. Utilizada a garantia, por qualquer que seja o motivo, a CONTRATADA fica obrigada a integralizá-la no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada formalmente pelo Banco da Amazônia S.A, sob pena de rescisão do contrato.

5.5. A garantia somente será devolvida à CONTRATADA quando do término ou rescisão do contrato, desde que a CONTRATADA não possua dívida com o Banco da Amazônia S.A mediante expressa autorização deste.

5.6. No caso de Seguro-Garantia, o Banco da Amazônia S.A, deverá ser indicado com o beneficiário do seguro-garantia.

5.7. O seguro-garantia deverá assegurar o pagamento de todas as obrigações contratuais previstas.

5.8. A CONTRATADA obriga-se a apresentar nova apólice em até 5 (cinco) dias úteis após o vencimento da anterior e a comprovar o pagamento do prêmio respectivo, até 2(dias) dias úteis após o seu vencimento.

5.9. No caso de fiança Bancária, deverão constar no instrumento os seguintes requisites:

- d)** Prazo de validade correspondente ao período de vigência do contrato;

- e) Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário e principal pagador, fará o pagamento ao Banco da Amazônia S.A, dos prejuízos para este sofridos, em razão do descumprimento das obrigações da CONTRATADA, independente de interpelação judicial; e;
- f) Cláusula que assegura a atualização do valor afiançado.

5.10. A qualquer tempo, mediante prévia comunicação ao Banco da Amazônia S.A, poderá ser admitida a substituição da garantia, observadas as modalidades previstas no edital.

5.11. A garantia será liberada após o perfeito cumprimento do contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do seu vencimento, desde que devidamente comprovado que não há pendências envolvendo direitos trabalhistas dos empregados abrangidos pelo contrato encerrado, inclusive quanto as verbas rescisórias, se for o caso, devendo tal condição estar registrada no documento pertinente a garantia, caso essa se efetue nas modalidades de seguro-garantia e fiança bancária.

CLÁUSULA SEXTA – EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. O Contrato é executado sob o regime de preços global e deve ser cumprido fielmente pelas partes de acordo com as Cláusulas e condições avençadas, as normas ditadas pela Lei n. 13.303/2016 e pelo Regulamento de Licitações e Contratos do BANCO DA AMAZÔNIA S.A., respondendo cada uma das partes pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1.1. A CONTRATADA deverá prestar os serviços e fornecer os bens e insumos especificados no objeto deste instrumento de Contrato, cumprindo todas as obrigações e responsabilidades a si indicadas no Termo de Referência, e, também, as seguintes:

6.1.2. O BANCO DA AMAZÔNIA S.A. deverá acompanhar e assegurar as condições necessárias para a execução dos serviços, bem como efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos, cumprindo rigorosamente todas as obrigações e responsabilidades a si indicadas no Termo de Referência.

6.2. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados direta ou indiretamente ao BANCO DA AMAZÔNIA S.A. ou a terceiros em razão da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo BANCO DA AMAZÔNIA S.A..

6.3. A gestão e fiscalização do presente Contrato deve ser realizada pela área técnica do BANCO DA AMAZÔNIA S.A.. A gestão do contrato abrange o encaminhamento de providências, devidamente instruídas e motivadas, identificadas em razão da fiscalização da execução do contrato, suas alterações, aplicação de sanções, rescisão contratual e outras medidas que importem disposição sobre o contrato.

6.4. A fiscalização da execução do presente Contrato será realizada por agentes de fiscalização, que devem ser designados pelo gestor do contrato, permitindo-se designar mais de um empregado e atribuir-lhes funções distintas, como a fiscalização administrativa e técnica, consistindo na verificação do cumprimento das obrigações contratuais por parte da CONTRATADA, com a alocação dos recursos, pessoal qualificado, técnicas e materiais necessários.

6.5. O gestor do contrato pode suspender a sua execução em casos excepcionais e motivados tecnicamente pelo fiscal técnico do Contrato, devendo comunicá-la ao preposto da CONTRATADA, indicando:

- a) o prazo da suspensão, que pode ser prorrogado, se as razões que a motivaram não estão sujeitas ao controle ou à vontade do gestor do contrato;
- b) se deve ou não haver desmobilização, total ou parcial, e quais as atividades devem ser mantidas pela CONTRATADA;
- c) o montante que deve ser pago à CONTRATADA a título de indenização em relação a eventuais danos já identificados e o procedimento e metodologia para apurar valor de indenização de novos danos que podem ser gerados à CONTRATADA.

6.6. Constatada qualquer irregularidade na licitação ou na execução contratual, o gestor do contrato deve, se possível, saneá-la, evitando-se a suspensão da execução do Contrato ou outra medida como decretação de nulidade ou rescisão contratual.

6.6.1. Na hipótese prevista neste subitem, a CONTRATADA deve submeter ao BANCO DA AMAZÔNIA S.A., por escrito, todas as medidas que lhe parecerem oportunas, com vistas a reduzir ou eliminar as dificuldades encontradas, bem como os custos envolvidos. O BANCO DA AMAZÔNIA S.A. compromete-se a manifestar-se, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, quanto à sua aprovação, recusa ou às disposições por ela aceitas, com seus custos correlatos.

6.7. As partes CONTRATANTES não são responsáveis pela inexecução, execução tardia ou parcial de suas obrigações, quando a falta resultar, comprovadamente, de fato necessário, cujo efeito não era possível evitar ou impedir. Essa exoneração de responsabilidade deve produzir efeitos nos termos do parágrafo único do artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

6.8. No caso de uma das partes se achar impossibilitada de cumprir algumas de suas obrigações, por motivo de caso fortuito ou força maior, deve informar expressa e formalmente esse fato à outra parte, no máximo até 10 (dez) dias consecutivos contados da data em que ela tenha tomado conhecimento do evento.

6.8.1. A comunicação de que trata este subitem deve conter a caracterização do evento e as justificativas do impedimento que alegar, fornecendo à outra parte, com a maior brevidade, todos os elementos comprobatórios e de informação, atestados periciais e certificados, bem como comunicando todos os elementos novos sobre a evolução dos fatos ou eventos verificados e invocados, particularmente sobre as medidas tomadas ou preconizadas para reduzir as consequências desses fatos ou eventos, e sobre as possibilidades de retomar, no todo ou em parte, o cumprimento de suas obrigações contratuais.

6.8.2. O prazo para execução das obrigações das partes, nos termos desta Cláusula, deve ser acrescido de tantos dias quanto durarem as consequências impeditivas da execução das respectivas obrigações da parte afetada pelo evento.

6.9. A não utilização pelas partes de quaisquer dos direitos assegurados neste Contrato, ou na Lei em geral, ou no Regulamento de Licitações e Contratos do BANCO DA AMAZÔNIA S.A., ou a não aplicação de quaisquer sanções, não invalida o restante do Contrato, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras.

6.10. Qualquer comunicação pertinente ao Contrato, a ser realizada entre as partes contratantes, inclusive para manifestar-se, oferecer defesa ou receber ciência de decisão sancionatória ou sobre rescisão contratual, deve ocorrer por escrito, preferencialmente nos seguintes e-mails:

E-mail BANCO DA AMAZÔNIA S.A. -

E-mail CONTRATADA -

6.10.1. As partes são obrigadas a verificar os e-mails referidos neste subitem a cada 24 (vinte e quatro) horas e, se houver alteração de e-mail ou qualquer defeito técnico, devem comunicar à outra parte no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

6.10.2. Os prazos indicados nas comunicações iniciam em 2 (dois) dias úteis a contar da data de envio do e-mail.

6.11. A execução do presente Contrato e das parcelas do presente Contrato estão condicionadas à expedição, por parte do Gestor de Contrato do BANCO DA AMAZÔNIA S.A., das respectivas ordens de execução de serviços e de fornecimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

7.1. O BANCO DA AMAZÔNIA S.A., por meio do agente de fiscalização técnica, deve receber o objeto do presente Contrato:

a) provisoriamente: na data de entrega dos serviços constantes das ordens de fornecimento, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da comunicação da Contratada para que o BANCO DA AMAZÔNIA S.A. proceda às avaliações de conformidade, sem representar qualquer tipo de aceite;

b) definitivamente: em 30 (trinta) dias úteis, a contar da entrega dos serviços constantes das ordens de fornecimento, relativo à integralidade da parcela ou do Contrato, representando aceitação do fornecimento e liberação da CONTRATADA tocante a vícios aparentes.

7.2. Acaso verifique o descumprimento de obrigações por parte da CONTRATADA, o agente de fiscalização técnica ou administrativo deve comunicar ao preposto desta, indicando, expressamente, o que deve ser corrigido e o prazo máximo para a correção. O tempo para a correção deve ser computado no prazo de execução de etapa, parcela ou do Contrato, para efeito de configuração da mora e suas cominações.

7.2.1. Realizada a correção pela CONTRATADA, abrem-se novamente os prazos para os recebimentos estabelecidos nesta Cláusula.

CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO

8.1. O pagamento é condicionado ao recebimento definitivo e deve ser efetuado mediante crédito em conta corrente indicada pelo CONTRATADO, **não sendo admitida cobrança por meio de boleto bancário** de acordo com a apresentação de Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA ao gestor do contrato do BANCO DA AMAZÔNIA S.A., que deve conter o detalhamento do objeto executado, o número deste Contrato, a agência bancária e conta corrente na qual deve ser depositado o respectivo pagamento.

8.1.1. O prazo para pagamento é de, no máximo, 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento parcial ou definitivo, condicionado à apresentação à unidade de gestão de contrato do BANCO DA AMAZÔNIA S.A. da Nota Fiscal/Fatura.

8.1.2. Caso haja interesse de ambas as partes, o prazo de pagamento, considerada a data do efetivo desembolso, poderá ser reduzido desde que seja concedido o desconto estabelecido pelo Departamento Econômico Financeiro, sendo que a taxa de deságio

deverá ser no mínimo equivalente ao CDI (Certificado de Depósito Interbancário), acrescida da taxa de juros de 12% (doze por cento) ao ano.

8.1.3. As faturas que apresentarem erros ou cuja documentação suporte esteja em desacordo com o contratualmente exigido devem ser devolvidas à CONTRATADA pela unidade de gestão de contrato do BANCO DA AMAZÔNIA S.A. para a correção ou substituição. O BANCO DA AMAZÔNIA S.A., por meio da unidade de gestão de contrato, deve efetuar a devida comunicação à CONTRATADA dentro do prazo fixado para o pagamento. Depois de apresentada a Nota Fiscal/Fatura, com as devidas correções, o prazo previsto no subitem acima deve começar a correr novamente do seu início, sem que nenhuma atualização ou encargo possa ser imputada ao BANCO DA AMAZÔNIA S.A..

8.2. Havendo controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, à qualidade e à quantidade, o montante correspondente à parcela incontroversa deverá ser pago no prazo previsto no subitem acima e o relativo à parcela controvérsia deve ser retido.

8.3. Até o 5º dia útil do mês, o Banco enviará à CONTRATADA o quantitativo de demandas realizadas no mês antecedente, para fins de faturamento, conforme tabela abaixo:

LOTE	ITEM	SERVIÇO	UNIDADE
1	1	Serviço de Análise Socioambiental PRONAF	Análise Realizada
	2	Serviço de Análise Socioambiental Agronegócio	Análise Realizada
	3	Serviço de Análise Socioambiental Plataformas Digitais	Análise Realizada
	4	Serviço de Acompanhamento do Risco Socioambiental	Relatório/laudo concluído
	5	Monitoramento e emissão de laudos técnicos, com geoprocessamento e sensoriamento remoto	Operação monitorada
	6	Business Intelligence	Licença de uso/mensal
	7	Sensoriamento ambiental diagnóstico	Análise Realizada
	8	Serviço Oferta Ativa	Imóvel rural
2	9	Serviço de Pecuária Verde	Relatório

8.3. É vedado o pagamento antecipado.

8.4. É permitido ao BANCO DA AMAZÔNIA S.A. descontar dos créditos da CONTRATADA qualquer valor relativo à multa, resarcimentos e indenizações, sempre observado o contraditório e a ampla defesa.

8.5. O Banco da Amazônia pode reter o glosar os pagamentos, sem prejuízo das sanções cabíveis, se a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a quantidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidas para a execução do serviço, ou utilizá-las com qualidade e quantidade inferior à demandada; ou
- c) não arcar com as obrigações trabalhistas e previdenciárias dos seus empregados, quando dedicadas exclusivamente à execução do contrato

8.6. Havendo controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, à qualidade e à quantidade, o montante correspondente à parcela incontroversa deverá ser pago no prazo previsto no subitem acima e o relativo à parcela controvérsia deve ser retido.”

8.5. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo BANCO DA AMAZÔNIA S.A., o valor devido deve ser acrescido de atualização financeira, desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), acrescido dos encargos, calculados da seguinte forma:

$$EM = I \times VP \times N$$

Onde:

EM = Encargos moratórios devidos;

I = Índice de atualização financeira, calculado como: $(6 / 100 / 365) = 0,00016438$;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

CLÁUSULA NONA – SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será permitido a subcontratação parcial ou total de parcela do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÕES INCIDENTES SOBRE O OBJETO DO CONTRATO

10.1. A alteração incidente sobre o objeto do Contrato deve ser consensual e pode ser quantitativa, quando importa acréscimo ou diminuição do objeto do Contrato, ou qualitativa, quando a alteração diz respeito a características e especificações técnicas do objeto do Contrato.

10.1.1. A alteração quantitativa sujeita-se aos limites previstos nos § 1º e 2º do artigo 81 da Lei n. 13.303/2016, devendo observar o seguinte:

a) a aplicação dos limites deve ser realizada separadamente para os acréscimos e para as supressões, sem que haja compensação entre os mesmos;

b) deve ser mantida a diferença, em percentual, entre o valor global do Contrato e o valor orçado pelo BANCO DA AMAZÔNIA S.A., salvo se o fiscal técnico do Contrato apontar justificativa técnica ou econômica, que deve ser ratificada pelo gestor do Contrato;

10.1.2. A alteração qualitativa não se sujeita aos limites previstos nos § 1º e 2º do artigo 81 da Lei n. 13.303/2016, devendo observar o seguinte:

a) os encargos decorrentes da continuidade do Contrato devem ser inferiores aos da rescisão contratual e aos da realização de um novo procedimento licitatório;

b) as consequências da rescisão contratual, seguida de nova licitação e contratação, devem importar prejuízo relevante ao interesse coletivo a ser atendido pela obra ou pelo serviço;

- c) as mudanças devem ser necessárias ao alcance do objetivo original do Contrato, à otimização do cronograma de execução e à antecipação dos benefícios sociais e econômicos decorrentes;
- d) a capacidade técnica e econômico-financeira da CONTRATADA deve ser compatível com a qualidade e a dimensão do objeto contratual aditado;
- e) a motivação da mudança contratual deve ter decorrido de fatores supervenientes não previstos e que não configurem burla ao processo licitatório;
- f) a alteração não deve ocasionar a transfiguração do objeto originalmente contratado em outro de natureza ou propósito diverso.

10.2. As alterações incidentes sobre o objeto devem ser:

- a) instruídas com memória de cálculo e justificativas de competência do fiscal técnico e do fiscal administrativo do BANCO DA AMAZÔNIA S.A., que devem avaliar os seus pressupostos e condições e, quando for o caso, calcular os limites;
- b) as justificativas devem ser ratificadas pelo gestor do Contrato do BANCO DA AMAZÔNIA S.A.; e
- c) submetidas à área jurídica e, quando for o caso, à área financeira do BANCO DA AMAZÔNIA S.A.;

10.3. As alterações contratuais incidentes sobre o objeto e as decorrentes de revisão contratual devem ser formalizadas por termo aditivo firmado pela mesma autoridade que firmou o contrato, devendo o extrato do termo aditivo ser publicado no sítio eletrônico do BANCO DA AMAZÔNIA S.A..

10.4. Não caracterizam alteração do contrato e podem ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de termo aditivo:

- a) a variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços;
- b) as atualizações, as compensações ou as penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no Contrato;
- c) a correção de erro material havido no instrumento de Contrato;
- d) as alterações na razão ou na denominação social da CONTRATADA;
- e) as alterações na legislação tributária que produza efeitos nos valores contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

11.1. O equilíbrio econômico-financeiro do Contrato deve ocorrer por meio de:

- a) reajuste: instrumento para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato diante de variação de preços e custos que sejam normais e previsíveis, relacionadas com o fluxo normal da economia e com o processo inflacionário, devido ao completar 1 (um) ano a contar da data da proposta; ou

b) revisão: instrumento para manter o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato diante de variação de preços e custos decorrentes de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém com consequências incalculáveis, e desde que se configure álea econômica extraordinária e extracontratual, sem a necessidade de periodicidade mínima.

11.2. O reajuste deve ser concedido de ofício pelo BANCO DA AMAZÔNIA S.A. e deve observar a seguinte fórmula:

$$R = P_0 [(\text{IPCA}_1 / \text{IPCA}_0) - 1]$$

Onde:

R = Valor do reajuste

P_0 = Preço base proposto

IPCA= Índice Nacional de Preços ao Consumidor-amplio, calculado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística)

IPCA₁ = Índice referente ao mês de aniversário da data de apresentação da proposta.

IPCA₀ = Índice referente ao mês da apresentação da proposta.

11.3. A revisão deve ser precedida de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de comprovação:

a) dos fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém com consequências incalculáveis;

b) da alteração de preços ou custos, por meio de notas fiscais, faturas, tabela de preços, orçamentos, notícias divulgadas pela imprensa e por publicações especializadas e outros documentos pertinentes, preferencialmente com referência à época da elaboração da proposta e do pedido de revisão; e

c) de demonstração analítica, por meio de planilha de custos e formação de preços, sobre os impactos da alteração de preços ou custos no total do Contrato.

11.3.1. A revisão que não for solicitada durante a vigência do Contrato considera-se preclusa com a prorrogação ou renovação contratual ou com o encerramento do Contrato.

11.3.2. Caso, a qualquer tempo, a CONTRATADA seja favorecida com benefícios fiscais isenções e/ou reduções de natureza tributárias em virtude do cumprimento do Contrato, as vantagens auferidas serão transferidas ao BANCO DA AMAZÔNIA S.A., reduzindo-se o preço.

11.3.3. Caso, por motivos não imputáveis à CONTRATADA, sejam majorados os gravames e demais tributos ou se novos tributos forem exigidos da CONTRATADA, cuja vigência ocorra após a data da apresentação da Proposta, o BANCO DA AMAZÔNIA S.A. absorverá os ônus adicionais, reembolsando a CONTRATADA dos valores efetivamente pagos e comprovados, desde que não sejam de responsabilidade legal direta e exclusiva da CONTRATADA.

11.4. Os pedidos de revisão serão decididos em decisão fundamentada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da formalização do requerimento.

11.4.1. O BANCO DA AMAZÔNIA S.A. poderá realizar diligências junto à CONTRATADA para que esta complemente ou esclareça alguma informação indispensável à apreciação dos pedidos. Nesta hipótese, o prazo estabelecido neste subitem ficará suspenso enquanto pendente a resposta pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O inadimplemento contratual de ambas as partes autoriza a rescisão, que deve ser formalizada por distrato e antecedida de comunicação à outra parte contratante sobre a intenção de rescisão, apontando-se as razões que lhe são determinantes, dando-se o prazo de 10 (dez) dias úteis para eventual manifestação.

12.2. A parte que pretende a rescisão deve avaliar e responder motivadamente a manifestação referida no subitem precedente no prazo de 10 (dez) dias úteis, comunicando a outra parte, na forma prevista neste Contrato, considerando-se o Contrato rescindido com a referida comunicação.

12.3. Aplica-se a teoria do adimplemento substancial, devendo as partes contratantes ponderar, no que couber, antes de decisão pela rescisão:

- a) impactos econômicos e financeiros decorrentes do atraso na fruição dos benefícios do empreendimento;
- b) riscos sociais, ambientais e à segurança da população local decorrentes do atraso na fruição dos benefícios do empreendimento;
- c) motivação social e ambiental do empreendimento;
- d) custo da deterioração ou da perda das parcelas executadas;
- e) despesa necessária à preservação das instalações e dos serviços já executados;
- f) despesa inerente à desmobilização e ao posterior retorno às atividades;
- g) possibilidade de saneamento dos descumprimentos contratuais;
- h) custo total e estágio de execução física e financeira do Contrato;
- i) empregos diretos e indiretos perdidos em razão da paralisação do Contrato;
- j) custo para realização de nova licitação ou celebração de novo Contrato;
- k) custo de oportunidade do capital durante o período de paralisação.

12.2. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela CONTRATADA pode dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

12.2.1. Na hipótese deste subitem, o BANCO DA AMAZÔNIA S.A. pode conceder prazo para que a CONTRATADA regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da CONTRATADA de corrigir a situação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o BANCO DA AMAZÔNIA S.A. poderá, garantida a prévia defesa, de acordo com o processo administrativo preceituado no artigo 99 do Regulamento, aplicar ao contratado as sanções de advertência ou suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o BANCO DA AMAZÔNIA S.A. por prazo não superior a 2 (dois) anos, que podem ser cumuladas com multa.

13.2. As sanções administrativas devem ser aplicadas diante dos seguintes comportamentos da CONTRATADA:

- a) dar causa à inexecução parcial ou total do Contrato;
- b) não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- d) prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do Contrato;
- e) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- f) comportar-se com má-fé ou cometer fraude fiscal.

14.3. A sanção de suspensão, referida no inciso III do artigo 83 da Lei n. 13.303/2016, deve observar os seguintes parâmetros:

- a) se não se caracterizar má-fé, a pena base deve ser de 6 (seis) meses;
- b) caracterizada a má-fé ou intenção desonesta, a pena base deve ser de 1 (um) ano e a pena mínima deve ser de 6 (seis) meses, mesmo aplicando as atenuantes previstas.

13.3.1. As penas bases definidas neste subitem devem ser qualificadas nos seguintes casos:

- a) em 1/2 (um meio), se a CONTRATADA for reincidente;
- b) em 1/2 (um meio), se a falta da CONTRATADA tiver produzido prejuízos relevantes para o BANCO DA AMAZÔNIA S.A..

13.3.2. As penas bases definidas neste subitem devem ser atenuadas nos seguintes casos:

- a) em 1/4 (um quarto), se a CONTRATADA não for reincidente;
- b) em 1/4 (um quarto), se a falta da CONTRATADA não tiver produzido prejuízos relevantes para a BANCO DA AMAZÔNIA S.A.;
- c) em 1/4 (um quarto), se a CONTRATADA tiver reconhecido a falta e se dispuser a tomar medidas para corrigi-la; e
- d) em 1/4 (um quarto), se a CONTRATADA comprovar a existência e a eficácia de procedimentos internos de integridade, de acordo com os requisitos do artigo 42 do Decreto n. 8.420/2015.

13.3.3. Na hipótese deste subitem, se não caracterizada má-fé ou intenção desonesta e se a CONTRATADA contemplar os requisitos para as atenuantes previstas nas alíneas acima, a pena de suspensão deve ser substituída pela de advertência, prevista no inciso I do artigo 83 da Lei n. 13.303/2016.

13.4. A CONTRATADA, para além de hipóteses previstas no presente Contrato, estará sujeita

à multa:

- a) de mora, Multa diária de 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) calculados sobre o valor anual previsto para o serviço prestado afetado, quando da **inexecução** parcial do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério do CONTRATANTE, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão da avença;
- b) Multa de 0,2% (dois décimos por cento) até 2% (dois por cento) sobre o valor anual previsto para o serviço prestado afetado, em caso de **atraso** na execução do objeto, por período superior ao previsto no Item acima ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) Multa de 10% (quinze por cento) sobre o valor anual previsto para o serviço prestado afetado, em caso de **inexecução** total da obrigação assumida;
- d) Multa de 0,2% (dois décimos por cento) a 3,2% (três inteiros e dois décimos por cento) por dia sobre o valor anual previsto para o serviço prestado afetado, conforme detalhamento constante das Tabelas 5 e 6 abaixo;
- c) compensatória, pelo descumprimento total do Contrato, no montante de até 10% (dez por cento) do valor do Contrato;
- d) Suspensão do direito de licitar e de contratar com o CONTRATANTE pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.4.1. Se a multa moratória alcançar o seu limite e a mora não se cessar, o Contrato pode ser rescindido, salvo decisão em contrário, devidamente motivada, do gestor do Contrato.

13.4.2. Acaso a multa não cubra os prejuízos causados pela CONTRATADA, o BANCO DA AMAZÔNIA S.A. pode exigir indenização suplementar, valendo a multa como mínimo de indenização, na forma do preceituado no parágrafo único do artigo 416 do Código Civil Brasileiro.

13.4.3. A multa aplicada pode ser descontada da garantia, dos pagamentos devidos à CONTRATADA em razão do Contrato em que houve a aplicação da multa ou de eventual outro Contrato havido entre o BANCO DA AMAZÔNIA S.A. e a CONTRATADA, aplicando-se a compensação prevista nos artigos 368 e seguintes do Código Civil Brasileiro.

13.4.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as Tabelas 5 e 6:

Tabela 5

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor anual previsto para o serviço prestado afetado
2	0,4% ao dia sobre o valor anual previsto para o serviço prestado afetado

3	0,8% ao dia sobre o valor anual previsto para o serviço prestado afetado
4	1,6% ao dia sobre o valor anual previsto para o serviço prestado afetado
5	3,2% ao dia sobre o valor anual previsto para o serviço prestado afetado

Tabela 6

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia;	04
3	Recusar-se a executar serviço determinado pela Fiscalização, por serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
4	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
5	Cumprir quaisquer dos itens do Contrato e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
6	Indicar e manter durante a execução do Contrato os Prepostos previstos no Contrato;	01

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA POR ATOS LESIVOS AO BANCO DA AMAZÔNIA S.A.

14.1. Com fundamento no artigo 5º da Lei n. 12.846/2013, constituem atos lesivos ao BANCO DA AMAZÔNIA S.A. as seguintes práticas:

- a) fraudar o presente Contrato;
- b) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o Contrato;
- c) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações deste Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou neste instrumento contratual; ou

- d) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro deste Contrato; e
- e) realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei n. 12.846/2013, Decreto n. 8.420/2015, Lei n. 13.303/16, ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis, ainda que não relacionadas no presente Contrato.

14.2. A prática, pela CONTRATADA, de atos lesivos ao BANCO DA AMAZÔNIA S.A., a sujeitará, garantida a ampla defesa e o contraditório, às seguintes sanções administrativas:

- a) multa, no valor de 0,1% (um décimo por cento) a 20% (vinte por cento) do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, excluídos os tributos, a qual nunca será inferior à vantagem auferida, quando for possível sua estimação;
- b) publicação extraordinária da decisão condenatória.

14.2.1. Na hipótese da aplicação da multa prevista na alínea "a" deste subitem, caso não seja possível utilizar o critério do valor do faturamento bruto da pessoa jurídica, a multa será de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) a R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais).

14.2.2. As sanções descritas neste subitem serão aplicadas fundamentadamente, isolada ou cumulativamente, de acordo com as peculiaridades do caso concreto e com a gravidade e natureza das infrações.

14.2.3. A publicação extraordinária será feita às expensas da empresa sancionada e será veiculada na forma de extrato de sentença nos seguintes meios:

- a) em jornal de grande circulação na área da prática da infração e de atuação do licitante ou, na sua falta, em publicação de circulação nacional;
- b) em Edital afixado no estabelecimento ou no local de exercício da atividade do licitante, em localidade que permita a visibilidade pelo público, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias; e
- c) no sítio eletrônico do licitante, pelo prazo de 30 (trinta) dias e em destaque na página principal do referido sítio.

14.2.4. A aplicação das sanções previstas neste subitem não exclui, em qualquer hipótese, a obrigação da reparação integral do dano causado.

14.3. A prática de atos lesivos ao BANCO DA AMAZÔNIA S.A. será apurada e apenada em Processo Administrativo de Responsabilização (PAR), instaurado pelo Diretor Presidente do BANCO DA AMAZÔNIA S.A. e conduzido por comissão composta por 2 (dois) servidores designados.

14.3.1. Na apuração do ato lesivo e na dosimetria da sanção eventualmente aplicada, a CAGECE deve levar em consideração os critérios estabelecidos no artigo 7º e seus incisos da Lei n. 12.846/2013.

14.3.2. Caso os atos lesivos apurados envolvam infrações administrativas à Lei n. 13.303/16, ou a outras normas de licitações e contratos da administração pública, e tenha ocorrido a apuração conjunta, o licitante também estará sujeito a sanções administrativas que tenham como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a administração pública, a serem aplicadas no PAR.

14.3.3. A decisão administrativa proferida pela autoridade julgadora ao final do PAR será publicada no Diário Oficial da União.

14.3.4. O processamento do PAR não interferirá na instauração e seguimento de processo administrativo específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos ao BANCO DA AMAZÔNIA S.A. resultantes de ato lesivo cometido pelo licitante, com ou sem a participação de agente público.

14.3.5. O PAR e o sancionamento administrativo obedecerão às regras e parâmetros dispostos em legislação específica, notadamente, na Lei n. 12.846/2013 e no Decreto n. 8.420/ 2015, inclusive suas eventuais alterações, sem prejuízo ainda da aplicação do ato de que trata o artigo 21 do Decreto no. 8.420/2015.

14.4. A responsabilidade da pessoa jurídica na esfera administrativa não afasta ou prejudica a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial.

14.5. As disposições deste subitem se aplicam quando o licitante se enquadrar na definição legal do parágrafo único do artigo 1º da Lei n. 12.846/2013.

14.6. Não obstante o disposto nesta Cláusula, a CONTRATADA está sujeita a quaisquer outras responsabilizações de natureza cível, administrativa e, ou criminal, previstas neste Contrato e, ou na legislação aplicável, no caso de quaisquer violações.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - E RESPONSABILIDADES DA ADJUDICATARIA E CONTRATADA

15.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste Instrumento, e sem alteração do preço ajustado obriga-se, ainda, a adjudicatária a:

15.1. A adjudicatária terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, após formalmente convidada, para assinar o contrato, que obedecerá ao Modelo do ANEXO VIII deste Edital;

15.2. O prazo de que trata o item anterior, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, desde que a justificativa seja aceita pela CONTRATADA;

15.3. Se a adjudicatária não assinar o instrumento contratual no prazo estabelecido no subitem precedente ou não apresentar situação regular no ato da assinatura, observados os critérios e documentação constante do item 15, estará sujeita às penalidades previstas neste Edital. Neste ato, o(a) PREGOEIRO(A), observada a ordem de classificação, examinará as ofertas subsequentes, até a apuração de uma que atenda este Edital, sendo a respectiva proponente convocada para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, convocada para celebrar o instrumento contratual;

15.4. CONTRATADA obedecerá rigorosamente a todos os prazos e disposições previstas no contrato, responsabilizando-se por prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula acordada, ficando obrigada a indenizar o CONTRATANTE e/ou terceiros, mesmo em caso de ausência ou omissão (total ou parcial) de fiscalização de sua parte;

15.5. A CONTRATADA deverá disponibilizar manuais e vídeos tutoriais dos serviços contratados.

15.6. A CONTRATADA deverá ofertar treinamento aos empregados do Banco, em quantitativo estimado de 500 colaboradores, de modo a capacitar os colaboradores do Banco na tecnologia a ser empregada na elaboração dos Laudos de Sensoriamento Remoto, de modo a ampliar a compreensão das informações contidas no laudo. A carga horária do treinamento será de no mínimo 8 (oito) horas/aula e de no máximo 16 (dezesseis) horas/aula, podendo ser divididas em mais de um dia (informar os valores para a CH máxima e mínima);

15.7. A data do treinamento será definida em comum acordo entre o Banco e a Empresa, desde que não ultrapasse o 30º (trigésimo) dias após a homologação do sistema. O treinamento será na modalidade a distância/online.

15.8. Conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades normais do CONTRATANTE, de modo a não causar transtornos no andamento normal de seus serviços e horários de trabalhos estabelecidos pelas normas legais ou internas, nem quaisquer ônus relativos ao uso de materiais, serviço ou mão de obra, conforme orientação do CONTRATANTE.

15.9. Obedecer rigorosamente a todos os prazos contratados;

15.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

15.11. Não se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

15.12. A CONTRATADA deverá aferir e avaliar, mensalmente, os níveis de serviços, devendo elaborar relatório gerencial de serviços, apresentando-o ao Contratante até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço. Deverão constar desse relatório, entre outras informações, os indicadores e metas de níveis de serviços acordados, recomendações técnicas, administrativas e gerenciais para o próximo período e demais informações relevantes para a gestão contratual.

15.13. A CONTRATADA deverá observar as regulamentações referentes à preservação do meio-ambiente. Assim, em conformidade com o decreto 7.746, de 2012, Art. 2º, 3º e 4º, para a contratação dos serviços, serão considerados os seguintes critérios e práticas de sustentabilidade, entre outras:

- a) Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local e material reciclado;
- b) Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição de produtos e equipamentos que apresentem eficiência energética e redução de consumo;
- c) Manter critérios de qualificação de fornecedores levando em consideração as ações ambientais por eles realizadas.

15.14. A CONTRADADA deverá monitorar, por meios adequados, sua própria conformidade e a de seus empregados em relação a responsabilidade Socioambiental citada no item 20.1 mantendo uma comunicação clara, ética, transparente e colaborativa, devendo fornecer à CONTRATANTE relatórios sobre esses controles sempre que solicitado por ela.

15.15. A CONTRADADA deverá manter uma cultura inclusiva, de respeito à diversidade e equidade social, através da valorização e respeito ao ser humano em sua individualidade e privacidade, oferecendo acessibilidade e oportunidades iguais a todos, e coibindo práticas que, explícita ou implicitamente, denotem qualquer forma de discriminação.

15.16. A CONTRADADA obriga-se ainda a aderir automaticamente às instruções contidas nos normativos publicados pelo CONTRATANTE, e, sobrevindo novas normas, terá o prazo de 30 (trinta) dias úteis após notificação do CONTRATANTE, para a adequação, depois dos quais estará sujeito às penalidades cabíveis;

15.17. Observar, na execução do objeto contratado, todas as condições estabelecidas no edital;

15.18. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições que propiciaram sua habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive a sua situação de Regularidade Jurídica, Fiscal e Trabalhista, em conformidade com art. 58, da Lei 13.303/16, incluindo a

atualização de documentos de controle da arrecadação de tributos e contribuições federais e outras legalmente exigíveis e ainda deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
- e) Certidão Negativa ou positiva com efeitos de negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

15.19. Visando ao cumprimento do inciso IX do artigo 69 da Lei nº 13.303/16, o CONTRATANTE verificará, mensalmente a partir da expedição da Ordem de Serviço, a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista da CONTRATADA, mediante consulta on-line ao SICAF ou apresentação, pela CONTRATADA, das respectivas certidões, incluindo-se a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, podendo ainda a Fiscalização consultar por meio eletrônico (internet), para comprovação da real situação da CONTRATADA;

15.20. Constatada a irregularidade nas condições de habilitação, a FISCALIZAÇÃO deverá adotar os seguintes procedimentos: Notificar a CONTRATADA sobre a ocorrência em questão, dando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para regularizar a situação ou apresentar defesa escrita, sob pena de aplicação da penalidade de multa diária compensatória de 1% do valor da parcela inadimplida

15.21. Aplicada a punição do subitem anterior, em caso de não acolhimento das razões da CONTRATADA, esta terá um prazo improrrogável de 45 (quarenta e cinco) dias corridos para regularizar sua situação, sob pena de dobra da multa por força de reincidência, bem como rescisão mediante distrato do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas neste instrumento contratual;

15.22. Caso a CONTRATADA regularize sua situação, havendo novo exame das condições de regularidade e a CONTRATADA apresente o mesmo problema, o processo descrito nos Parágrafos anteriores, ocorrerá novamente, com aplicação da multa em dobro;

15.23. A não apresentação de qualquer documento de obrigação da CONTRATADA, na data aprazada, não a desobriga do fiel cumprimento deste Contrato e nem a desonera de qualquer obrigação

15.24. Fornecer, juntamente com os demais documentos que componham a fatura mensal, todos os dados necessários para que o CONTRATANTE possa realizar os pagamentos previstos, tais como dados bancários (banco, agência, conta corrente) e os dados diretamente vinculados à execução do contrato (nome, nº do CNPJ), necessários para essa finalidade; Ser responsável por quaisquer encargos, de natureza civil, fiscal, comercial, trabalhista ou previdenciária, decorrentes da execução do objeto contratado, cumprindo ao CONTRATANTE tão somente o pagamento do preço na forma do serviço contratado;

15.25. Observar, durante a execução do objeto contratado, o fiel cumprimento das leis federais, estaduais e municipais vigentes ou que entram em vigor, sendo a única responsável pelas infrações cometidas;

15.26. A inadimplência do CONTRATADO quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.

15.27. administrar este Contrato e executar os serviços, inclusive os complementares, nos prazos e condições fixados, de acordo com as regras comprovadas de boa técnica, utilizando para tal fim toda a experiência e know-how próprios, e empregando mão de obra qualificada e equipamentos, materiais e escritórios condizentes com a natureza, complexidade, exatidão e qualidade técnica requerida pelos serviços;

15.28. cumprir todas as obrigações legais relativas a salários, alimentação, assistência social, segurança e medicina do trabalho e, em especial, as disposições da CLT e legislação correlata aplicável ao pessoal alocado na execução dos serviços

CLAUSULA DEZESSEIS - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

16.1. Exercer a fiscalização dos serviços por empregados especialmente designados, na forma prevista na Lei n. 13.303/16 e suas alterações legislação subsidiária.

16.2. Efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;

16.3. No caso de ausência ou impedimento do(s) representante(s) designado(s) pelo CONTRATANTE, durante a execução do contrato, as atribuições passarão a ser exercidas por quem o CONTRATANTE designar para substituí-los na forma regulamentar;

16.4. Comunicar oficialmente à CONTRATADAS quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato, e notificá-la, por escrito, quando da aplicação de eventuais penalidades;

16.5. Para os fins previstos neste termo de contrato, o CONTRATANTE registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do contrato, encaminhando cópia à CONTRATADA, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE e sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste contrato;

16.6. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e revisões do contrato;

16.7. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

16.8. A ausência ou omissão da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas neste contrato;

16.9. Notificar a CONTRATADA, por escrito, da aplicação de eventuais penalidades ou acerca de falhas ou irregularidades encontradas na execução dos serviços, fixando-lhe prazo para corrigi-las;

16.10. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitir o acesso dos técnicos da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE onde será realizado o serviço, para viabilizar a execução do objeto contratado, obedecidos, obrigatoriamente, os padrões estabelecidos na Política de Segurança do CONTRATANTE;

16.11. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratado, indicando claramente os Gestores e os fiscais (técnico, administrativo etc.), bem como disponibilizar crachá para acesso às dependências do CONTRATANTE;

16.12. Efetuar o pagamento da Nota Fiscal/Fatura emitida pela empresa contratada, desde que receba com antecedência mínima de 5 dias do vencimento daquela NF/fatura e que o

fornecimento ou realização do serviço esteja devidamente comprovado pelo setor competente e de acordo com o requerido neste edital;

16.13. O CONTRATANTE deverá prestar informações e esclarecimentos à empresa contratada necessários para a execução dos serviços.

16.14. Disponibilizar a CONTRATADA todas as condições e equipamentos para a implementação e homologação do sistema contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICIDADE E CONFIDENCIALIDADE

17.1. Quaisquer informações relativas ao presente Contrato, somente podem ser dadas ao conhecimento de terceiros, inclusive através dos meios de publicidade disponíveis, após autorização, por escrito, do Banco da Amazônia S.A.. Para os efeitos desta Cláusula, deve ser formulada a solicitação, por escrito, ao BANCO DA AMAZÔNIA S.A., informando todos os pormenores da intenção da CONTRATADA, reservando-se, ao BANCO DA AMAZÔNIA S.A., o direito de aceitar ou não o pedido, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – POLÍTICA DE RELACIONAMENTO E ANTICORRUPÇÃO

18.1. A CONTRATADA assume o compromisso de deferência a práticas de integridade em todo o encadeamento contratual, com expressa observância aos princípios contidos no Código de Condutas e Integridade do BANCO DA AMAZÔNIA S.A., cuja íntegra esta disponibilizada no site do Banco da Amazônia S.A. (www.bancoamazonia.com.br), bem como no termo de compromisso que integra o presente Contrato.

18.2. O BANCO DA AMAZÔNIA S.A. reserva-se no direito de realizar auditoria na CONTRATADA para verificar sua conformidade com as Leis e o seu Programa Anticorrupção, sendo a CONTRATADA responsável por manter em sua guarda todos os arquivos e registros evidenciando tal conformidade, assim como disponibilizá-los ao BANCO DA AMAZÔNIA S.A. dentro de 5 (cinco) dias a contar de sua solicitação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – TRATAMENTO DE DADOS

19.1 A CONTRATADA, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre proteção de Dados consoante às determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial à Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) sempre que lhe couber, em virtude da execução do objeto deste contrato, o tratamento de dados pessoais, além de atender às demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos Dados Pessoais da CONTRATANTE, o que inclui os Dados dos clientes desta.

19.2. Todo tratamento de Dado decorrente da implementação deste contrato deve seguir as exigências da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e as diretrizes abaixo elencadas:

19.2.1. Diretrizes de tratamento. Considerando que competirá à CONTRATANTE as decisões referentes ao tratamento dos Dados Pessoais (sendo portanto Controladora) e que a CONTRATADA realizará o tratamento dos Dados Pessoais em nome da CONTRATANTE (sendo portanto Operadora), a CONTRATADA seguirá estritamente as instruções recebidas da CONTRATANTE em relação ao tratamento dos Dados Pessoais atinentes às finalidades do contrato, devendo observar rigorosamente o cumprimento das normas aplicáveis.

19.2.2. A CONTRATADA deverá corrigir, completar, excluir e/ou bloquear os Dados, caso seja solicitado pela CONTRATANTE.

19.2.3. Solicitações de Titulares. A CONTRATADA deverá notificar imediatamente a CONTRATANTE sobre quaisquer reclamações e solicitações dos Titulares de Dados Pessoais que ocorram em virtude deste Contrato, atentando ao prazo máximo de 24h.

19.2.4. Confidencialidade e Sigilo. Os termos de confidencialidade e sigilo para o tratamento de dados e informações estão descritos no APÊNDICE A - TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO DE DADOS E INFORMAÇÕES deste contrato, sendo sua formalização, parte integrante e indispensável desta clausula.

(inserir redação quando o contrato envolver prestação de serviços por parte de terceiros, principalmente nos casos de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra) Ex: Confidencialidade e Sigilo de Terceiros.

19.2.5. A CONTRATADA deverá garantir a formalização de termo de Confidencialidade e Sigilo com todos os empregados envolvidos na prestação do serviço, conforme modelo disponibilizado no APÊNDICE B - TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE DO EMPREGADO TERCEIRIZADO

19.2.6. Registro de atividades. A CONTRATADA deverá manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizar e a identificação de quem as realizou.

19.2.7. Governança e segurança. A CONTRATADA deverá garantir a implementação de medidas técnicas e organizacionais necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que os ambientes físicos ou lógicos utilizados no tratamento de Dados são estruturados de forma a atender aos requisitos de segurança, padrões de boas práticas, governança e princípios gerais previstos em Lei, além das demais normas regulamentares aplicáveis.

19.2.8. Subcontratação de operadores. A CONTRATADA somente poderá subcontratar qualquer parte dos Serviços que envolvam o tratamento de Dados Pessoais para um ou mais terceiros mediante consentimento prévio e por escrito da CONTRATANTE. Neste caso, a CONTRATADA deverá celebrar um contrato escrito com estes subcontratados para (i) obrigar-los à condições de tratamento de dados semelhantes às impostas por este Contrato em relação à CONTRATADA, no que for aplicável aos Serviços subcontratados; (ii) descrever os Serviços subcontratados; (iii) descrever as medidas técnicas e organizacionais que o Subcontratado deverá implementar.

19.2.9. Conformidade da CONTRATADA. A CONTRATADA deverá monitorar, por meios adequados, sua própria conformidade e a de seus empregados e subcontratadas com as respectivas obrigações de proteção de Dados Pessoais em relação aos serviços e deverá fornecer à CONTRATANTE relatórios sobre esses controles sempre que solicitado. Os relatórios deverão incluir, no mínimo: (i) o status dos sistemas de processamento de Dados Pessoais; (ii) as medidas de segurança; (iii) o tempo de inatividade registrado das medidas técnicas de segurança; (iv) as inconformidades relacionadas as medidas organizacionais; (v) quaisquer eventuais violações de dados e/ou incidentes de segurança; (vi) as ameaças percebidas à segurança e aos Dados Pessoais; e (vii) as melhorias exigidas e/ou recomendadas.

19.2.10. Monitoramento de conformidade. A CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da CONTRATADA com as obrigações de Proteção de Dados Pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição de responsabilidade que a CONTRATADA possui perante a Lei e este Contrato.

19.2.11. Notificação. A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE em até 24h (vinte e quatro) horas: (i) qualquer descumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais; (ii) qualquer descumprimento das obrigações contratuais relativas ao tratamento dos Dados Pessoais; (iii) qualquer violação de segurança na CONTRATADA ou nos seus sobcontratados; (iv) qualquer exposições ou ameaças em relação à conformidade da proteção de Dados Pessoais; (v) ou em período menor, se necessário, de qualquer ordem de Tribunal, autoridade pública ou regulador competente.

19.2.12. Colaboração. A CONTRATADA compromete-se a auxiliar a CONTRATANTE: (i) com a suas obrigações judiciais ou administrativas, de acordo com a Lei de Proteção de Dados Pessoais aplicável, fornecendo informações relevantes disponíveis e qualquer outra assistência para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança; (ii) e no cumprimento das obrigações decorrentes dos Direitos dos Titulares dos Dados Pessoais.

19.2.13. Propriedade dos Dados. O presente Contrato não transfere a propriedade ou controle dos dados da CONTRATANTE ou dos clientes desta para a CONTRATADA (“Dados”). Os Dados gerados, obtidos ou coletados a partir da prestação dos Serviços ora contratados são e continuarão sendo de propriedade da CONTRATANTE, inclusive sobre qualquer novo elemento de Dados, produto ou subproduto que seja criado a partir do tratamento de Dados estabelecido por este Contrato.

19.2.14. Tratamento de dados no exterior. Todo e qualquer tratamento de dados fora do Brasil, depende de autorização prévia e por escrito pela CONTRATANTE à CONTRATADA.

19.2.15. Atuação restrita e vedação de compartilhamento sem autorização. A CONTRATADA não poderá usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de Dados, produtos ou subprodutos que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de Dados estabelecido por este Contrato sem autorização expressa da CONTRATANTE.

19.2.16. Adequação legislativa. Caso exista modificação dos textos legais ou de qualquer outro de forma que exija modificações na estrutura da prestação de serviços à CONTRATANTE ou na execução das atividades ligadas a este Contrato, a CONTRATADA deverá adequar-se às condições vigentes. Se houver alguma disposição que impeça a continuidade do Contrato conforme as disposições acordadas, a CONTRATADA concorda em notificar formalmente este fato à CONTRATANTE, que terá o direito de resolver o presente Contrato sem qualquer penalidade, apurando-se os valores devidos até a data da rescisão.

19.2.17. Se qualquer legislação nacional ou internacional aplicável ao tratamento de Dados Pessoais no âmbito do Contrato vier a exigir adequação de processos e/ou instrumentos contratuais por forma ou meio determinado, as Partes desde já acordam em celebrar termo aditivo escrito neste sentido.

19.2.18. Solicitação de Dados ou Registros. Sempre que Dados ou Registros forem solicitados pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá disponibilizá-los em até 48 (quarenta e oito) horas, podendo ser em menor prazo nos casos em que a demanda judicial, a norma aplicável, ou o pedido de autoridade competente assim o exija. Caso a CONTRATADA receba diretamente alguma ordem judicial para fornecimento de quaisquer Dados, deverá comunicar a CONTRATANTE antes de fornecê-los, se possível.

19.2.19. Devolução dos Dados. A CONTRATADA se compromete a devolver todos os Dados que vier a ter acesso, em até 30 (trinta) dias, nos casos em que (i) a CONTRATANTE solicitar; (ii) o Contrato for rescindido; ou (iii) com o término do presente Contrato. Em adição, a CONTRATADA não deve guardar, armazenar ou reter os Dados por tempo superior ao prazo legal ou necessário para a execução do presente Contrato.

19.2.20. Caso os Dados da CONTRATADA estejam contidos em um banco de Dados, além de restituir este banco de Dados de inteira propriedade da CONTRATANTE em qualquer hipótese de extinção deste instrumento, a CONTRATADA deverá remeter em adição o dicionário de dados que permita entender a organização do banco de Dados, em até 10 (dez) dias ou em eventual prazo acordado entre as Partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO

20.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Belém, Estado do Pará, para a solução de qualquer questão oriunda do presente Contrato, com exclusão de qualquer outro.

20.2. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produzam os efeitos legais, por si e seus sucessores.

Belém, de de 20.....
Pelo BANCO DA AMAZÔNIA S.A.:

.....

Nome :
CPF.:

Pela CONTRATADA:

.....

Nome :
CPF.:

Testemunhas:

1^a.....
Nome:
CPF:

2^a.....
Nome:
CPF:

PREGÃO ELETRÔNICO 90021/2024
ANEXO IX
MATRIZ DE RISCO

Categoria	Descrição	Consequência	Medidas Mitigadoras	Alocação do Risco
Risco de tempo e Qualidade	Atraso na entrega de artefatos ou serviços	Descumprimento de prazos acordados em cronograma de OS	Estabelecer novos prazos sem alterar o total, c/ alocação de mais recursos humanos.	Contratada
	Artefatos ou serviços em desconformidade com as especificações	Não homologação do Banco	Reunião com o preposto para exigência de pré-avaliação dos entregáveis por sua equipe.	Banco
	Fatores de força maior ou modificação do escopo pelo Banco	Aumento do custo	Revisão do preço com aprovação da Diretoria	Banco
	Atraso na entrega dos serviços.	Descumprimento de prazos acordados em cronograma de projeto.	Estabelecer novos prazos de entrega.	Contratada
	Prestação de serviços contínuos em desconformidade com as especificações.	Equipamentos parados por grande período.	Reunião com preposto para alinhar os prazos.	Banco
	Fatores de força maior ou modificação do escopo pelo Banco	Aumento do custo	Revisão do preço com aprovação da Diretoria	Banco
	Suspensão do serviço por mais de 15 dias uteis	Perdas financeiras	Substituição da empresa pela 2º colocada na Licitação com aprovação da Diretoria	Banco

Risco da atividade empresarial	Alteração de enquadramento tributário ou mudança de atividade empresarial	Aumento ou redução do lucro da empresa	Planejamento tributário	Contratada
	Elevação dos preços de mercado de serviços de sustentação	Pedido de repactuação acima da inflação	Negociação	Banco
	Aumento dos custos da mão de obra por dissídio da categoria	Aumento do preço do ponto de função	Negociação	Banco
	Aumento dos custos operacionais	Aumento dos preços do contrato	Planejamento e Negociação	Banco e Contratada
Riscos trabalhistas e previdenciários	Falta de pagamento de salários, falta de recolhimento de contribuições ao INSS, FGTS, etc.	Contratante considerado como corresponsável.	Fiscalização junto à Contratada	Banco
Risco tributário e fiscal (não tributário)	Recolhimento indevido ou falta de recolhimento	Débito ou crédito tributário	Ressarcimento pela empresa ou retenção de pagamentos até o limite pago pelo Banco.	Contratada
Riscos internos	Não aplicação de multas e glosas	Perdas financeiras	Ressarcimento do Banco.	Banco
	Ausência de notificações ao fornecedor	Impedimento para abertura de processo administrativo tempestivo	Gestão e Fiscalização	Banco
	Ausência de livro de ocorrências	Falta de evidências de acompanhamento contratual	Gestão e Fiscalização	Banco
	Ausência de nomeação de fiscal	Descumprimento de normativos internos	Gestão e fiscalização	Banco
	Não realização de repasse de conhecimento e treinamentos	Falta de acompanhamento contratual	Gestão e Fiscalização	Banco

Risco operacional	Substituição de empregados da equipe sem anuênciā do Banco	Retardamento nos prazos de entrega e baixa qualidade dos entregáveis	Fiscalização	Banco.
	Ausência de preposto	Dificuldades no tratamento sobre a execução do contrato.	Fiscalização	Banco
	Não realização de reunião formal de iniciação contratual.	Não entrega de documentos exigidos no contrato, tais como cronogramas, apresentação da equipe, etc.	Fiscalização	Banco
	Rotatividade de mão de obra.	Descumprimento de prazos, atrasos na execução do contrato.	Fiscalização e reunião com preposto.	Banco
	Desatenção ao Termo de responsabilidade/segurança da informação	Descumprimento de normativos	Fiscalização e Reunião com preposto	Banco e Contratada
	Pagamentos indevidos (a maior)	Influência no resultado operacional do Banco	Ressarcimento do Banco.	Banco e Contratada